

**A reforma do sistema eleitoral português  
-Experimentos face às eleições legislativas entre  
2015 e 2025**

**Nelson Rodrigo Leal Bento**

Dissertação para obtenção do Grau de Mestre em  
**Ciência Política**  
(2º ciclo de estudos)

Orientador: Prof. Doutor Bruno Ferreira da Costa

**Outubro de 2025**

**Folha em branco**

### **Declaração de Integridade**

Eu, Nelson Rodrigo Leal Bento, que abaixo assino, estudante com o número de inscrição M13293 do mestrado em Ciência Política da Faculdade de Artes e Letras, declaro ter desenvolvido o presente trabalho e elaborado o presente texto em total consonância com o **Código de Integridades da Universidade da Beira Interior**.

Mais concretamente afirmo não ter incorrido em qualquer das variedades de Fraude Académica, e que aqui declaro conhecer, que em particular atendi à exigida referência de frases, extratos, imagens e outras formas de trabalho intelectual, e assumindo assim na íntegra as responsabilidades da autoria.

Universidade da Beira Interior, Covilhã 13 /10 /2025

**Folha em branco**

## **Dedicatória**

*Aos meus pais, à minha irmã, aos meus avós e à minha namorada,  
que me muniram de força e resiliência ao longo de toda a minha jornada académica.  
Só graças a vós foi possível realizar este objetivo que marcará para sempre a minha  
vida.*

**Folha em branco**

## Agradecimentos

Esta dissertação assinala o culminar de um percurso académico profundamente exigente, alcançado graças ao apoio discreto, mas constante, de quem sempre acreditou em mim. A todos os que me desafiaram, ensinaram e acompanharam, no contexto universitário e além dele, deixo o meu sincero agradecimento. Este trabalho é também VOSSO.

Ao Professor Doutor Bruno Daniel Ferreira da Costa, expresso o meu profundo agradecimento pela orientação rigorosa, pela disponibilidade e pela confiança depositada em mim ao longo de todo o processo de investigação. A sua exigência intelectual e o seu sentido crítico foram determinantes para a consolidação deste trabalho e para o meu crescimento académico.

Agradeço também, como não poderia deixar de o fazer, aos meus pais, Paula e Vítor, pelos valores que em mim inculcaram e que moldaram a pessoa que hoje sou, bem como pela aposta constante na minha formação ao longo destes anos. Agradeço especialmente à minha mãe, pela sua dedicação incansável, pela generosidade e pela teimosia com que sempre me incentivou a chegar mais longe. A ti, Diana, pelo carinho e amor intermitente, próprio entre irmãos, sei que estarás sempre lá para mim, assim como eu estarei para ti.

Também aos meus avós, que me acompanharam ao longo de toda a vida e a quem procuro orgulhar acima de quaisquer outras pessoas, agradeço por todos os seus ensinamentos, pela sabedoria e pelo amparo que sempre me deram. Estarei eternamente grato por tudo o que representam na minha vida.

Por último, mas nunca menos importante, quero agradecer à minha namorada e melhor amiga, Mariana, por se ter tornado um pilar essencial da minha vida, por ser a pessoa mais doce e genuína que alguma vez conheci, por ter estado ao meu lado desde o início da minha jornada académica, sendo sempre o meu porto de abrigo, e por nunca me ter permitido baixar os braços perante as adversidades. Sem ela, certamente não teria sido possível alcançar esta meta.

**Folha em branco**

## Resumo

As assimetrias identificadas na conversão de votos em mandatos, resultantes da aplicação do método de *D'Hondt* em círculos de magnitude desigual, têm alimentado o debate persistente sobre a necessidade de reformar o sistema eleitoral português. Embora o modelo assente formalmente numa lógica proporcional, os seus efeitos práticos revelam distorções sistemáticas que favorecem partidos maiores e dificultam a representação de forças minoritárias.

A presente dissertação procurou responder à questão central: qual o impacto da estrutura e da magnitude dos círculos eleitorais sobre o processo de conversão de votos em mandatos em Portugal entre 2015 e 2025? Para tal, foram analisadas cinco eleições legislativas consecutivas, combinando a leitura empírica dos resultados oficiais com simulações alternativas baseadas na aplicação do método de *Sainte-Laguë* e na hipótese de um círculo nacional único.

A análise mobilizou indicadores de desproporcionalidade, desperdício de votos, fragmentação partidária e taxas de abstenção por círculo eleitoral. Os resultados confirmam a persistência de desequilíbrios representativos e a influência estrutural da magnitude distrital, evidenciando tensões entre representatividade e governabilidade. Este estudo contribui, assim, para o debate sobre a reforma do sistema eleitoral português e reforça a sua relevância enquanto caso de estudo no quadro da ciência política comparada.

## Palavras-chave

Sistemas eleitorais; Sistema eleitoral português; Círculos eleitorais; Magnitude eleitoral  
Reformas eleitorais; Representação política

**Folha em branco**

## Abstract

The asymmetries identified in the conversion of votes into seats, resulting from the application of the *D'Hondt* method in districts of unequal magnitude, have fuelled the ongoing debate on the need to reform the portuguese electoral system. Although the model is formally based on proportional logic, its practical effects reveal systematic distortions that favour larger parties and hinder the representation of smaller ones.

This dissertation sought to answer the central question: what is the impact of the structure and magnitude of electoral districts on the process of converting votes into seats in Portugal between 2015 and 2025? To this end, five consecutive legislative elections were analysed, combining an empirical reading of the official results with alternative simulations based on the application of the *Sainte-Laguë* method and the hypothesis of a single national constituency.

The analysis employed indicators of disproportionality, wasted votes, party fragmentation and abstention rates by district. The results confirm the persistence of representative imbalances and the structural influence of district magnitude, highlighting tensions between representativeness and governability. This study thus contributes to the debate on the reform of the portuguese electoral system and reinforces its relevance as a case study within comparative political science.

## Keywords

Portuguese electoral system; Electoral districts; District magnitude; Electoral reforms; Political representation

**Folha em branco**

# Índice

Resumo .....	ix
Abstract.....	xi
Índice .....	xiii
Lista de Gráficos .....	xvi
Lista de Tabelas .....	xix
Introdução .....	1
Estado da Arte.....	4
1.1. Sistemas eleitorais e representação .....	4
1.1.1. Tipos de sistemas eleitorais .....	5
1.1.1.1. Sistemas de pluralidade.....	6
1.1.1.2. Sistemas de maioria .....	8
1.1.1.3. Sistemas de representação proporcional .....	9
1.1.1.3.1. Delimitação dos círculos eleitorais .....	10
1.1.1.3.2. Fórmulas de conversão de votos em mandatos.....	12
1.1.1.3.3. Limiares eleitorais .....	14
1.1.1.3.4. Camadas de representação .....	15
1.1.1.3.5. Seleção de candidatos .....	16
1.1.1.4. Sistemas mistos.....	17
1.2. As proposições de <i>Duverger</i> : Lei e Hipótese .....	20
1.2.1. Efeitos mecânicos e psicológicos.....	22
1.3. Proporcionalidade, governabilidade e “ <i>trade-offs</i> ”.....	24
1.3.1. Desperdício de votos como distorção representativa.....	27
1.3.2. Abstenção enquanto consequência institucional.....	29
1.3.3. Fragmentação partidária como reflexo estrutural.....	30
1.4. Reformas nos sistemas eleitorais .....	32
1.4.1. Fundamentos teóricos e motivações .....	32
1.4.2. Tipologias de reformas e objetivos .....	34
1.4.3. Dinâmicas de personalização.....	37
Capítulo 2. Sistema Eleitoral Português e a Reforma “Adiada” .....	39
2.1. Contextualização do sistema eleitoral português .....	39
2.2. Caracterização do sistema eleitoral português .....	40
2.3. Reformas eleitorais em Portugal.....	42
2.3.1. Evolução histórica.....	43
2.3.2. Propostas e debates contemporâneos .....	45

Capítulo 3. Opções Metodológicas e Desenho de Investigação .....	48
3.1. Quadro teórico metodológico .....	48
3.2. Objeto empírico, unidades de análise e delimitação do estudo .....	49
3.3. Fontes de dados.....	52
3.4. Técnicas e instrumentos de análise.....	53
3.5. Limitações e considerações metodológicas.....	53
Capítulo 4. Círculos Eleitorais: um exemplo prático.....	55
4.1. Estrutura institucional e impactos representativos dos círculos eleitorais (2015-2025) .....	55
4.1.1. Proporção de eleitores recenseados por mandato (ER/M).....	55
4.1.2. Votos desperdiçados por círculo eleitoral.....	58
4.1.3. Abstenção por círculo eleitoral .....	62
4.1.4. Análise Correlacional dos Fatores Estruturais do Sistema Eleitoral.....	64
4.2. Resultados reais e dinâmicas de representação nas eleições legislativas (2015–2025) .....	66
4.2.1. Eleições legislativas de 2015 .....	66
4.2.2. Eleições legislativas de 2019 .....	68
4.2.3. Eleições legislativas de 2022 .....	70
4.2.4. Eleições legislativas de 2024 .....	72
4.2.5. Eleições legislativas de 2025 .....	75
4.3. Resultados simulados da aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> (2015-2025)...	77
4.3.1. Eleições legislativas de 2015: Simulação com fórmula de <i>Sainte-Laguë</i> .....	77
4.3.2. Eleições legislativas de 2019: Simulação com fórmula de <i>Sainte-Laguë</i> ....	80
4.3.3. Eleições legislativas de 2022: Simulação com fórmula de <i>Sainte-Laguë</i> ....	81
4.3.4. Eleições legislativas de 2024: Simulação com fórmula de <i>Sainte-Laguë</i> ....	84
4.3.5. Eleições legislativas de 2025: Simulação com fórmula de <i>Sainte-Laguë</i> ....	86
4.4. Resultados simulados da aplicação do Círculo Nacional Único com o método de <i>D'Hondt</i> (2015-2025).....	88
4.4.1. Eleições legislativas de 2015: Simulação com Círculo Nacional Único .....	88
4.4.2. Eleições legislativas de 2019: Simulação com Círculo Nacional Único .....	90
4.4.3. Eleições legislativas de 2022: Simulação com Círculo Nacional Único .....	92
4.4.4. Eleições legislativas de 2024: Simulação com Círculo Nacional Único.....	94
4.4.5. Eleições legislativas de 2025: Simulação com Círculo Nacional Único .....	96
Conclusão.....	99
Bibliografia .....	101
Apêndices.....	122

**Folha em branco**

## Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Proporção Eleitores Recenseados por Mandato (ER/M) (2015-2025) .....	56
Gráfico 2 – Volume de votos desperdiçados por círculo eleitoral à escala nacional (2015–2025).....	59
Gráfico 3 – Percentagem de votos desperdiçados por círculo eleitoral (2015-2025) ....	60
Gráfico 4 - Taxa de abstenção por círculo eleitoral .....	62
Gráfico 5 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2015.....	67
Gráfico 6 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2019.....	69
Gráfico 7 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2022. ....	71
Gráfico 8 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2024. ....	73
Gráfico 9 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2025. ....	75
Gráfico 10 - Composição simulada da AR com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas eleições legislativas de 2015.....	78
Gráfico 11 - Composição simulada da AR com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas eleições legislativas de 2019. ....	80
Gráfico 12 - Composição simulada da AR com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas eleições legislativas de 2022. ....	82
Gráfico 13 - Composição simulada da AR com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas eleições legislativas de 2024. ....	84
Gráfico 14 - Composição simulada da AR com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas eleições legislativas de 2025. ....	86
Gráfico 15 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas eleições legislativas de 2015. ....	89
Gráfico 16 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas eleições legislativas de 2019. ....	91
Gráfico 17 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas eleições legislativas de 2022.....	93
Gráfico 18 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas eleições legislativas de 2024.....	95

Gráfico 19 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas eleições legislativas de 2025..... 97

**Folha em branco**

## Lista de Tabelas

Tabela 1 - Coeficientes de correlação de Pearson entre variáveis estruturais e indicadores de desempenho representativo (2015–2025).....	64
Tabela 2 - Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2015. ....	68
Tabela 3 - Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2019. ....	70
Tabela 4 – Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2022.....	72
Tabela 5 - Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2024.....	74
Tabela 6 - Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2025.....	77
Tabela 7- Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas legislativas de 2015.....	79
Tabela 8 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas legislativas de 2019.....	81
Tabela 9 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas legislativas de 2022 .....	83
Tabela 10 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas legislativas de 2024 .....	85
Tabela 11 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de <i>Sainte-Laguë</i> nas legislativas de 2025 .....	87
Tabela 12 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas legislativas de 2015.....	90
Tabela 13 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas legislativas de 2019.....	92
Tabela 14 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas legislativas de 2022. ....	94
Tabela 15 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas legislativas de 2024. ....	96
Tabela 16 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de <i>D´Hondt</i> nas legislativas de 2025.....	98

**Folha em branco**

## Lista de Siglas e Acrónimos

AD	Aliança Democrática
ADN	Alternativa Democrática Nacional
AR	Assembleia da República
AV	Alternative Vote
BE	Bloco de Esquerda
BV	Bloc Vote
CDS-PP	Centro Democrático e Social – Partido Popular
CDU	Coligação Democrática Unitária
CH	Chega
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CNU	Círculo Nacional Único
ENEP	Effective Number of Electoral Parties
ENP	Effective Number of Parties
ENPP	Effective Number of Parliamentary Parties
ER/M	Eleitores Recenseados por Mandato
EUA	Estados Unidos da América
FPTP	First-Past-The-Post
IL	Iniciativa Liberal
JPP	Juntos Pelo Povo
LV	Limited Vote
MFA	Movimento das Forças Armadas
MMP	Mixed-Member Proportional
MMS	Mixed-Member System
MPT	Movimento Partido da Terra
MRPP	Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado
PAN	Pessoas–Animais–Natureza
PCP	Partido Comunista Português
PCTP	Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses
PDR	Partido Democrático Republicano
PEV	Partido Ecologista “Os Verdes”
PNR	Partido Nacional Renovador

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

PPD	Partido Popular Democrático
PPM	Partido Popular Monárquico
PR	Proportional Representation
PS	Partido Socialista
PSD	Partido Social Democrata
RP	Representação Proporcional
RU	Reino Unido
SGMAI	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
SMD	Single-Member Districts
SMP	Single-Member Plurality
SMSP	Single-Member System Plurality
SNTV	Single Non-Transferable Vote
STV	Single Transferable Vote
TDA	Tempo de Avançar
TRS	Two-Round System

**Folha em branco**

## Introdução

O estudo dos sistemas políticos e eleitorais tem ocupado um espaço central na análise da atividade política e na relação entre eleitos e eleitores, sendo cada vez maior o número de contributos centrados na apresentação e análise de propostas de reforma do sistema eleitoral. Segundo Kenneth Benoit (2001, p. 203), “nenhum problema na investigação acerca dos sistemas eleitorais tem ocupado tanta atenção como a questão de como diferentes regras eleitorais moldam o sistema de partidos políticos de uma nação”. Por sua vez, sublinham que qualquer discussão sobre qual o “melhor” sistema eleitoral terá sempre tendência para causar maior discórdia, do que para alcançar algum consenso entre os especialistas no âmbito da ciência política.

De facto, vários países ao redor do globo têm evidenciado constantes dificuldades em produzir um sistema eleitoral cujos resultados traduzam fielmente o sentido do voto popular em termos proporcionais e representativos no que respeita à sua conversão em mandatos. Para sustentar este argumento podem referir-se os exemplos dos Estados Unidos da América (EUA) ou do Reino Unido (RU) onde, recorrentemente, existe uma discrepância entre aquele que é o sentido global do voto popular e os resultados eleitorais que acabam por se verificar nos respetivos órgãos legislativos de cada Estado, quer no Colégio Eleitoral (EUA), quer na Casa dos Comuns (RU) (Dahl, 2003; King, 2015). Nestes casos, ambos os exemplos operam historicamente sob o sistema plural de distribuição de mandatos denominado de “*first-past-the-post*” (FPTP) que, apesar de se destacar pela sua simplicidade, acaba por resultar muitas vezes num elevado número de votos desperdiçados, um ponto por si só muito importante no âmbito dos estudos acerca dos sistemas eleitorais (Blais & Massicotte, 2002).

Este tipo de sistema tende a gerar uma representação “desleal” e desproporcional do voto popular, resultando numa repartição do poder entre dois partidos hegemónicos e numa escassez de alternativas políticas, consideradas por muitos, um elemento essencial de qualquer regime democrático (Riker, 1982; Uslaner & Zittel, 2008; Hanish, 2021; Bochsler *et al.*, 2024). Contudo, apesar das críticas, também sobressaem algumas vantagens compensatórias ao favorecer a criação de maiorias governativas sólidas e estáveis e ao promover governos mais coesos, facilitando tomadas de decisões políticas mais rápidas e claras, reforçando simultaneamente a maior responsabilização dos representantes perante o seu eleitorado (Norris, 2004; Blais, 2008; Lijphart, 2012). Por outro lado, os sistemas eleitorais não são estáticos, tendo sido possível, pelo menos no caso do Reino Unido, verificar a capacidade de outros partidos obterem uma significativa representação parlamentar, quebrando um domínio do Partido Trabalhista e do Partido Conservador.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Independentemente do sistema eleitoral em vigor, verifica-se uma tendência estrutural de favorecimento dos maiores partidos, que frequentemente obtêm uma proporção de assentos superior à quota real de votos obtidos numa eleição. Esta desproporcionalidade, embora mais pronunciada em alguns modelos, é característica inerente às especificidades de qualquer sistema eleitoral (Rae, 1967). Esta não se trata portanto de uma problemática exclusiva dos sistemas eleitorais pluralistas, mas de uma realidade que também se observa, em proporções variáveis, nos sistemas maioritários e de representação proporcional (Duverger, 1959; Cox, 1997; Bowler, 2008; Ziegfeld, 2013). A discussão em torno da mudança e reforma dos sistemas eleitorais não deve, assim, ser interpretada como um fenómeno inédito, uma vez que os desafios à representatividade assumem um carácter transversal (Benoit, 2004; Bowler, 2008; Renwick, 2018), do qual nem o próprio sistema eleitoral português está imune (Cruz, 2000; Freire, 2009; Fernandes, 2022).

O sistema eleitoral português distingue-se, em vários aspetos, no campo de estudos dos sistemas eleitorais, pelas suas especificidades e pela forma como molda o cenário legislativo desde a sua consagração na Constituição da república (Cruz, 2017). Freire (2006) destaca que, em termos comparativos, Portugal possui um dos sistemas de representação proporcional (RP) com voto em lista mais desproporcionais da Europa. Este diagnóstico motiva indagações relativamente aos níveis de abstenção apresentados e de votos desperdiçados, que se revelam superiores ao expectável num sistema do género (Gschwend, 2007; Borges, 2019; Fernandes, 2022).

Os resultados das eleições legislativas mais recentes ilustram, de forma clara, as limitações do sistema eleitoral português no que respeita à representatividade e proporcionalidade. O caso mediático da exclusão parlamentar do CDS-PP em 2022 reavivou o debate: pela primeira vez desde as eleições legislativas de 1976, um partido com mais votos do que outros concorrentes não conseguiu eleger qualquer deputado, ficando inutilizados mais de 89 mil votos a nível nacional. Em contraste, o Pessoas—Animais—Natureza (PAN) e o Livre elegeriam um deputado cada, apesar de obterem menos votos no plano geral da eleição (Monteiro & Leite Pinto, 2022). Situação semelhante viria a verificar-se nas legislativas de 2025, com o partido Alternativa Democrática Nacional (ADN) a ver barrada a sua entrada na Assembleia da República, por não ter conquistado qualquer mandato, apesar de ter superado, em número de votos, o Juntos Pelo Povo (JPP), com uma diferença de várias dezenas de milhares<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Resultados oficiais das eleições legislativas de 2025 disponíveis no portal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna: <https://www.eleicoes.mai.gov.pt/legislativas2025/resultados/globais>. Consultado a 10 de junho de 2025.

Os desfechos referidos não configuram meras exceções anómalas, mas sim manifestações de limitações estruturais do sistema eleitoral português. A exclusão de partidos com votações expressivas à escala nacional remete para o impacto de múltiplos fatores, nomeadamente, a delimitação dos círculos eleitorais, a variação significativa da sua magnitude, traduzida em assimetrias na distribuição de mandatos, e o método de conversão de votos em mandatos (*D'Hondt*), cuja aplicação tende a beneficiar as maiores forças políticas (Blais & Carty, 1991; Taagepera & Shugart, 1993; Cox, 1997; Monteiro, 2015; Lachat *et al.*, 2015). Tais distorções comprometem o princípio da proporcionalidade e colocam em causa a igualdade do valor do voto, pilares fundamentais de um sistema democrático representativo.

Com base nestes pressupostos, a investigação parte da pergunta central: “qual o impacto da estrutura e da magnitude dos círculos eleitorais sobre o processo de conversão de votos em mandatos nas eleições legislativas em Portugal entre 2015 e 2025?”. O estudo adota uma abordagem empírica exploratória que, ao combinar a análise dos resultados eleitorais com exercícios de simulação institucional, permite avaliar de que forma a arquitetura do sistema influencia a proporcionalidade e a distribuição de mandatos, identificando as distorções representativas que o próprio sistema gera. Neste quadro, a simulação de cenários alternativos constitui um instrumento privilegiado para aferir em que medida o sistema atual potencia desigualdades na conversão de votos e em que condições reformas específicas poderiam favorecer a representação de partidos com implantação eleitoral mais dispersa ou limitada.

# Estado da Arte

## 1.1. Sistemas eleitorais e representação

O fator distintivo de uma democracia requer a existência de um mecanismo institucional que assegure a correspondência entre as ações de governação e os interesses dos cidadãos relativamente a tais atos. No contexto de uma democracia representativa, esse mecanismo seria a realização de eleições, que dariam a possibilidade aos cidadãos de expressarem e defenderem os seus interesses na esfera pública, por intermédio de um representante político (Held, 2006; Budge, 2008). Braga da Cruz (2017, p. 17) argumenta que, “na base de qualquer sistema político está o sistema eleitoral para a designação de representantes e de governantes. O sistema eleitoral é o alicerce do sistema político”. Esta afirmação é particularmente importante para lançar as bases do debate da importância que qualquer sistema eleitoral apresenta no seio da análise e reflexão em torno do sistema político, servindo como ponto de partida sobre a sua centralidade no funcionamento das democracias representativas.

De forma geral, um sistema eleitoral caracteriza-se pelo seu cariz legislativo e regulamentar que, fundamentalmente, determina como os partidos e candidatos são eleitos representantes de uma instituição (Reynolds *et al.*, 2005). Na ótica de Douglas Rae (1967, p. 3), “Estas leis eleitorais são de especial importância para todos os grupos e indivíduos da sociedade, porque ajudam a decidir quem redige outras leis”<sup>2</sup>. Efetivamente, no caso das democracias de governo representativo, as pessoas não se governam diretamente, mas através de delegados/representantes políticos, sobre os quais recai o encargo da tomada de decisões. Cabe então no quadro do sistema eleitoral, a definição do conjunto de regras que estruturam a distribuição dos votos numa assembleia e determinar os mecanismos sob os quais esses votos são convertidos em mandatos (Gallagher & Mitchell, 2005, 2018; Bowler, 2008; Hardin, 2009; Herron *et al.*, 2018).

Os sistemas eleitorais configuram-se como instituições políticas de natureza redistributiva, na medida em que determinam a forma como o poder é distribuído entre diferentes atores, acabando por beneficiar determinados segmentos da sociedade em detrimento de outros. As regras que os estruturam assumem, por isso, um papel central na composição dos órgãos representativos, influenciando de forma direta a configuração, a representatividade e a legitimidade do sistema político (Tsebelis, 1990; Benoit, 2004).

---

<sup>2</sup> “These electoral laws are of special importance for every group and individual in the society, because they help to decide who writes other laws” (Rae, 1967), tradução própria.

Este tipo de sistemas ocupam uma posição central no campo de estudos da ciência política, figurando entre os temas que mais mobilizam a investigação científica. Os estudos nesta área intensificaram-se ao longo de várias décadas, dando aso à produção de obras científicas que contribuíram em grande escala para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da compreensão de como estes moldam as conexões entre cidadãos, governo e políticas públicas. A emergência de novos sistemas democráticos e a adoção de diferentes regras eleitorais, aliadas ao desenvolvimento contínuo de modelos analíticos, conferem a este domínio um dinamismo particular. Essa constante evolução dificulta, contudo, a sistematização do conhecimento produzido, o que pode contribuir para o afastamento do público não especializado, por norma mais leigo (Blais & Massicotte, 2002; Bowler *et al.*, 2005; Shugart, 2005; Herron *et al.*, 2018).

Enquanto instrumentos de regulação democrática, os sistemas eleitorais não são neutros, refletindo tanto efeitos estruturais como interesses políticos (Taagepera, 2009). A literatura especializada reconhece amplamente o impacto estrutural dos sistemas eleitorais nas demais instituições que constituem o sistema político, embora a maioria dos estudos se centre na relação bilateral estrita entre sistemas eleitorais e sistemas partidários, sobre a qual persiste uma indeterminação quanto ao sentido de causalidade entre ambos (Duverger, 1959; Cox, 1997; Sartori, 1999; Reynolds *et al.*, 2005; Colomer, 2018; Shugart & Taagepera, 2018). Neste contexto, um aspeto importante da investigação sobre sistemas eleitorais consiste em perceber quais os atores políticos beneficiados ou prejudicados pelas diferentes regras que os configuram (Bowler, 2008).

Existem pelo menos três variáveis que, unanimemente, se perspetivam ser elementos-chave no que concerne aos sistemas eleitorais: a fórmula eleitoral utilizada, a estrutura do boletim de voto e a magnitude do círculo eleitoral (Rae, 1967; Lijphart, 1990; Blais & Massicotte, 2002; Reynolds *et al.*, 2005; Pilet *et al.*, 2012). Estes serão elementos que analisaremos em maior profundidade, de forma que se possa discutir, fundamentadamente, a sua devida importância enquanto elementos constituintes dos sistemas eleitorais.

### **1.1.1. Tipos de sistemas eleitorais**

Antes de mais, importa compreender as principais tipologias e critérios de classificação que têm sido utilizados para distinguir e agrupar os diferentes modelos de sistemas eleitorais. Esta categorização não se limita a uma dimensão técnica, refletindo opções de natureza política e social que moldam, de forma decisiva, a relação entre eleitores e representantes (Blais & Massicotte, 1997, 2002; Tavits & Annus, 2006; Reeve & Ware, 2013).

Numa fase primordial da categorização dos sistemas eleitorais, prevalecia o consenso da distinção entre três modelos principais: o sistema de pluralidade (*simple-majority, single-ballot system*), o sistema de maioria (*run-off majority voting*) e o sistema de representação proporcional (*proportional representation*) (Hogan, 1945; Duverger, 1959; Rae, 1967; Riker, 1982; Blais & Carty, 1988). Atualmente, a literatura distingue, geralmente, três grupos mais amplos de sistemas eleitorais, dos quais fazem parte os sistemas maioritários (maioria relativa e maioria absoluta), os sistemas proporcionais e os sistemas mistos (Reynolds *et al.*, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009; Herron *et al.*, 2018). Por sua vez, Arend, propõe uma tipologia algo distinta e mais detalhada, na qual contempla três categorias principais: fórmulas maioritárias e de pluralidade, representação proporcional e, no seu intermédio, fórmulas semiproportionais, nas quais inclui o voto limitado (*limited vote, LV*) e o voto único não transferível (*single non-transferable vote, SNTV*).

De ressaltar que, embora os sistemas de pluralidade e maioria sejam frequentemente agrupados sob a mesma categoria, uma parte significativa da literatura dedicada à categorização dos sistemas eleitorais opta por analisá-los separadamente. Esta opção decorre do reconhecimento da diversidade interna do macrosistema maioritário, cujas múltiplas modalidades justificam uma abordagem diferenciada dos seus subtipos. Assim, para efeitos analíticos, muitos autores distinguem quatro grandes tipos de sistemas eleitorais com expressão nas democracias contemporâneas (Blais & Massicotte, 2002; Norris, 2004; Banducci & Karp, 2009; Taagepera, 2009). Tais distinções permitem categorizar e compreender as variações nas regras gerais de conversão de votos em mandatos e, conseqüentemente, os impactos que cada sistema tem na representatividade.

#### **1.1.1.1. Sistemas de pluralidade**

Numa perspetiva cronológica, e por ordem da sua complexidade, o sistema de pluralidade está entre os mais antigos métodos eleitorais em uso, acabando por superar os restantes sistemas em matéria de simplicidade. A origem deste tipo de sistema eleitoral remonta ao século XVIII, no Reino Unido, sendo um sistema bastante popular, amplamente adotado em países anglófonos com laços históricos ao passado colonial britânico. Entre os casos de maior relevância geopolítica destacam-se o próprio Reino Unido, os Estados Unidos da América, o Canadá e a Índia (Blais & Massicotte, 1997, 2002; Lundberg, 2018; Massicotte, 2018; Taylor, 2018; Ziegfeld, 2018).

Este modelo eleitoral assume diversas designações. Na literatura estadunidense, são comuns os termos *single member system plurality (SMSP)* ou *single member plurality (SMP)*. No entanto, a expressão britânica *first-past-the-post (FPTP)* será,

porventura, a forma mais popular para aludir ao modelo, em virtude das semelhanças que este partilhada com as tradicionais corridas de cavalos, cujo vencedor é muitas vezes decidido por frações (Blais & Massicotte, 2002; Norris, 2004; Herron *et al.*, 2018; Lundberg, 2018). Como nota Robert Dahl (2003, p. 56): “nós, americanos, tendemos a chamar esta margem de um voto de pluralidade; noutros lugares, para a distinguir de uma maioria absoluta, há quem lhe chame maioria relativa”<sup>3</sup>.

Neste tipo de sistema, é comum a execução de uma divisão territorial em círculos eleitorais uninominais (*single member districts, SMD*), nos quais o candidato ou partido vencedor é eleito com base na obtenção de uma maioria simples. A vitória é atribuída ao candidato que obtenha mais votos do que qualquer outro em disputa, mesmo que a diferença se reduza a apenas um voto. Este processo repete-se em todas as circunscrições e confere ao partido ou candidato com maior número de representantes eleitos, a possibilidade de formar governo (Blais & Massicotte, 2002; Norris, 2004; Reynolds *et al.*, 2005).

Ainda que o sistema de pluralidade seja amplamente associado à ideia de círculos uninominais, motivado principalmente pelo facto de este sistema originar apenas um vencedor, a sua aplicação em círculos plurinominais não é nula. Nesses casos, onde existe mais de um assento em disputa numa determinada circunscrição (*multimember-district plurality*), mantém-se a lógica de vitória por maioria relativa. Um exemplo que o ilustra seria o modelo *winner-take-all*, utilizado nas eleições presidenciais dos EUA, onde todos os votos de um Estado são atribuídos ao partido com a maior pluralidade, independentemente da margem da sua vitória, configurando um “jogo de soma nula” (Carey & Shugart, 1995; Blais & Massicotte, 2002; Herron *et al.*, 2018; Colomer, 2018; Lundberg, 2018; Taylor, 2018).

Noutros contextos, círculos plurinominais que operem sob o sistema de pluralidade podem mesmo apresentar variações que permitem ao eleitor distribuir múltiplos votos por diferentes candidatos, inclusive de partidos distintos. Tal ocorre, por exemplo, nos sistemas de voto limitado (*limited vote, LV*) ou de voto em bloco (*bloc vote, BV*), em que o número de votos a aplicar pelo eleitor equivale ao número total de assentos em disputa na respetiva circunscrição (Carey & Shugart, 1995; Arrington & Ingalls, 1998; Benoit, 2001; Blais & Massicotte, 2002). Estes modelos mantêm a lógica da maioria relativa, embora contrastem significativamente com os sistemas uninominais clássicos baseados em voto único, anteriormente descritos. Assim, a sua aplicação permanece relativamente marginal, em parte devido à escassa atenção que recebem na literatura especializada (Benoit, 2001).

---

<sup>3</sup> “We Americans tend to call this one-vote margin a plurality; elsewhere, to distinguish it from an absolute majority it may be called a relative majority” (Dahl, 2003), tradução própria.

### **1.1.1.2. Sistemas de maioria**

Também integrante do conjunto dos sistemas maioritários, o sistema de maioria é uma outra fórmula eleitoral que exige do candidato ou partido vencedor a obtenção da maior parte dos votos para assegurar a eleição. Ao contrário do sistema de pluralidade, em que a vitória pode ser alcançada com uma maioria simples, este modelo garante que o eleito conta com o apoio efetivo da maioria do eleitorado, conferindo-lhe um grau acrescido de legitimidade, não apenas formal, mas sobretudo política, alicerçada na expressão direta da vontade popular. Este modelo é frequentemente aplicado em círculos eleitorais uninominais com três ou mais candidatos em disputa, assentando numa característica estrutural distintiva: a exigência de consenso absoluto, traduzida na obtenção de mais de 50% dos votos, sendo que, para esse efeito, poderá ser necessária a realização de múltiplas rondas de votação (Blais & Massicotte, 2002; Reynolds *et al.*, 2005; Jones, 2018).

Tal como o sistema de pluralidade, também o sistema de maioria apresenta diversas variantes, cada uma caracterizada por regras específicas, definidas e aplicadas em contextos distintos. A formatação mais popular deste tipo de sistema é o *majority-runoff* ou sistema de duas voltas (*two-round system*, TRS), amplamente adotado em países que realizam eleições presidenciais diretas. Segundo este modelo, caso nenhum candidato atinja a maioria absoluta numa primeira ronda de sufrágio, realiza-se uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados da primeira eleição, forçando uma redução do leque de opções disponíveis que obriga à escolha de um dos finalistas, que vence pela obtenção do maior número de votos, mesmo que por uma margem mínima (Norris, 2004; Reynolds *et al.*, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009; Herron *et al.*, 2018; Jones, 2018).

Em contraste com a simplicidade inerente aos sistemas de pluralidade, os sistemas de maioria tendem a apresentar um grau de sofisticação ligeiramente acrescido, já que, em alguns modelos deste tipo, são introduzidos mecanismos procedimentais mais elaborados que resultam na sua complexificação (Rae, 1967; Norris, 2004; Herron *et al.*, 2018). Um exemplo ilustrativo é o caso das eleições para a Câmara dos Representantes na Austrália, onde se adota o modelo *instant runoff*, também conhecido como voto alternativo (*alternative vote*, AV), no qual se permite que os eleitores classifiquem os candidatos de acordo com a sua ordem preferencial. Neste contexto, caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta nas primeiras escolhas, os votos atribuídos aos menos votados são progressivamente eliminados e redistribuídos com base nas preferências seguintes, indicadas no boletim de voto. O processo repete-se até que um dos candidatos remanescentes atinja a maioria absoluta e seja declarado vencedor (Rae,

1967; Wright, 1986; Norris, 2004; Baldini & Pappalardo, 2009; Herron *et al.*, 2018; McAllister & Makkai, 2018).

Embora a lógica geral dos sistemas de maioria procure assegurar um consenso absoluto por parte do eleitorado, algumas das suas aplicações configuram aquilo que vários autores catalogam como “áreas cinzentas” por se afastarem das classificações tradicionais. O modelo utilizado nas eleições para a Assembleia Nacional francesa constitui um exemplo paradigmático. À primeira vista, o sistema adotado aparenta seguir a lógica do modelo tradicional de duas voltas, no qual é necessária a obtenção de uma maioria absoluta para garantir a vitória na primeira ronda. Contudo, a segunda volta introduz uma característica distintiva que singulariza o caso francês. Ao contrário do que sucede no modelo clássico de duas voltas (TRS), em que apenas os dois candidatos mais votados passam à fase final, o sistema francês permite o acesso à segunda volta a todos os candidatos que conquistem o voto de pelo menos 12,5% dos eleitores registados. Este critério menos restritivo abre a possibilidade, ainda que incomum, de a segunda volta contar com mais de dois candidatos. Nesses casos, o vencedor pode ser determinado com base numa pluralidade de votos, dispensando a exigência de maioria absoluta (Cox, 1997; Courtney, 1999; Baldini & Pappalardo, 2009; Hoyo, 2018). Por esse motivo, diversos autores têm classificado o sistema eleitoral francês como um modelo de maioria inserido numa subcategoria própria, designada sistema de maioria pluralista (*majority-plurality system*) (Rae, 1967; Blais & Massicotte, 2002; Elgie, 2005; Hoyo, 2018).

### **1.1.1.3. Sistemas de representação proporcional**

Por sua vez, os sistemas de representação proporcional (*proportional representation*, PR) surgiram como alternativa aos sistemas maioritários, baseando-se no princípio de que os votos de cada eleitor devem traduzir-se, de forma proporcional, em assentos parlamentares. Este modelo procura corrigir as distorções representativas inerentes aos sistemas maioritários, assegurando que os votos atribuídos a um partido ou grupo político resultam numa proporção equivalente de mandatos numa assembleia legislativa. De forma simplificada, a um partido que obtenha “x” por cento dos votos deverá corresponder, aproximadamente, “x” por cento dos assentos.

A literatura especializada identifica, no mínimo, duas variantes principais de RP: o sistema de listas, de longe o mais difundido, e o voto único transferível (*Single Transferable Vote*, STV), muito menos comum (Rae, 1967; Gallagher, 1986; Blais & Massicotte, 2002; Reynolds *et al.*, 2005). A configuração e aplicação prática de um destes modelos de representação proporcional tende a apresentar desafios mais

complexos do que aqueles colocados pelos modelos maioritários supramencionados (Blais & Massicotte, 2002; Reynolds *et al.*, 2005).

Destacam-se pelo menos cinco importantes decisões a equacionar aquando da adoção de um sistema deste tipo, nomeadamente: a delimitação dos círculos eleitorais, a fórmula de conversão de votos em mandatos, os limiares eleitorais, os níveis de representação e o método de seleção de candidatos (Reynolds *et al.*, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009). Por esse motivo, Blais e Massicotte (1996) sublinham que a ampla diversidade de combinações possíveis entre estas variáveis ajuda a explicar por que razão não existem dois sistemas de representação proporcional rigorosamente iguais.

### **1.1.1.3.1. Delimitação dos círculos eleitorais**

Começamos por abordar a questão da delimitação dos círculos eleitorais (*districting*), designada por Rae (1967, p. 19) como “as magnitudes dos distritos eleitorais”<sup>4</sup>. Este processo diz respeito à definição dos limites territoriais das circunscrições de um país, bem como ao número de mandatos atribuídos a cada uma delas.

A delimitação pode assumir diferentes formatos; desde a adoção de um círculo eleitoral único, válido para todo o território nacional, como acontece em Israel ou nos Países Baixos, à divisão em múltiplos círculos menores, frequentemente baseados em subdivisões administrativas regionais, como sucede em Espanha ou Portugal (Blais & Massicotte, 2002; Reynolds *et al.*, 2005; Hazan *et al.*, 2018). Nestes últimos casos, em que existe uma divisão por múltiplos círculos eleitorais, o número de mandatos atribuídos a cada um tende a variar consideravelmente, coexistindo distritos de maior magnitude, que distribuem mais assentos, com distritos de menor magnitude, nos quais os mandatos são atribuídos em número inferior (Rae, 1967; Blais & Massicotte, 2002).

No contexto espanhol, composto por cinquenta e dois círculos eleitorais, observa-se uma variação significativa no número de mandatos atribuídos a cada um dos cinquenta círculos provinciais. O de menor magnitude (Sória) elege apenas 2 deputados, enquanto o de maior magnitude (Madrid) atribui 37, o que representa uma diferença de 35 mandatos. Por sua vez, os círculos eleitorais correspondentes aos dois enclaves espanhóis de Ceuta e Melilla, localizados no continente africano, configuram a categoria de distritos uninominais, na medida em que elegem apenas um representante cada, em virtude da sua reduzida massa populacional. Nestes casos, o candidato mais votado pode ser declarado vencedor com base numa maioria simples, correspondendo, na prática, à lógica prevista de um sistema de pluralidade (Sartori, 1986; Blais & Massicotte, 2002).

---

<sup>4</sup> “The Magnitudes of Electoral Districts” (Rae, 1967), tradução própria.

Este cenário ilustra que qualquer fórmula de representação proporcional, quando aplicada a uma circunscrição uninominal, acaba por se converter, na prática, num sistema de pluralidade, evidenciando a ausência de uma fronteira rígida e inequívoca entre ambas as categorias (Herron *et al.*, 2018).

A disparidade na magnitude dos círculos eleitorais em Espanha, no contexto das eleições para o Congresso dos Deputados, tem sido amplamente apontada pela literatura especializada como um dos casos mais expressivos de má repartição (*malapportionment*) na distribuição de assentos por distrito. Esta configuração assimétrica compromete de forma significativa a proporcionalidade do sistema, gerando distorções representativas que favorecem certos territórios em detrimento de outros (Samuels & Snyder, 2001; Gallagher & Mitchell, 2005, 2018; Grofman & Brunell, 2010; Norris, 2018).

Efetivamente, a questão do equilíbrio entre os interesses políticos e a representatividade democrática constitui, no âmbito da delimitação dos círculos, um desafio central no desenho de qualquer sistema eleitoral. Vários autores sublinham que esse processo nem sempre é imparcial e que, em certos contextos, pode ser deliberadamente manipulado para favorecer grupos ou partidos específicos (Reynolds *et al.*, 2005; Grofman & Brunell, 2010; Norris, 2018; Taylor, 2018). Este fenómeno, conhecido pelo termo *gerrymandering*<sup>5</sup>, refere-se à divisão estratégica das fronteiras de um círculo eleitoral com o objetivo de maximizar o número de assentos obtidos pelo partido ou candidato favorecidos, podendo constituir uma variável decisiva na distribuição dos mandatos. Embora o fenómeno esteja mais frequentemente associado a sistemas maioritários, onde os seus efeitos tendem a ser mais visíveis, a sua influência pode igualmente manifestar-se em sistemas de representação proporcional, sobretudo quando a delimitação dos distritos é conduzida por entidades políticas em vez de organismos independentes (Grofman & Brunell, 2010; Stephanopoulos, 2017; Norris, 2018; Taylor, 2018).

Embora com menor expressão, este fenómeno não é alheio ao contexto político português, onde também se identificaram práticas análogas em processos de reorganização territorial administrativa, em que certas opções poderão ter sido motivadas por interesses político-eleitorais. Um exemplo bastante ilustrativo é a reforma

---

<sup>5</sup> O termo refere-se à prática deliberada de manipular estrategicamente as fronteiras de circunscrições eleitorais para favorecer ou prejudicar determinados interesses políticos. A sua origem remonta ao ano de 1812, nos Estados Unidos, quando o governador de Massachusetts, Elbridge Gerry, aprovou uma lei que estabelecia a criação de um distrito eleitoral com uma configuração peculiar, semelhante a uma salamandra (do inglês, *salamander*), especificamente concebido para beneficiar o seu partido, dando origem ao termo “*gerrymander*”. Em termos práticos, esta manipulação procura maximizar os mandatos obtidos por um partido através da criação intencional de circunscrições em que o partido beneficiado vence por margens muito reduzidas, enquanto o adversário desperdiça votos, seja pela obtenção de vitórias esmagadoras ou por derrotas de marginais (Gallagher & Mitchell, 2005; Reynolds *et al.*, 2005; Handley, 2018).

administrativa de 2013, que implicou a agregação forçada de centenas de freguesias e revelou indícios de uma redefinição estratégica de fronteiras. Apesar de oficialmente justificada como resposta às exigências do memorando assinado com a *Troika*, argumentam que vários presidentes de câmara aproveitaram a margem de manobra concedida pelo governo central para redesenhar estrategicamente os limites das freguesias, visando reduzir a vulnerabilidade eleitoral e reforçar a posição política dos seus partidos. Esta lógica foi particularmente evidente em contextos de desvantagem, onde autarcas propuseram mapas alternativos destinados a maximizar o seu potencial eleitoral, numa dinâmica próxima do *gerrymandering*.

### **1.1.1.3.2. Fórmulas de conversão de votos em mandatos**

Em conjunto com a delimitação dos círculos eleitorais, a fórmula de conversão de dos votos em mandatos constitui outro elemento central na arquitetura dos sistemas proporcionais. Trata-se do critério que regula a transformação dos sufrágios em assentos dentro de cada círculo, definindo, após o apuramento, a composição da assembleia ao atribuir a cada partido o número de mandatos correspondente à sua votação.

Existem dois grandes tipos de fórmulas amplamente utilizadas em sistemas de representação proporcional: as fórmulas de média mais alta (*highest average*), e as fórmulas de maiores restantes (*largest remainders*). Cada uma segue lógicas de cálculo distintas e gera efeitos diferenciados na proporcionalidade dos resultados e na distribuição do poder partidário (Rae, 1967; Gallagher, 1992; Carey, 2018).

Por um lado, as fórmulas de média mais alta atribuem os mandatos com base na aplicação de divisores progressivos aos votos obtidos por cada partido ou candidato. Neste método, os votos são divididos por uma série de números inteiros (1, 2, 3, ...), sendo os mandatos distribuídos de acordo com os quocientes resultantes.

O método de *D'Hondt*, adotado em países como Portugal, Espanha ou Bélgica, é a variante mais amplamente adotada deste tipo de fórmulas. Reconhece-se-lhe, no entanto, uma tendência para favorecer partidos de maior dimensão, em virtude do ritmo menos agressivo dos seus divisores, o que reduz as hipóteses de partidos menores conquistarem mandatos em círculos de baixa magnitude. Por outro lado, este efeito compensatório contribui para maior estabilidade política, ao limitar a fragmentação parlamentar. Por sua vez, o método *Sainte-Laguë*, utilizado na Alemanha, Suécia ou Noruega constitui outra variante desta fórmula. Distingue-se por aplicar apenas divisores ímpares (1, 3, 5,...), o que permite uma distribuição mais equilibrada entre grandes e pequenos partidos. Este método tende a gerar resultados mais proporcionais, sobretudo em círculos de elevada magnitude, nivelando o campo de competição entre partidos com diferentes níveis de expressão eleitoral (Rae, 1967; Gallagher, 1991;

Gallagher & Mitchell, 2005; Carey, 2018). Adicionalmente, algumas variantes deste método, como o *Sainte-Laguë* modificado, ajustam o divisor inicial para acentuar ou mitigar o favorecimento de determinados partidos. Esta flexibilidade permite calibrar a fórmula em função das necessidades do sistema político, seja para reforçar a governabilidade, seja para promover maior diversidade partidária (Gallagher, 1991; Gallagher & Mitchell, 2005; Herron *et al.*, 2018).

Por outro lado, as fórmulas de maiores restos, restantes ou de quotas distinguem-se por assentarem num processo de distribuição de mandatos em duas fases sucessivas. A primeira consiste no cálculo da quota eleitoral, cujo valor varia consoante a fórmula adotada, sendo mais comuns a quota de *Hare* e a quota de *Droop*. Estas quotas resultam da divisão do número total de votos válidos pelo total de mandatos em disputa. Cada partido recebe, assim, um número de assentos correspondente ao número inteiro de vezes que a sua votação atinge a quota definida. No entanto, é comum que sobre mandatos após esta primeira distribuição, o que exige uma segunda fase de atribuição com base no volume absoluto de votos residuais. Neste processo, são beneficiados os partidos que apresentem os maiores números de votos restantes. Este mecanismo tende a ser particularmente eficaz em contextos de elevada fragmentação partidária, por favorecer uma representação mais proporcional, embora seja menos utilizado do que as fórmulas de média mais alta (Gallagher & Mitchell, 2005; Carey, 2018).

Para além destes dois grandes grupos, importa ainda destacar a existência do sistema de voto único transferível (*single transferable vote*, STV), que se distingue pela utilização de boletins com candidatos ordenados preferencialmente, em contraste com os tradicionais boletins de listas fechadas e bloqueadas. O STV, cuja aplicação legislativa é praticamente exclusiva da Irlanda, combina elementos de representação proporcional com mecanismos de escolha preferencial, permitindo ao eleitor indicar a sua hierarquia de preferências entre candidatos (Gallagher, 1986, 1992, 2005).

Embora a escolha da fórmula de conversão seja considerada um dos elementos essenciais na operacionalização de sistemas eleitorais, vários autores relativizam a sua importância, argumentando que os efeitos da fórmula dependem sobretudo da magnitude dos círculos em que é aplicada. Assim, embora diferentes fórmulas possam gerar distribuições distintas, a mesma fórmula aplicada em círculos de magnitude diversa tende a produzir variações ainda mais significativas (Hogan, 1945; Sartori, 1986, 1986; Benoit, 2001). Neste sentido, Rae (1967) sublinha que os efeitos concretos de qualquer fórmula eleitoral estão profundamente condicionados pela magnitude, sendo que uma mesma regra aplicada em círculos de diferentes dimensões produz discrepâncias mais acentuadas do que fórmulas distintas aplicadas em círculos de magnitude semelhante.

### 1.1.1.3.3. Limiares eleitorais

Por sua vez, o conceito de limiar eleitoral (*threshold*) é transversal a todos os sistemas eleitorais e diz respeito à percentagem mínima de votos que um partido ou candidato deve alcançar, a nível distrital ou nacional, para poder eleger representantes numa assembleia legislativa. Enquanto nos sistemas maioritários, essa exigência se traduz na obtenção de uma maioria simples ou absoluta que assegure a vitória; nos sistemas proporcionais, o limiar determina o acesso à conversão de votos em mandatos (Gallagher & Mitchell, 2005; Reynolds *et al.*, 2005).

Importa sublinhar que o limiar eleitoral nem sempre assume uma forma legal ou regulamentar. Em muitos casos, manifesta-se enquanto limiar efetivo<sup>6</sup> (*effective threshold*), isto é, uma barreira implícita que impede partidos com expressão eleitoral reduzida de aceder à representação parlamentar. A própria estrutura do sistema eleitoral, através da magnitude dos círculos, da fórmula de conversão de votos em mandatos, assim como outros fatores institucionais, acaba por funcionar como entrave “natural” à entrada de partidos menores no cenário legislativo, mesmo na ausência de um limiar eleitoral legalmente definido. Tal ocorre, por exemplo, em distritos de pequena magnitude, onde a eleição de partidos minoritários se revela altamente improvável. Nestes contextos, o sistema preserva integralmente a sua funcionalidade representativa sem necessidade de recorrer a uma barreira formalmente imposta (Lijphart, 1997a; Taagepera, 1998a; Gallagher & Mitchell, 2018).

Por outro lado, a definição de um limiar eleitoral legal exige uma engenharia que priorize o equilíbrio entre a estabilidade governativa e o respeito pela diversidade política do eleitorado, desempenhando um papel central enquanto mecanismos de regulação da representação parlamentar. Independentemente do valor concreto que assuma, a razão da sua existência é clara: permitir aos sistemas eleitorais que conciliem o campo da proporcionalidade com o da funcionalidade, ainda que isso implique, em certos casos, a exclusão de partidos com menor expressão eleitoral (Baldini & Pappalardo, 2009; Herron *et al.*, 2018). Enquanto outros mecanismos afetam a proporcionalidade de forma mais subtil, sobretudo do ponto de vista da maioria dos eleitores e de atores políticos menos familiarizados com as dinâmicas dos sistemas eleitorais, os limiares legais distinguem-se por serem explicitamente definidos e transparentes nas regras eleitorais pré-estabelecidas (Blais & Massicotte, 2002). Estes limiares têm natureza fixa e mantêm-

---

<sup>6</sup> O limiar efetivo corresponde à percentagem mínima de votos que um partido necessita, na prática, para alcançar representação, refletindo a interação entre magnitude distrital e fórmula de conversão. Este valor indica, de forma implícita, a barreira de entrada que os partidos enfrentam (Gallagher & Mitchell, 2005).

se inalterados até que uma entidade reguladora competente determine a sua revisão. Por contraste, os limiares de magnitude efetiva<sup>7</sup> (*effective magnitude*) são variáveis e tácitos, resultando de um conjunto de fatores que tornam difícil mensurar com precisão o seu impacto (Lijphart, 1997a; Blais & Massicotte, 2002; Gallagher & Mitchell, 2005).

A introdução de um limiar eleitoral formal em sistemas de representação pode assumir um caráter variável e até arbitrário (Boix, 1999). O valor dessa barreira depende tanto da decisão política de a incluir ou não, como do país e do tipo de sistema eleitoral vigente. Em certos contextos, esse limiar é tão baixo que acaba por parecer supérfluo, como acontece nos Países Baixos, onde corresponde a apenas 0,67% dos votos (valor equivalente à percentagem que cada mandato representa no volume total de assentos da assembleia legislativa). Noutros casos, o patamar é substancialmente mais elevado e restritivo, como sucedia na Turquia, onde, durante vários anos, se fixou nos 10%, tendo sido posteriormente reduzido para 7%. É importante realçar que a variação dos valores desta barreira tem repercussões significativas não só na configuração do parlamento como também no aumento do volume de votos desperdiçados em cada eleição (Taagepera, 1998a; Gallagher & Mitchell, 2005; Reynolds *et al.*, 2005; Jacobs, 2018).

Desta forma, a investigação académica sobre os limiares eleitorais tem gerado debates amplos e discussões relevantes sobre o tema (Penadés, 1997; Lijphart, 1997a). Contudo, à semelhança do que ocorre com as fórmulas de conversão de votos em mandatos, a literatura tende a atribuir-lhes uma importância secundária quando comparados com o impacto mais abrangente da magnitude dos círculos eleitorais (Lijphart, 1997a; Taagepera, 1998a; Gallagher & Mitchell, 2005, 2018).

#### **1.1.1.3.4. Camadas de representação**

Para além dos fatores já referidos, a proporcionalidade e a representatividade dos sistemas eleitorais dependem igualmente da forma como os mandatos são distribuídos entre diferentes camadas de representação. Essa estrutura, designada por *tiers*, pode organizar-se num único nível, como geralmente acontece na distribuição exclusivamente distrital, ou em múltiplos níveis, combinando repartições locais e nacionais, e dando origem a sistemas de múltiplas camadas (*multiple-tier systems*) (Gallagher & Mitchell, 2005; Reynolds *et al.*, 2005; Herron *et al.*, 2018; Denters, 2020).

A aplicação prática dos diferentes níveis de representação varia significativamente entre sistemas. Em alguns países, é comum a articulação entre níveis distritais e níveis nacionais ou regionais. Nestes casos, os níveis adicionais funcionam

---

<sup>7</sup> A magnitude efetiva designa o número de mandatos por círculo que, na prática, gera efeitos equivalentes à imposição de um certo limiar. O conceito permite avaliar quão aberto ou restritivo é um sistema eleitoral para a representação de diferentes partidos.

como camadas compensatórias (*compensatory tiers*), encarregues de distribuir mandatos suplementares de forma proporcional à votação global, com o objetivo de corrigir distorções resultantes da repartição inicial nos círculos distritais. Assim, os mecanismos multiníveis emergem como uma resposta pragmática às limitações de proporcionalidade associadas a distritos de menor magnitude, atenuando discrepâncias entre os resultados locais e composição parlamentar nacional (Gallagher & Mitchell, 2005, 2018; Shugart, 2005).

Em contrapartida, a introdução de múltiplas camadas representativas também acarreta desafios consideráveis. Em primeiro lugar, a coexistência de vários níveis tende a tornar o sistema mais complexo aos olhos do eleitorado e pode dificultar a compreensão do processo por parte dos partidos mais pequenos que procuram obter representação. Além disso, essa estrutura requer uma engenharia institucional cuidadosa, capaz de acomodar as dinâmicas específicas de cada contexto. Caso contrário, podem surgir tensões políticas em torno da distribuição de poder entre os níveis locais e nacionais, especialmente em sistemas fragmentados, onde a disputa pela representação é mais intensa e os interesses locais podem colidir com as correções aplicadas a nível nacional (Blais & Massicotte, 2002; Gallagher & Mitchell, 2005, 2018; Carey, 2018).

Importa salientar que, tal como noutros mecanismos analisados, a adoção de múltiplos níveis de representação pode assumir um carácter estratégico e arbitrário, orientado para beneficiar os partidos de maior dimensão e, em casos extremos, exacerbar as desproporcionalidades em vez de as corrigir. Um exemplo deste efeito encontra-se nos sistemas de representação reforçada, como o implementado na Grécia, onde, entre 1981 e 1985, a camada superior impunha um limiar de 17% para o acesso a mandatos adicionais (Lijphart, 1994; Gallagher & Mitchell, 2018), ou na Áustria, onde a entrada de partidos menores nesses estratos compensatórios é fortemente limitada (Müller, 2005). Em ambos os casos, tal configuração contribuiu para consolidar o poder das principais forças partidárias (Lijphart, 1994; Blais & Massicotte, 2002; Baldini & Pappalardo, 2009; Gallagher & Mitchell, 2018).

### **1.1.1.3.5. Seleção de candidatos**

Por fim, importa abordar a forma como se processa a seleção de candidatos e o grau de escolha conferido aos eleitores. Estes dois elementos desempenham um papel central na configuração dos boletins de voto, influenciando diretamente a dinâmica eleitoral e os níveis de representatividade e funcionalidade que cada sistema procura assegurar. Esta dimensão reflete as prioridades políticas subjacentes e estabelece o equilíbrio entre a influência dos partidos e a autonomia dos eleitores na escolha dos seus representantes (Curtice & Shively, 2009; Gallagher & Mitchell, 2018).

Nos sistemas maioritários, em que a eleição se realiza geralmente em distritos uninominais, os eleitores tendem a votar no candidato como indivíduo, reforçando a ligação entre o representante eleito e o seu eleitorado. Essa dinâmica leva frequentemente o mandatário a privilegiar questões regionais em detrimento de agendas partidárias mais amplas (Carey & Shugart, 1995; Curtice & Shively, 2009; Stadelmann *et al.*, 2014).

Já nos sistemas de representação proporcional, a competição eleitoral centra-se sobretudo nos partidos, recorrendo à utilização de listas partidárias. Estas podem assumir três formatos: (i) fechadas, reforçando a disciplina partidária ao restringir a escolha dos eleitores; (ii) abertas, permitindo expressar preferências por candidatos da lista, ainda que essa flexibilidade raramente altere a ordem estabelecida pelos partidos; ou (iii) livres, como no modelo suíço de *panachage*, que concede liberdade total para escolher candidatos de diferentes partidos. Estas modalidades refletem prioridades normativas distintas. Enquanto as listas fechadas privilegiam a proporcionalidade, as listas abertas procuram conciliá-la com maior autonomia do eleitor (Rae, 1967; Blais & Massicotte, 2002; Gallagher & Mitchell, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009).

Assim, abordados nas suas principais dimensões estruturais, os sistemas de representação proporcional caracterizam-se pela promoção da proporcionalidade na conversão de votos em mandatos. Por meio da definição de variáveis como a magnitude dos círculos eleitorais, a fórmula de conversão, os limiares, os níveis de representação e a seleção de candidatos, estes sistemas procuram assegurar uma representação mais fiel das preferências do eleitorado. Apesar da maior complexidade inerente ao seu desenho e aplicação, mantêm-se como referência central para modelos que privilegiam a inclusão e a diversidade política.

### **1.1.1.4. Sistemas mistos**

Ainda assim, o reconhecimento das limitações inerentes aos sistemas maioritários e proporcionais esteve na origem de soluções intermédias, os chamados sistemas mistos, concebidos para combinar elementos de ambos e mitigar as fragilidades de cada um.

Os sistemas eleitorais mistos (*mixed-member systems*, MMS), constituem uma resposta híbrida, integrando características centrais dos modelos maioritário e proporcional de modo a beneficiar das respetivas vantagens que, ao articular elementos de cada lógica, procuram alcançar um equilíbrio entre representatividade e governabilidade (Blais & Massicotte, 2002; Shugart & Wattenberg, 2003; Doorenspleet, 2005). Este tipo de solução ganhou popularidade sobretudo a partir de 1990, levando

Shugart e Wattenberg (2003) afirmam que tal crescimento se deve, em grande medida, à percepção de que os sistemas mistos oferecem “o melhor dos dois mundos”.

A principal característica dos sistemas mistos reside na coexistência de pelo menos dois métodos de conversão de votos. Por definição, todos os sistemas mistos são sistemas de múltiplas camadas, o que resulta em maior flexibilidade, mas também em maior complexidade. Regra geral, uma parcela dos representantes é eleita por um sistema maioritário, enquanto os restantes são escolhidos através de um sistema de representação proporcional, baseado em listas partidárias e aplicado a um nível distinto de representação. Este modelo permite aos eleitores expressar as suas preferências em diferentes níveis: ao nível local, através do voto num candidato individual; e ao nível nacional ou regional, mediante o voto partidário (Reynolds *et al.*, 2005; Gallagher & Mitchell, 2018; Smith, 2018).

A literatura especializada identifica dois tipos principais de sistemas mistos: os sistemas paralelos (*parallel systems*) e os sistemas proporcionais mistos (*mixed member proportional systems*, MMP) (Blais & Massicotte, 2002; Shugart & Wattenberg, 2003; Reynolds *et al.*, 2005). Nos sistemas paralelos, as componentes maioritária e proporcional operam de forma independente. Os mandatos atribuídos por cada fórmula são calculados separadamente, permitindo que ambos os modelos funcionem de forma autónoma. Este tipo de sistema apresenta um grau de proporcionalidade intermédio, posicionando-se, numa hierarquia hipotética, entre os sistemas maioritários e os proporcionais puros. Este modelo de sistema misto está presente em países como o Japão ou a Rússia, onde uma parte dos representantes é eleita em distritos uninominais e os restantes através de listas de representação proporcional (Shugart & Wattenberg, 2003; Reynolds *et al.*, 2005; Reed, 2005; White, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009).

Por sua vez, os sistemas proporcionais mistos (MMP) revelam maior sensibilidade às distorções geradas pela componente maioritária, as quais são geralmente corrigidas por mecanismos de compensação na distribuição proporcional dos mandatos. Nesta lógica, a vertente proporcional funciona como elemento corretivo das desproporcionalidades produzidas nos círculos uninominais, assegurando uma composição parlamentar mais fiel à distribuição real dos votos entre partidos. O sistema alemão é frequentemente citado como exemplo paradigmático deste modelo. Nele, os eleitores dispõem de dois votos, um para eleger o candidato da respetiva circunscrição, assegurando a representação local, e outro para a lista partidária, reforçando a proporcionalidade a nível nacional (Shugart & Wattenberg, 2003; Reynolds *et al.*, 2005; Saalfeld, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009).

Os sistemas mistos oferecem assim um conjunto de benefícios relevantes, destacando-se a capacidade de combinar a proximidade entre eleitos e eleitores,

característica típica dos sistemas maioritários, com a representação mais ampla das diversas preferências políticas, traço distintivo dos sistemas proporcionais. Além disso, tendem a favorecer a estabilidade governativa e a reforçar a legitimidade democrática, sobretudo junto de grupos que, noutros contextos, poderiam sentir-se sub-representados ou excluídos (Shugart & Wattenberg, 2003; Doorenspleet, 2005; Saalfeld, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009).

Ainda assim, a adoção destes sistemas acarreta um conjunto de desafios relevantes. A coexistência de múltiplas camadas de representação, combinada com a aplicação de diferentes fórmulas eleitorais, pode comprometer a transparência do processo e dificultar a compreensão das regras e resultados por parte do eleitorado. Acresce que a interação entre métodos distintos pode gerar tensões, sobretudo quando a componente proporcional é percecionada como interferente nos resultados a nível local. Assim, a complexidade inerente a estes sistemas exige um desenho institucional rigoroso, capaz de prevenir sobreposições de interesses que comprometam os objetivos de equilíbrio representativo que se procuram alcançar (Blais & Massicotte, 2002; Shugart & Wattenberg, 2003; Reynolds *et al.*, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009; Chiaramonte, 2020).

Para além dos benefícios e desafios apontados, os efeitos concretos dos sistemas mistos dependem em grande medida das condições políticas e sociais em que são implementados, bem como das opções específicas adotadas no seu desenho institucional. Existem casos em que desenho foi utilizado estrategicamente para favorecer determinados atores políticos, como ocorreu, por exemplo, na Grécia ou na Rússia. Nestes contextos, foram introduzidas medidas que restringiram o acesso de forças políticas menores, reforçando a perceção de que o desenho dos sistemas eleitorais nem sempre obedece a critérios imparciais (Shugart & Wattenberg, 2003; White, 2005; Baldini & Pappalardo, 2009; Vowles, 2018).

Esta análise dos diferentes tipos de sistemas eleitorais e dos seus principais mecanismos estruturais evidencia o papel determinante que estas variáveis exercem na conversão de votos em mandatos e na definição do grau de proporcionalidade dos resultados. Contudo, os efeitos de um sistema eleitoral não se esgotam na sua dimensão mecânica. As regras que orientam os processos de representação moldam igualmente o comportamento estratégico de eleitores e partidos, influenciando, em última instância, o próprio formato dos sistemas partidários (Duverger, 1959; Cox, 1997; Norris, 2004).

## **1.2. As proposições de Duverger: Lei e Hipótese**

Uma vez abordadas as principais tipologias de sistemas eleitorais, é imprescindível considerar três proposições fundamentais formuladas por Maurice Duverger, inicialmente apresentadas na obra *“Les Partis Politiques”* (1951). Estas proposições descrevem dinâmicas que estruturam a interação entre regras eleitorais e a configuração dos sistemas partidários, cada uma associada a um dos três grandes tipos de sistemas então identificados. Entre elas, destaca-se na literatura científica a célebre “Lei de Duverger”, desenvolvida a partir de um conjunto de premissas que explicam de que forma diferentes sistemas eleitorais condicionam a estrutura e o funcionamento das democracias. Este enquadramento teórico mantém-se central no estudo das relações entre sistemas eleitorais e sistemas partidários, constituindo o ponto de partida para a análise subsequente (Taagepera & Shugart, 1989; Cox, 1997; Shugart & Taagepera, 2018).

Sintaticamente, a primeira proposição de Duverger estabelecia que, nos sistemas pluralidade (maioria relativa), a competição tenderia a concentrar-se em duas grandes forças políticas, favorecendo a consolidação de sistemas bipartidários. Por sua vez, a segunda, referente aos sistemas de maioria (absoluta), indicava uma maior propensão à formação de sistemas multipartidários moderados, nos quais partidos menores preservavam relevância política por meio de negociações e alianças estratégicas. Por fim, a terceira proposição, associada aos sistemas de representação proporcional, apontava que o multipartidarismo era o resultado mais provável, dada a maior capacidade destes sistemas para converter a diversidade eleitoral em assentos parlamentares, favorecendo a emergência e coexistência de um número mais elevado de partidos numa mesma assembleia representativa (Duverger, 1959).

Apesar do seu caráter geral e da suscetibilidade a variações contextuais, estas proposições estabeleceram as bases para investigações posteriores sobre os efeitos sistémicos das regras eleitorais. Com o tempo, estas viriam a ser alvo de reformulações e de consolidação em duas formulações principais, que Riker (1982), seguido por muitos dos seus pares, passou a designar como “Lei de Duverger” e “Hipótese de Duverger” (Duverger, 1984, 1986; Taagepera & Grofman, 1985; Grofman & Lijphart, 1986; Palfrey, 1988; Feddersen, 1992; Cox, 1997). Note-se que, embora esta reformulação represente uma evolução teórica, o seu principal objetivo foi responder a críticas dirigidas às proposições iniciais, centradas nas limitações e inconsistências identificadas por diversos autores, entre os quais se destacam Leys (1959), Wildavsky (1959) e Sartori (1968).

Relativamente à Lei de Duverger, esta estabelece que os sistemas de pluralidade, quando aplicados em círculos uninominais, tendem a favorecer o bipartidarismo, resultando da interação entre fatores mecânicos e psicológicos. Em conjunto, estes fatores exercem pressão no sentido de concentrar os votos nos dois principais partidos, reduzindo, ou mesmo eliminando, a relevância das restantes forças políticas. Este fenómeno de polarização, designado por como *Duvergerian Equilibrium*, observa-se de forma recorrente em sistemas como o britânico e o estadunidense, nos quais apenas os partidos com probabilidades reais de vitória conseguem manter-se competitivos. Tal evidência consolidou esta proposição como uma das regularidades empíricas mais reconhecidas da ciência política (Riker, 1982, 1986; Palfrey, 1988; Taagepera & Shugart, 1989; Cox, 1997; Benoit, 2006).

Convém, contudo, sublinhar que a Lei de Duverger não se aplica de forma universal. Casos como os do Canadá, da Índia ou de outros países com sistemas de pluralidade revelam níveis de fragmentação partidária superiores ao previsto, explicados sobretudo por fatores regionalistas ou federalistas, que afastam o padrão esperado de bipartidarismo (Rae, 1967; Sartori, 1968; Riker, 1982; Cox, 1997; Singer, 2013). Dito isto, embora a Lei de Duverger não se configure como uma “lei” no sentido estrito das ciências sociais, a sua formulação mantém-se valorizada pela comunidade científica, pelo contributo que oferece ao desenvolvimento dos estudos eleitorais, enquanto generalização empírica amplamente reconhecida até à atualidade (Gaines, 1999; Singer, 2013; Bochsler, 2022).

Por sua vez, a Hipótese de Duverger refere-se ao impacto dos sistemas de maioria absoluta e de representação proporcional na configuração partidária, pressupondo que ambos favorecem a formação de sistemas multipartidários. Nos sistemas de maioria absoluta, sustenta-se que partidos menores podem manter relevância política, mesmo quando a sua vitória direta se revela improvável ou impossível, através da participação em coligações ou da negociação de acordos que lhes permitam influenciar os resultados. Já nos sistemas proporcionais, a tendência para uma conversão mais fiel dos votos em mandatos reforça a representatividade e favorece a diversidade de forças políticas na assembleia legislativa (Riker, 1982, 1986; Cox, 1997; Norris, 2004; Benoit, 2006).

Embora não implique um determinismo absoluto, a Hipótese de Duverger aponta para uma tendência estrutural na relação entre o sistema eleitoral e o formato do sistema partidário, cujos efeitos, modulados por fatores como a magnitude dos distritos e as dinâmicas específicas da competição política, podem ser melhor compreendidos à luz de mecanismos efetivos que sustentam estas formulações (Riker, 1982, 1986; Taagepera & Shugart, 1989; Cox, 1997; Norris, 2004; Benoit, 2006).

### **1.2.1. Efeitos mecânicos e psicológicos**

Para compreender plenamente a Lei e a Hipótese de Duverger, é fundamental analisar os mecanismos que lhes conferem suporte empírico. Destacam-se, neste âmbito, dois conceitos centrais: o efeito mecânico e o efeito psicológico, que ajudam a explicar as dinâmicas resultantes da interação entre eleitores, partidos e as regras estruturais que moldam o “jogo eleitoral”. Estes efeitos permitem operacionalizar as proposições gerais de Duverger em padrões observáveis, evidenciando, de forma concreta, as razões pelas quais certos sistemas eleitorais tendem a favorecer a concentração bipartidária, enquanto outros promovem a fragmentação multipartidária (Duverger, 1959; Riker, 1982; Cox, 1997; Norris, 2004).

O conceito de efeito mecânico (*mechanical effect*) reveste-se de particular importância no âmbito da Lei de Duverger, pois explica a ocorrência de determinadas regularidades empíricas em diferentes sistemas eleitorais. Este efeito refere-se às escolhas institucionais que, sob aparente neutralidade, exercem impacto determinante na configuração dos sistemas partidários. As suas consequências são diretas e mensuráveis, resultando da aplicação das regras eleitorais ao processo de conversão de votos em mandatos. Em termos gerais, o efeito mecânico descreve como o desenho dos sistemas eleitorais pode favorecer ou penalizar partidos, de acordo com as suas características estruturais. É, portanto, um fenómeno objetivo, decorrente da aplicação literal das regras de contagem e de distribuição de assentos, que define de forma sistemática quem é incluído ou excluído dos órgãos representativos (Taagepera & Shugart, 1993; Benoit, 2002, 2006; Clark & Golder, 2006).

Nos sistemas de pluralidade, o efeito mecânico exerce um impacto particularmente pronunciado, refletindo-se na sobre-representação dos maiores partidos e na sub-representação, ou mesmo exclusão, das forças políticas de menor expressão. Esta dinâmica decorre diretamente da lógica dos círculos uninominais, onde todos os votos atribuídos a partidos ou candidatos que não alcancem o primeiro lugar são “desperdiçados”, uma vez que não se converterem em assentos parlamentares. Tal mecanismo é um dos principais fatores que explicam a tendência para o bipartidarismo em sistemas do tipo *first-past-the-post* (Duverger, 1959; Grofman & Lijphart, 1986; Benoit, 2006).

Por outro lado, nos sistemas de representação proporcional, o efeito mecânico assume geralmente um carácter mais inclusivo, permitindo uma correspondência mais estreita entre a percentagem de votos obtida e o número de mandatos atribuídos a cada partido. Ainda assim, mesmo nestes sistemas, o efeito mecânico não é inteiramente neutro, podendo ser condicionado por fatores como a magnitude dos círculos eleitorais,

a fórmula de conversão dos votos ou a existência de limiares eleitorais. Estas variáveis podem introduzir distorções que comprometem a proporcionalidade favorecendo de forma sistemática partidos médios ou grandes em detrimento das forças políticas de menor expressão (Duverger, 1959; Grofman & Lijphart, 1986; Benoit, 2006).

Ao definir os limites estruturais do processo eleitoral, este efeito estabelece o enquadramento em que eleitores e partidos operam, influenciando os resultados imediatos de cada eleição e, a longo prazo, a composição e estabilidade do sistema partidário. A sua capacidade para moldar estas dinâmicas de forma direta e previsível assume particular relevância no quadro da análise do comportamento político. Esta interação estrutural é fundamental para compreender as razões pelas quais diferentes sistemas eleitorais produzem configurações partidárias tão distintas. Assim, o efeito mecânico constitui um elemento central para identificar o impacto de determinadas regras eleitorais, ao evidenciar padrões de concentração ou fragmentação que caracterizam os diversos modelos de governação democrática (Benoit, 2002, 2006; Norris, 2004; Clark & Golder, 2006).

Para além das implicações estruturais associadas ao efeito mecânico, a configuração dos sistemas eleitorais suscita igualmente um conjunto de reações estratégicas por parte de eleitores e partidos, fenómeno designado como efeito psicológico (*psychological effect*). Ao contrário do efeito mecânico, que decorre da aplicação direta e objetiva das regras formais, o efeito psicológico manifesta-se no modo como os agentes políticos ajustam as suas decisões e comportamentos em função das consequências que esperam dessas mesmas regras (Blais & Carty, 1991; Benoit, 2002, 2006).

No caso do eleitorado, o efeito psicológico manifesta-se sobretudo através do que Riker (1982) denominou de voto sofisticado (*sophisticated voting*), entendido como uma escolha tática e estratégica, orientada não apenas pela afinidade ideológica, mas também pela perceção da viabilidade eleitoral de candidatos ou partidos. Em sistemas de pluralidade, este efeito contribui para a consolidação do bipartidarismo, pois os eleitores tendem a abandonar opções com reduzidas probabilidades de sucesso, transferindo os seus votos para uma das duas principais forças políticas. Este comportamento gera um ciclo autorreforçado que desencoraja a sobrevivência de partidos menores fora de nichos eleitorais específicos (Duverger, 1959; Cox, 1997).

Ao nível partidário, o efeito psicológico manifesta-se nas estratégias de competição e de sobrevivência política. Em sistemas maioritários, os partidos de menor dimensão enfrentam barreiras institucionais e percecionais significativas, o que compromete a sua viabilidade a longo prazo e conduz frequentemente à extinção ou à fusão com partidos maiores. Já nos sistemas proporcionais, onde a representação não

depende exclusivamente da vitória eleitoral, até as forças políticas de menor expressão encontram incentivos para se manterem na disputa, favorecendo uma maior fragmentação partidária e ampliando a diversidade representativa (Duverger, 1959; Sartori, 1968; Taagepera & Shugart, 1989; Blais & Carty, 1991; Benoit, 2002).

Todavia, embora a análise isolada dos efeitos mecânico e psicológico permita compreender os respetivos mecanismos e impactos na configuração dos sistemas eleitorais, o verdadeiro poder explicativo das formulações de Maurice Duverger reside na interação entre ambos. Esta complementaridade é determinante para a emergência dos padrões empíricos descritos, pois mais do que variáveis independentes, os dois efeitos reforçam-se mutuamente, e é dessa interdependência que resulta a previsibilidade das dinâmicas partidárias geradas por diferentes sistemas eleitorais. Compreender estes efeitos requer, portanto, uma abordagem integrada que considere a influência recíproca entre instituições e comportamento político. Dessa intercessão resulta a configuração da estrutura competitiva partidária e, em última instância, a estabilidade e o funcionamento das democracias (Grofman & Lijphart, 1986; Taagepera & Shugart, 1989; Blais & Carty, 1991; Benoit, 2002, 2006; Norris, 2004).

A análise da Lei e Hipótese de Duverger, bem como dos efeitos que as fundamentam, permite compreender com maior profundidade os mecanismos subjacentes às regularidades empíricas que moldam os sistemas partidários em diferentes contextos eleitorais. Estes contributos teóricos continuam a ser fundamentais para interpretar como as regras estruturais e os comportamentos estratégicos se combinam na produção de equilíbrios político-partidários distintos. No entanto, para lá das tendências de concentração ou fragmentação, importa considerar os efeitos práticos dessa interação, em particular no que respeita ao equilíbrio entre representação e governabilidade. A questão da proporcionalidade e os compromissos que impõe ao funcionamento das democracias contemporâneas constituem, assim, um dos eixos centrais na avaliação crítica dos sistemas eleitorais, exigindo uma abordagem mais compreensiva.

### **1.3. Proporcionalidade, governabilidade e “*trade-offs*”**

A compreensão dos sistemas eleitorais implica ir além da análise das regras que estruturam a competição política e dos efeitos que estas produzem na representação democrática. Uma vez abordadas as principais tipologias de sistemas eleitorais e os mecanismos que moldam a relação entre eleitores, partidos e instituições, torna-se pertinente explorar uma outra dimensão igualmente central: o modo como os sistemas

eleitorais convertem a diversidade de preferências políticas em representação parlamentar.

Os sistemas eleitorais são concebidos para responder a múltiplos objetivos, sendo a proporcionalidade apenas um entre múltiplos fatores a considerar. Frequentemente tomada como critério de aferição da qualidade democrática, a proporcionalidade influencia o equilíbrio entre pluralismo político, estabilidade governativa e confiança na relação entre eleitores e representantes. A sua análise é, por isso, essencial para compreender as escolhas e compromissos inerentes ao desenho de qualquer sistema, bem como os desafios associados à sua aplicação prática (Gallagher, 1991; Norris, 2004; Bowler *et al.*, 2005; Bochsler *et al.*, 2024). Nesse sentido, uma abordagem aprofundada a este conceito, no quadro dos sistemas eleitorais, é particularmente relevante para interpretar os processos de ajuste e reforma institucional.

A proporcionalidade, entendida como um princípio fundamental dos sistemas eleitorais (*proportionality principle*), refere-se à correspondência entre os votos expressos pelos eleitores e os mandatos atribuídos aos partidos políticos (Rae, 1967; Steiner, 1971; Taagepera & Shugart, 1989). A sua relevância estende-se além da sua dimensão técnica, sendo amplamente reconhecida como um dos atributos mais valorizados no desenho e modulação de sistemas eleitorais. Trata-se, portanto, de um elemento central na configuração das regras eleitorais, influenciando diretamente a representatividade política e a legitimidade democrática de um regime (Lijphart & Grofman, 1984; Norris, 2004; Freire, 2015; Bochsler *et al.*, 2024).

No essencial, o princípio da proporcionalidade pressupõe que os sistemas eleitorais garantam a pluralidade política refletindo, de forma justa, a diversidade existente numa sociedade. Níveis elevados deste princípio tendem a promover um ambiente político mais plural, assegurando que diferentes grupos e perspetivas tenham representação nos processos de decisão, o que contribui para uma democracia mais inclusiva e para a legitimação das decisões políticas. A importância deste mecanismo torna-se especialmente evidente em sociedades marcadas por diversidade cultural, regional ou ideológica, onde a ausência de proporcionalidade pode agravar divisões sociais e levar à exclusão de determinadas comunidades do debate público (Lijphart & Grofman, 1984; Lijphart, 1986b; Cox, 1997; Norris, 2004; Lublin & Bowler, 2018).

Por outro lado, ainda que a proporcionalidade constitua um princípio estruturante dos modelos representativos, nenhum sistema eleitoral assegura uma correspondência perfeita. Na prática, a maioria apresenta algum grau de desproporcionalidade, frequentemente encarado como uma limitação. Em determinados contextos, seja devido ao desenho institucional, seja por fatores políticos, verifica-se a incapacidade de converter votos em assentos de forma equitativa, favorecendo, em

última instância, uma lógica de escolha majoritária (*majority principle*) (Steiner, 1971; Grofman & Lijphart, 1986; Norris, 2004). Tal desfasamento compromete a representatividade política e pode enfraquecer a confiança pública nos processos eleitorais e nas instituições democráticas, influenciando o comportamento dos eleitores por meio de mecanismos de natureza psicológica (Taagepera & Shugart, 1989; Cox, 1997; Lachat *et al.*, 2015).

Mesmo nos sistemas de representação proporcional, a conversão de votos em mandatos pode ser condicionada de forma significativa por fatores estruturais, como a magnitude dos círculos, a fórmula de distribuição e a existência de limiares rígidos, formais ou efetivos. Estes elementos podem introduzir distorções capazes de gerar, em certos contextos, dinâmicas semelhantes às dos sistemas majoritários (Lijphart & Grofman, 1984; Lijphart, 1986a; Taagepera & Shugart, 1989; Shugart & Taagepera, 2018). O caso português ilustra expressivamente este fenómeno. Desde as primeiras eleições para a Assembleia Constituinte de 1975, o país tem sido como um dos menos proporcionais entre os modelos europeus de representação proporcional por listas, evidenciando uma distribuição assimétrica de mandatos entre círculos e uma tendência persistente para penalizar forças partidárias de menor dimensão (Freire, 2006; Gschwend, 2007).

Neste contexto, a desproporcionalidade corresponde à diferença entre a percentagem de votos de um partido e a percentagem de assentos que lhe são atribuídos. Quanto maior essa discrepância, mais acentuada é a distorção da representatividade e maior a tendência para a concentração do poder em determinados partidos. Embora os sistemas proporcionais atenuem esse efeito, nenhum modelo eleitoral é totalmente imune ao fenómeno, dado que a combinação de diversos fatores estruturais influencia, de forma variável, o grau de proporcionalidade alcançado (Gallagher, 1991; Powell, 2009; Shugart & Taagepera, 2018).

Nas últimas décadas, a preocupação em quantificar a justiça representativa levou ao desenvolvimento de diferentes métricas destinadas a medir a desproporcionalidade dos sistemas eleitorais. Estas ferramentas permitem avaliar até que ponto os votos expressos se traduzem de forma proporcional em assentos parlamentares, tornando visível o impacto das discrepâncias entre representação eleitoral e parlamentar. Entre os principais contributos destacam-se os índices de Rae (1967), Loosemore-Hanby (1971) e Gallagher (1991), que se tornaram referências na literatura comparada. A sua aplicação estimulou uma vasta produção de estudos que, para além de classificarem os sistemas segundo o grau de proporcionalidade, procuraram também compreender as causas estruturais dessas variações e as suas implicações para o funcionamento dos regimes

democráticos (Lijphart, 1994; Taagepera, 1998b; Taagepera & Grofman, 2003; Norris, 2004; Shugart & Taagepera, 2018).

A busca pela proporcionalidade nos sistemas eleitorais exhibe, até certo ponto, a preocupação com a justiça representativa e a inclusão política. Contudo, a sua maximização impõe desafios e pode ter efeitos adversos na governabilidade. O equilíbrio entre proporcionalidade e estabilidade governativa representa um dos dilemas centrais do desenho institucional, dado que sistemas altamente proporcionais tendem a produzir elevados níveis de fragmentação partidária. Em regimes parlamentares, nos quais a formação do governo depende da composição legislativa e da viabilidade de coligações interpartidárias, essa fragmentação pode comprometer a estabilidade executiva e intensificar a ocorrência de crises governativas (Lijphart & Grofman, 1984; Taagepera & Shugart, 1989; Norris, 2004; Freire, 2015; Herron *et al.*, 2018).

Esta tensão entre representação e governabilidade configura um *trade-off* central no desenho dos sistemas eleitorais. Enquanto modelos que asseguram uma representação mais fiel da diversidade política tendem a enfrentar maiores desafios de estabilidade governativa, aqueles que favorecem a formação de maiorias fazem-no, frequentemente, à custa dessa diversidade. A compreensão desta relação é fundamental para avaliar as implicações inerentes à escolha entre diferentes modelos, por se tratar de um compromisso inevitável no funcionamento democrático. Nesse sentido, mecanismos como a fórmula eleitoral, a definição de limiares eleitorais ou a adoção de uma segunda volta podem ser interpretados como instrumentos destinados a mitigar os efeitos mais extremos de cada polo desta equação, procurando equilibrar representatividade e estabilidade (Lijphart & Grofman, 1984; Taagepera & Shugart, 1989; Taagepera, 1998b; Freire, 2009; Raabe & Linhart, 2018).

### **1.3.1. Desperdício de votos como distorção representativa**

Aliado aos indicadores de desproporcionalidade, uma dimensão complementar cada vez mais explorada na investigação diz respeito ao volume de votos que, embora validamente expressos, não se convertem na eleição de qualquer representante. A dimensão do desperdício de votos constitui um indicador relevante da (in)eficácia representativa dos sistemas eleitorais, permitindo identificar os seus limites na conversão do apoio eleitoral em presença parlamentar. Este fenómeno assume particular expressão em contextos onde a proporcionalidade é formalmente garantida, mas condicionada por fatores estruturais, como a magnitude dos círculos ou os limiares efetivos de representação (Lijphart, 1997b; Gallagher & Mitchell, 2005; Tavits & Annus, 2006).

Carsten define como votos desperdiçados aqueles atribuídos a partidos que não obtêm qualquer mandato, seja por não atingirem o limiar legal ou efetivo, seja por concorrerem em contextos estruturalmente desfavoráveis, como nos círculos de pequena magnitude. A sua investigação demonstra que, embora relacionados, desproporcionalidade e desperdício correspondem a fenómenos distintos, sendo que o primeiro diz respeito à correspondência geral entre votos e mandatos, enquanto o segundo incide especificamente sobre a exclusão de segmentos minoritários do eleitorado. Ainda assim, esta distinção revela-se analiticamente relevante, na medida em que indica que, mesmo em sistemas com baixos níveis de desproporcionalidade, podem verificar-se níveis expressivos de desperdício, com impacto particularmente acentuado sobre forças partidárias de menor dimensão ou em fase de afirmação.

A existência de grandes quantidades de votos desperdiçados configura uma forma estrutural de exclusão política. Mesmo em sistemas formalmente proporcionais, como o português, a combinação entre círculos de magnitude reduzida e fórmulas de distribuição menos inclusivas acaba por produzir níveis expressivos de votos não convertidos em representação parlamentar (Freire, 2006). Como assinala Costa Lobo (2022), o desaparecimento temporário do CDS-PP nas legislativas de 2022, apesar de ter obtido mais de 89 mil votos, evidencia de forma concreta os efeitos dessa arquitetura institucional. Nestes contextos, a baixa magnitude das circunscrições impõe limiares efetivos elevados, penalizando de forma mais acentuada os partidos com base eleitoral difusa, dificultando o seu acesso ao Parlamento e, conseqüentemente, aumentando o volume de votos excluídos da conversão representativa.

Em muitos contextos, esta noção é mobilizada estrategicamente por partidos que procuram incentivar o chamado “voto útil”, enfatizando a ideia de que apoiar formações menores equivale a desperdiçar influência política. No caso português, esta leitura adquire contornos distintos, uma vez que os votos não convertidos em mandatos continuam a assegurar financiamento público<sup>8</sup> e a reforçar a projeção nacional das forças políticas, revelando que a relevância eleitoral de um voto não se mede exclusivamente pela sua tradução em representação parlamentar.

De qualquer modo, a exclusão representativa provocada pelo desperdício de votos não se limita a distorcer a conversão de votos em mandatos, tendo também implicações de natureza psicológica e comportamental. Assim, quando um sistema eleitoral impede, de forma recorrente, que determinados segmentos do eleitorado vejam as suas preferências refletidas na composição parlamentar, tende a consolidar-se a perceção de que o voto é ineficaz ou politicamente irrelevante.

---

<sup>8</sup> Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais). Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/19-2003-692850>.

### **1.3.2. Abstenção enquanto consequência institucional**

Tal como analisado por Duverger (1959) e, mais tarde, por Cox (1997), os efeitos mecânicos resultantes dos sistemas eleitorais são frequentemente acompanhados por efeitos psicológicos que influenciam a predisposição dos eleitores para participar politicamente. Neste enquadramento, Freire (2009) sustenta que o aumento do número de votos desperdiçados, a fraca incorporação de minorias e a consequente perceção de indiferenciação entre as alternativas partidárias constituem fatores de alienação dos cidadãos. Esse afastamento tende a refletir-se em menores níveis de participação eleitoral, numa diminuição da identificação partidária e num maior distanciamento em relação à política institucional. Assim, uma falha inicial na representação pode, a prazo, cristalizar-se numa retração sustentada da participação, manifestando-se, entre outras formas, no aumento do abstencionismo.

Dos diversos fatores que condicionam a participação eleitoral, os elementos estruturais do sistema político assumem uma relevância comparável à dos determinantes sociológicos e culturais. Entre estes, destacam-se as características do sistema eleitoral, em particular a magnitude dos círculos, que influencia diretamente a competitividade, a representatividade e, consequentemente, a perceção de eficácia do voto por parte dos cidadãos. Este efeito é especialmente visível em círculos de baixa magnitude, nos quais os limiares efetivos de representação tendem a ser significativamente mais elevados, reduzindo as probabilidades de sucesso dos partidos minoritários e incentivando comportamentos de voto útil. Nessas circunstâncias, os eleitores cujas preferências não encontram expressão no leque viável de opções representativas podem sentir que o seu voto tem pouco ou nenhum impacto, o que reforça o desinteresse, o distanciamento e, em última instância, a abstenção (Lijphart, 1997b; Blais, 2000; Franklin, 2004; Norris, 2004).

Enquanto variável explicativa da participação eleitoral, a importância da magnitude distrital tem sido reconhecida desde os estudos pioneiros de e , que a incorporaram nas suas análises através do conceito de círculos eleitorais nacionalmente competitivos (*nationally competitive election districts*). Embora esta variável combinasse a fórmula eleitoral e a dimensão dos círculos, o foco recaía na sua capacidade, em função da magnitude, para gerar uma competição representativa efetiva, fator considerado determinante para a mobilização dos eleitores.

Nesse sentido, salientam que a participação eleitoral está intimamente associada à natureza das eleições e ao contexto institucional em que decorrem, sendo particularmente sensível à perceção de que o voto pode ter um impacto real. Essa perceção depende sobretudo da utilidade e da justiça atribuídas ao sistema eleitoral.

Como sublinham quando o sistema é percebido como excludente, previsível ou insensível à diversidade social e ideológica, os incentivos à participação diminuem. Do ponto de vista institucional, este processo tende a gerar um círculo vicioso: quanto mais restritiva for a representação, maior será o afastamento dos cidadãos, enfraquecendo simultaneamente a legitimidade democrática e a eficácia do sistema representativo.

No caso português, têm-se apontado igualmente para o papel das variáveis estruturais na configuração da participação política. Marina Costa Lobo (2022) observa que as assimetrias na dimensão dos círculos eleitorais contribuem para distorções na representação política e desincentivos à participação em determinadas regiões, sobretudo nos círculos de menor magnitude, onde os eleitores percebem o seu voto como tendo menor valor comparativo. Esta leitura é reforçada por evidências empíricas que apontam para taxas de abstenção superiores em distritos de menor magnitude, sugerindo uma possível associação entre a estrutura das circunscrições e os diferentes padrões de participação política.

Neste sentido, a abstenção não deve ser interpretada apenas como uma decisão individual motivada por apatia ou desinformação, mas também como um fenómeno parcialmente moldado pelo desenho institucional do sistema eleitoral, que condiciona de modo desigual o acesso à representação e influencia os níveis de envolvimento político dos cidadãos.

### **1.3.3. Fragmentação partidária como reflexo estrutural**

Para além de influenciar os níveis de participação eleitoral, o desenho institucional dos sistemas eleitorais desempenha um papel determinante na configuração da representação política, em particular no que se refere à diversidade e ao equilíbrio de forças entre os partidos com assento parlamentar. O modo como os votos são convertidos em mandatos afeta diretamente a distribuição de poder no sistema partidário, moldando o grau de fragmentação que caracteriza a composição de uma dada assembleia legislativa.

A literatura comparada demonstra que a magnitude dos círculos eleitorais influencia de forma sistemática o grau de fragmentação partidária. Círculos de maiores dimensões tendem a favorecer a entrada de partidos de menor expressão e a ampliar a pluralidade do sistema, enquanto os de menor magnitude limitam esse acesso e concentram a atribuição de mandatos nos partidos mais consolidados. Este efeito é particularmente acentuado em contextos em que a fórmula de distribuição beneficia, de forma desproporcional, as forças políticas com maior apoio eleitoral (Taagepera & Shugart, 1989; Gallagher & Mitchell, 2005; Lijphart, 2012).

Uma forma mais rigorosa de captar a fragmentação partidária consiste na aplicação do indicador de *Effective Number of Parties*<sup>9</sup> (ENP), desenvolvido por Laakso e Taagepera (1979). Em vez de uma simples contagem dos partidos com assento parlamentar, o *ENP* pondera o peso relativo de cada força política, oferecendo uma medida efetiva da fragmentação. Este instrumento metodológico permite distinguir entre sistemas nos quais muitos partidos estão representados, mas o poder se concentra em poucos grupos predominantes, e sistemas onde a distribuição de forças é mais equilibrada. O cálculo pode basear-se na percentagem de votos de cada partido (*effective number of electoral parties*<sup>10</sup>, ENEP) ou na distribuição dos mandatos parlamentares (*effective number of parliamentary parties*<sup>11</sup>, ENPP), sendo esta última variante particularmente útil para avaliar a configuração e o peso reais da representação legislativa.

Esta métrica constitui, assim, uma ferramenta analítica relevante para compreender os efeitos do sistema eleitoral sobre a representação política, cujas implicações ultrapassam a dimensão da inclusão, influenciando igualmente a estabilidade governativa em contextos marcados por sistemas partidários altamente fragmentados. Neste sentido, o *ENP* permite antecipar não apenas o grau de pluralismo representativo, mas também os potenciais constrangimentos ou facilidades que o sistema institucional impõe ao funcionamento político.

Importa, no entanto, reconhecer que um elevado número efetivo de partidos não implica, por si só, maior eficácia representativa, nem se associa necessariamente a níveis mais elevados de participação política. Como evidenciam , especialmente ao nível distrital, o aumento da fragmentação não apresenta uma relação linear com a competitividade eleitoral, nem assegura maior envolvimento dos eleitores. Em determinados contextos, quando a oferta partidária se torna excessivamente difusa e o eleitorado tem dificuldades em identificar alternativas politicamente relevantes, a proliferação de partidos pode, inclusivamente, reforçar a perceção de distanciamento entre representados e representantes, contribuindo para a desmobilização eleitoral. Assim sendo, embora o *ENP* seja um indicador útil e sensível à estrutura institucional, não deve ser interpretado como reflexo direto da qualidade democrática ou da capacidade de inclusão política.

A análise dos efeitos estruturais dos sistemas eleitorais sobre a representação, a participação e a configuração do sistema partidário confirma que o desenho institucional não é neutro, resultando de escolhas estratégicas com impacto direto na qualidade da

---

<sup>9</sup> Número Efetivo de Partidos.

<sup>10</sup> Número Efetivo de Partidos Eleitorais.

<sup>11</sup> Número Efetivo de Partidos Parlamentares.

democracia. Entre valores como a proporcionalidade e a inclusão, por um lado, e a governabilidade, por outro, emergem dilemas normativos que cada sociedade procura resolver em função das suas prioridades e respetivo contexto político. Neste quadro, as reformas eleitorais assumem particular relevância por configurarem momentos de reavaliação crítica do *trade-off* entre proporcionalidade e governabilidade, funcionando como mecanismos capazes de redefinir os incentivos e constrangimentos do sistema e de alterar, de forma significativa, as relações entre eleitores, partidos e instituições.

#### **1.4. Reformas nos sistemas eleitorais**

As reformas dos sistemas eleitorais ocupam, por esse motivo, um lugar central no debate sobre a adaptação das democracias a mudanças políticas, sociais e institucionais. Por um lado, os sistemas eleitorais definem o grau de representatividade, a estabilidade governativa e as dinâmicas partidárias; por outro, são moldados por pressões externas que influenciam a sua evolução e transformação (Benoit, 2004; Freire, 2009; Renwick, 2010).

A incidência neste tópico permite compreender não apenas de que forma os sistemas se ajustam às dinâmicas políticas, mas também como determinadas alterações estruturais afetam o equilíbrio entre proporcionalidade e governabilidade. A presente análise adota, por isso, uma perspetiva abrangente, procurando identificar as motivações, os modelos de mudança e as tendências internacionais, com especial atenção às implicações que estas reformas têm para a seleção dos representantes políticos. Neste sentido, importa examinar as motivações teóricas e práticas que as sustentam, analisando os fatores que impulsionam tanto a mudança gradual como a transformação estrutural dos sistemas.

##### **1.4.1. Fundamentos teóricos e motivações**

O estudo das reformas eleitorais assenta em diferentes abordagens do neo-institucionalismo, que conferem valiosas ferramentas conceptuais para analisar as origens, os processos e os impactos dessas mudanças. Este enquadramento teórico constitui uma referência analítica fundamental para compreender os fatores que impulsionam as transformações institucionais e influenciam os resultados eleitorais (Hall & Taylor, 2003; Charvát, 2023).

À luz da perspetiva teórica da Escolha Racional, as reformas eleitorais são entendidas como resultado de cálculos estratégicos dos atores políticos. Nesta ótica, reconhece-se que os partidos tendem a ajustar as regras eleitorais com o objetivo de maximizar os seus ganhos ou, pelo menos, preservar a sua posição no sistema. Estas

decisões derivam, assim, de objetivos estratégicos definidos por elites politicamente motivadas (Boix, 1999; Benoit, 2004, 2007; Leyenaar & Hazan, 2011; Charvát, 2023). De forma complementar, a abordagem do Institucionalismo Histórico enfatiza o peso dos legados institucionais, recorrendo ao conceito de *path dependence*<sup>12</sup> para explicar como a inércia institucional pode limitar ou mesmo impedir alterações abruptas. Neste enquadramento, as reformas tendem a ocorrer de forma gradual, condicionadas pela resistência do *status quo* e pelos constrangimentos impostos pelas estruturas vigentes. Esta perspetiva atribui ainda um papel relevante aos cidadãos, sublinhando que, sem o seu aval, dificilmente as elites conseguiriam implementar transformações significativas (Thelen, 1999; Pierson, 2000; Renwick, 2010; Leyenaar & Hazan, 2011).

Paralelamente, os fatores contextuais colocam as crises políticas e os colapsos institucionais no centro da explicação das reformas, sendo estas ruturas frequentemente apontadas como catalisadores de reconfigurações mais profundas, sobretudo em cenários de instabilidade democrática. Estes impulsos reformistas podem ser analisados a partir da distinção entre fatores endógenos, derivados de dinâmicas internas ao sistema eleitoral, como níveis elevados de desproporcionalidade ou fragmentação partidária excessiva, e fatores exógenos, resultantes de pressões externas que, em determinados contextos, podem acelerar ou condicionar a necessidade de reforma. Entre estes últimos, destacam-se as crises governativas, as reivindicações por maior justiça representativa, a sucessão de escândalos políticos ou a perda de legitimidade democrática, elementos que muitas vezes transcendem o próprio desenho institucional (Shvetsova, 2003; Colomer, 2004; Renwick, 2010, 2018; Charvát, 2023).

Segundo Rahat & Hazan (2011), a ocorrência deste tipo de conjunturas críticas cria “janelas de oportunidade” que facilitam a concretização de reformas estruturais e levam as elites a aceitar mudanças que, noutras circunstâncias, rejeitariam. O impacto dessas crises, contudo, não deve ser analisado de forma isolada, dado que a implementação efetiva das reformas resulta da interseção entre fatores endógenos e exógenos. Enquanto os impulsos externos podem catalisar a perceção de necessidade de mudança, são as dinâmicas internas dos sistemas que determinam se essa perceção se converte, de facto, em reforma (Boix, 1999; Benoit, 2002, 2007; Reynolds *et al.*, 2005; Colomer, 2018).

No que se refere ao plano empírico, a literatura comparada identifica um conjunto de motivações recorrentes que impulsionam reformas eleitorais em diferentes

---

<sup>12</sup> O conceito de *path dependence* descreve processos autorreforçados nos quais escolhas iniciais moldam de forma duradoura as trajetórias subsequentes, aumentando progressivamente os custos de reversão e restringindo as alternativas disponíveis. Nestes casos, os benefícios relativos de manter o rumo adotado tendem a crescer ao longo do tempo, por norma, em função de mecanismos de retornos crescentes (*increasing returns*), que reforçam a estabilidade institucional e dificultam mudanças abruptas, ainda que não as inviabilizem (Levi, 1997; Pierson, 2000).

contextos nacionais. Entre as mais frequentes, sobressaem a perceção de défices de representatividade e de distorções na conversão de votos em mandatos, seja pela sub-representação de partidos de menor expressão, seja pela sobrerrepresentação de forças dominantes. Tais distorções podem comprometer a legitimidade dos processos eleitorais e alimentar a desconfiança pública, tornando-se alvos naturais de pressão por mudança. O caso neozelandês constitui um exemplo expressivo: as críticas persistentes ao anterior sistema de pluralidade, devido às distorções proporcionais que produzia, culminaram na adoção de um modelo misto em 1996, na sequência de forte mobilização popular e de sucessivos referendos (Nagel, 2004; Blais, 2008; Renwick, 2010; Vowles, 2018).

Outro fator determinante prende-se com a instabilidade governativa, especialmente quando o desenho institucional dificulta a formação de maiorias funcionais ou promove coligações frágeis, incapazes de sustentar o exercício eficaz do poder executivo. Nesses casos, a frequência das crises governativas pode acelerar processos reformistas. Esta dinâmica materializou-se de forma clara no contexto italiano, em 1993, quando o sistema proporcional vigente foi substituído por um modelo misto com o intuito de reduzir a fragmentação partidária e reforçar a governabilidade, após sucessivos colapsos do executivo (Gambetta & Warner, 2004; Rahat & Hazan, 2011; Bowler & Donovan, 2013; Renwick, 2018).

Para além das questões de representação e de governabilidade, fatores de ordem social e económica desempenham igualmente um papel importante na promoção de reformas, sobretudo em contextos de insatisfação popular ou de crises institucionais prolongadas. Estes períodos de instabilidade podem desencadear mobilizações públicas que pressionam por ajustes sistémicos, destinados a restaurar a confiança nas instituições democráticas. Exemplos desta dinâmica são recorrentes em países em vias de democratização, onde a transição de regimes autoritários exige a reformulação dos sistemas eleitorais com o objetivo de estabilizar o funcionamento democrático e mitigar as tensões sociopolíticas herdadas do período pós-ditatorial (Birch, 2003; Reynolds *et al.*, 2005; Jacobs & Otjes, 2015; Charvát, 2023). O caso português, no período subsequente à revolução de 1974, constitui um exemplo paradigmático desta lógica, uma vez que a transição de regime implicou a adoção de um sistema eleitoral reformulado, alinhado com o processo de redefinição institucional e com a intensa mobilização social vivida (Lobo *et al.*, 2017; Cruz, 2017).

### **1.4.2. Tipologias de reformas e objetivos**

A diversidade de motivações e fatores que impulsionam reformas eleitorais evidencia a complexidade inerente a este tipo de processo. A forma como estas mudanças se concretizam varia substancialmente, tanto em profundidade como no impacto

sistémico que produzem. O próprio processo reformista pode assumir diferentes graus de intensidade: algumas alterações são graduais e incidem apenas sobre aspetos técnicos, preservando a estrutura essencial do sistema; outras, pelo contrário, modificam de forma significativa as regras do jogo político, alterando a lógica de conversão de votos e, conseqüentemente, as dinâmicas de competição partidária. Neste contexto, a categorização das reformas constitui um instrumento fundamental para compreender a sua natureza e os efeitos que delas decorrem (Katz, 2005; Jacobs & Leyenaar, 2011; Leyenaar & Hazan, 2011).

O conceito de reforma eleitoral é, por natureza, complexo, dada a diversidade de alterações que pode englobar. Katz (2005) observa que a distinção entre mudanças significativas (*major reforms*) e ajustes menores (*minor reforms*) nem sempre é evidente, uma vez que não existem categorias fixas e rigidamente definidas, mas sim um espectro no qual essas mudanças se posicionam. A sua classificação constitui, assim, um exercício analítico que requer uma avaliação qualitativa do conteúdo das alterações e, sempre que possível, uma medição quantitativa do respetivo impacto (Jacobs & Leyenaar, 2011; Leyenaar & Hazan, 2011). Com o intuito de ultrapassar as dificuldades de diferenciação identificadas, Jacobs e Leyenaar (2011) propuseram um quadro conceptual que distingue três categorias de reformas: reformas maiores (*major reforms*), reformas menores (*minor reforms*) e reformas técnicas (*technical reforms*), definidas com base no grau de transformação sistémica que promovem e na amplitude institucional que envolvem.

A categoria das reformas maiores caracteriza-se pela introdução de mudanças estruturais profundas nos sistemas eleitorais, implicando uma transformação significativa na forma como se processa a conversão dos votos em mandatos. Este tipo de alteração envolve, frequentemente, a transição entre modelos eleitorais distintos, como a substituição de um sistema maioritário por um sistema proporcional ou misto. Devido ao seu impacto, estas reformas tendem a ser mais controversas, uma vez que a alteração dos equilíbrios existentes pode gerar resistências por parte das elites políticas e dos grupos beneficiados pelo modelo que vigore. Por essa razão, ocorrem com maior frequência em contextos de crise institucional ou de transição de regime (Jacobs & Leyenaar, 2011; Pilet & Bol, 2011; Rahat & Hazan, 2011).

As reformas menores, por sua vez, consistem em alterações mais restritas, que ajustam aspetos específicos do sistema eleitoral, preservando a sua estrutura fundamental. Podem incidir sobre elementos como a fórmula eleitoral, a magnitude dos círculos ou a introdução de novos limiares de representação. Embora não modifiquem substancialmente a lógica do sistema, podem produzir efeitos relevantes na distribuição do poder político, como demonstram os casos alemão e neerlandês. Ao contrário das

reformas estruturais maiores, estas mudanças tendem a ocorrer em contextos de relativa estabilidade política e a suscitar menor controvérsia, uma vez que interferem de forma menos direta nos incentivos partidários e nos equilíbrios eleitorais preestabelecidos (Jacobs & Leyenaar, 2011; Renwick, 2011).

Por fim, a categoria das reformas técnicas engloba alterações administrativas e operacionais orientadas para melhorar a eficiência e transparência do processo eleitoral, sem modificar os fatores que determinam a conversão de votos em mandatos. Entre os exemplos mais comuns encontram-se mudanças no registo de eleitores, a introdução de novas tecnologias de voto ou alterações legislativas relativas ao financiamento das campanhas (Norris, 2004; Jacobs & Leyenaar, 2011). Frequentemente negligenciadas pela literatura, estas reformas tendem a enfrentar menor resistência política, já que não afetam diretamente a distribuição de poder entre os partidos. A sua adoção decorre, em grande medida, de avanços tecnológicos, da procura de maior segurança e transparência ou da intenção de facilitar o exercício do voto e modernizar o processo eleitoral (Jacobs & Leyenaar, 2011; Leyenaar & Hazan, 2011; Rahat & Hazan, 2011).

Note-se, no entanto, que o enquadramento de uma reforma eleitoral numa categoria específica raramente é linear, uma vez que a mesma alteração pode ter efeitos distintos consoante o contexto institucional e político em que ocorre. Para lidar com esta complexidade, Jacobs e Leeyenaar (2011) propõem um modelo dimensional baseado em cinco critérios: alteração das regras eleitorais fundamentais, modificação da estrutura da representação, inclusão ou exclusão de atores políticos, impacto na estabilidade governativa e efeito nas dinâmicas de competição. Esta abordagem permite diferenciar, com maior precisão, reformas estruturais de ajustes mais limitados, constituindo um instrumento metodológico útil para avaliar o alcance e os impactos das mudanças.

A utilidade deste e de outros quadros analíticos semelhantes não se limita à análise de reformas históricas, sendo igualmente relevante para interpretar tendências reformistas contemporâneas. Ao recorrer a categorizações mais complexas e dinâmicas, é possível classificar as transformações sistémicas com maior rigor, tendo em conta o seu impacto e a sua amplitude institucional. Nesse sentido, a evidência comparada sugere que reformas menores tendem a ocorrer em democracias consolidadas, enquanto reformas estruturais são mais frequentes em contextos de transição ou de transformação de regime, o que sublinha a importância de atender não apenas ao conteúdo das reformas, mas também às condições contextuais que determinam a sua abrangência (Jacobs & Leyenaar, 2011; Leyenaar & Hazan, 2011; Renwick, 2011).

Para além da distinção entre reformas menores e estruturais, importa considerar ainda a direcionalidade dos objetivos e os efeitos previstos das mudanças eleitorais. Enquanto algumas procuram corrigir distorções, reforçando a proporcionalidade, outras

privilegiam a estabilidade governativa, favorecendo executivos mais robustos. Historicamente, estas alterações têm oscilado entre ambos os propósitos, sendo moldadas pelas pressões políticas e sociais de cada momento (Nohlen, 1984; Norris, 2004). Trata-se, contudo, de um processo profundamente ambíguo e sujeito a debate, uma vez que diferentes atores políticos atribuem significados e expectativas distintas a uma mesma alteração. Esta ambiguidade é acentuada pelo facto de as reformas eleitorais implicarem frequentemente um *trade-off* entre múltiplas dimensões, cuja configuração depende fortemente do contexto político e das motivações dos próprios reformadores (Riera, 2013; Jacobs & Otjes, 2015; Charvát, 2023).

### **1.4.3. Dinâmicas de personalização**

Outro eixo de análise das reformas eleitorais relaciona-se com a sua crescente personalização, que tem vindo a redefinir a forma como os eleitores interagem com as instituições representativas. Ao longo das últimas décadas, esta tendência tem-se acentuado nas democracias contemporâneas, evidenciando um deslocamento do foco institucional dos partidos políticos para os candidatos enquanto indivíduos. Trata-se de um fenómeno complexo e multifacetado, que resulta, em grande medida, da evolução das dinâmicas eleitorais e da crescente valorização, por parte dos cidadãos, da identificação direta com figuras políticas em detrimento da tradicional afiliação partidária (Zittel, 2015; Renwick & Pilet, 2016; Charvát, 2023).

Neste quadro, Renwick e Pilet (2016) observam que esta transformação resulta de uma crescente desafeição dos cidadãos face aos partidos tradicionais e do desejo de exercer maior controlo sobre a escolha dos seus representantes. Desde a década de 1990, têm-se multiplicado, no contexto democrático europeu, com particular incidência nas democracias emergentes, reformas que favorecem a personalização dos sistemas eleitorais, traduzidas em alterações institucionais de natureza diversa. Entre as mais comuns destacam-se a introdução do voto preferencial, a flexibilização das listas partidárias e a criação de novas instâncias de representação que permitem aos eleitores selecionar diretamente os candidatos da sua preferência.

Para compreender como esta tendência se manifesta, Rahat e Sheaffer (2007) identificam três dimensões interdependentes no processo de personalização: institucional, mediática e comportamental. No plano institucional, observa-se uma tendência para reformas eleitorais que ampliam a capacidade dos eleitores de escolher diretamente os candidatos, reforçando o peso dos indivíduos em detrimento das estruturas partidárias. A dimensão mediática traduz-se numa cobertura jornalística cada vez mais centrada nas figuras políticas, com os meios de comunicação a destacar os protagonistas individuais em detrimento dos partidos ou coligações que representam. Já

a vertente comportamental manifesta-se na crescente predisposição de atores políticos e eleitores para personalizarem as suas perceções e decisões, privilegiando disputas em torno de figuras individuais, frequentemente enquadradas numa lógica dicotómica de “nós contra eles”, ajustando em função disso as suas estratégias e comportamentos.

Estas múltiplas dimensões ajudam a explicar por que razão as reformas orientadas para a personalização dos sistemas eleitorais são frequentemente interpretadas como respostas a perceções de défice de responsabilização (*accountability*) e de responsividade política. Paradoxalmente, essa mesma lógica pode enfraquecer a coesão partidária e dificultar a implementação de políticas consistentes, comprometendo, assim, a governabilidade. Este cenário evidencia mais um *trade-off* a que o desenho institucional deve responder (Lobo *et al.*, 2015, 2018). Em muitos casos, as reformas eleitorais procuram modular estas tensões, ajustando a estrutura do sistema para corrigir distorções identificadas. Reformas que reforçam a personalização podem, por um lado, aumentar a responsabilização e fortalecer a ligação entre eleitores e eleitos; por outro, se conduzirem a uma fragmentação excessiva, tendem a comprometer a estabilidade governativa. Em sentido inverso, reformas concebidas para favorecer maior governabilidade, ao promoverem a formação de maiorias legislativas estáveis, podem reduzir substancialmente a capacidade dos eleitores de sancionarem individualmente os seus representantes (Nohlen, 1984; Carey, 2009; Renwick & Pilet, 2016; Gallagher & Mitchell, 2018).

Assim, a personalização dos sistemas eleitorais deve ser entendida não como um fenómeno isolado, mas como parte de um processo mais amplo de adaptação institucional, no qual as reformas procuram alcançar um equilíbrio dinâmico entre estabilidade governativa e representação efetiva. A tensão inerente entre responsabilização, proporcionalidade e governabilidade exige soluções que integrem estas dimensões de forma funcional e sustentável, capazes de produzir efeitos consistentes a longo prazo. Em última análise, a engenharia eleitoral constitui um processo contínuo de ajustamento às exigências e desafios das democracias contemporâneas (Norris, 2004; Reynolds *et al.*, 2005; Renwick, 2010; Renwick & Pilet, 2016; Gallagher & Mitchell, 2018).

## **Capítulo 2. Sistema Eleitoral Português e a Reforma “Adiada”**

### **2.1. Contextualização do sistema eleitoral português**

Apresentadas as principais tipologias e dos fatores estruturais que moldam os sistemas eleitorais, importa agora centrar a análise no caso específico do sistema eleitoral português. A análise da forma como esses elementos se materializam no contexto nacional irá permitir compreender, detalhadamente, as particularidades e os desafios do modelo vigente, bem como identificar as especificidades da sua configuração.

As origens do atual sistema eleitoral português remontam ao período de transformação sociopolítica que se seguiu à Revolução de Abril de 1974, inserindo-se na terceira vaga de projeção de sistemas eleitorais, segundo a tipologia de Farrell (2011), que destaca o papel decisivo do contexto histórico e político na configuração inicial de qualquer sistema representativo. À primeira Lei Eleitoral para a Assembleia Constituinte coube o papel central na definição do sistema político nacional, sendo decisiva não apenas para a organização parlamentar, mas também para a estruturação do sistema partidário e para o modelo governativo que se consolidou nas décadas seguintes. O principal objetivo desta lei consistiu em mediar a transição da legitimidade revolucionária, então associada ao Movimento das Forças Armadas (MFA), para uma legitimidade democrática, contribuindo para institucionalizar a nova república e os seus atores políticos num contexto de elevada incerteza política e social (Lobo *et al.*, 2017; Cruz, 2017; Pinto & Paris, 2022).

Desta forma, a opção por um sistema de representação proporcional visou sobretudo refletir a diversidade de preferências políticas da sociedade portuguesa. Paralelamente, a adoção deste modelo representou uma reação ao monopólio do poder que caracterizara as cinco décadas do regime autoritário anterior, baseado num sistema maioritário de listas, concebido para dificultar a emergência de forças oposicionistas. Nesse sentido, a opção pela proporcionalidade visou, acima de tudo, reforçar a legitimidade do novo regime, consolidando a representatividade como valor estruturante da transição. A configuração do sistema eleitoral português passou a refletir, assim, tanto as prioridades como os desafios da democratização, estabelecendo as bases de um modelo que se manteria central na vida política nacional (Lobo *et al.*, 2017, 2018; Cruz, 2017; Fernandes, 2022; Arede Nunes, 2023).

## 2.2. Caracterização do sistema eleitoral português

Compreender o sistema eleitoral português exige, para além do enquadramento histórico da sua génese, a análise dos elementos que moldam a sua configuração e funcionamento. Esse exercício, desenvolvido com base nas variáveis previamente destacadas, permite evidenciar as particularidades que distinguem o modelo nacional e clarificar os mecanismos que sustentam a representação política.

A primeira dessas dimensões, refere-se à configuração dos círculos eleitorais, que se manteve assente nos distritos administrativos vigentes antes da transição de regime de 1974, preservando a estrutura territorial previamente estabelecida. Apesar das fortes desigualdades populacionais entre distritos, a opção por manter este enquadramento decorreu de um compromisso entre exigências operacionais e equilíbrios políticos, considerados essenciais num contexto de instabilidade e transição democrática (Cruz, 2017). Atualmente, cada distrito administrativo corresponde a uma circunscrição eleitoral identificada pelo respetivo nome e capital, às quais acrescem as circunscrições das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Para os eleitores residentes fora do território nacional, existem ainda dois círculos adicionais, um destinado aos cidadãos a residir noutros países da Europa e outro para os que vivem fora do espaço europeu (Fora da Europa) (Monteiro, 2015; Lobo *et al.*, 2017, 2018).

Outro elemento estruturante do modelo português reside na fórmula de conversão dos votos. Neste caso, a transformação dos sufrágios nos vinte e dois círculos eleitorais faz-se pela regra da média mais alta de *D'Hondt*, elemento central do sistema português e consagrado na Constituição. Em vigor desde a implementação do modelo atual, este método manteve-se inalterado ao longo das décadas, pela sua capacidade de promover relativa estabilidade governativa, exercendo impacto determinante na distribuição dos assentos parlamentares (Cruz, 2017; Fernandes, 2022). Contudo, a sua aplicação a circunscrições de magnitudes muito variáveis tende a beneficiar os partidos de maior dimensão e a dificultar a representação das forças minoritárias. A interação entre esta fórmula e a configuração dos círculos tem, assim, contribuído para a persistência de um bipartidarismo imperfeito (Freire, 2006; Monteiro, 2015; Arede Nunes, 2023).

Além disso, o sistema português atribui os mandatos exclusivamente com base nos resultados de cada circunscrição, sem recorrer a mecanismos compensatórios de representação adicional. Assim sendo, a ausência de uma instância nacional ou supra-districtal para corrigir distorções locais faz com que os desequilíbrios decorrentes da variação da magnitude permaneçam inalterados (Cruz, 2000; Baldini & Pappalardo, 2009; Freire, 2015; Lobo *et al.*, 2018).

Importa ainda salientar que, ao contrário de outros sistemas proporcionais, o modelo português não prevê um limiar eleitoral formal, dado que a Constituição proíbe expressamente a adoção deste mecanismo (Cruz, 2017). Não obstante, existe um limiar efetivo particularmente exigente em círculos de menor magnitude, onde a obtenção de um mandato requer percentagens de voto substancialmente mais elevadas. Esta barreira informal acaba por limitar a diversidade política em determinadas regiões e dificulta a entrada de novos partidos no parlamento (Reynolds *et al.*, 2005; Freire, 2006; Baldini & Pappalardo, 2009; Lago, 2022).

Contudo, apesar das restrições impostas pela estrutura do sistema eleitoral, a experiência portuguesa demonstra que a emergência e consolidação de novas forças partidárias é possível, sobretudo quando estas beneficiam de forte enraizamento organizacional ou de estratégias discursivas disruptivas. O Partido Comunista Português (PCP), por exemplo, sustentou a sua presença parlamentar desde a transição democrática graças à robustez militante e às redes sociais consolidadas durante a clandestinidade, afirmando-se com particular expressão em distritos de menor magnitude no Alentejo (Lisi, 2017; Pratas & Bizarro, 2022). Contudo, nas eleições legislativas de 2025, o partido não conseguiu eleger qualquer deputado nos três círculos dessa região (Portalegre, Évora e Beja), sinalizando um enfraquecimento da sua base tradicional.

Em contrapartida, o Chega (CH) constitui um caso paradigmático de rápida ascensão, tornando-se a segunda maior força parlamentar poucos anos após a sua entrada no parlamento em 2019. O seu desempenho eleitoral baseia-se, em parte, na mobilização do descontentamento localizado e na utilização eficaz de um discurso antissistémico, que lhe permitiu conquistar mandatos mesmo em círculos de menor magnitude, replicando padrões geográficos de voto semelhantes aos do PCP, apesar da clivagem ideológica que os separa (Madeira *et al.*, 2021; Marchi & Azevedo Alves, 2022; Santos *et al.*, 2025). Em 2025, o partido consolidou ainda mais a sua implantação, alcançando representação em todos os círculos eleitorais, com exceção de Bragança<sup>13</sup>.

Outros exemplos que sustentam este argumento incluem a estreia parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), em 1999, ou mais recentemente, ao longo da última década, do Pessoas–Animais–Natureza (PAN), em 2015; o Livre (L) e a Iniciativa Liberal (IL), em 2019; e o Juntos Pelo Povo (JPP), em 2025<sup>14</sup>.

---

<sup>13</sup> Diário da República, 1.ª série, n.º 104, de 29 de maio de 2025 (Resultados oficiais das eleições legislativas). Disponível em: <https://files.diariodarepublica.pt/1s/2025/05/104a00/0000200016.pdf>. Consulta para efeitos de confirmação da distribuição de mandatos do Chega (CH) e do Partido Comunista Português (PCP) por círculo eleitoral.

<sup>14</sup> Com exceção do Juntos Pelo Povo (JPP), cuja estreia parlamentar resultou da sua eleição pelo círculo da Região Autónoma da Madeira, nas eleições legislativas de 2025, todos os demais partidos mencionados obtiveram o seu primeiro mandato parlamentar no círculo eleitoral de Lisboa. Este padrão evidencia o papel

Por fim, por se tratar de um sistema eleitoral de lista fechada e bloqueada, o modelo português atribui às direções partidárias controlo total sobre a seleção e ordenação dos candidatos, vedando aos eleitores a possibilidade de manifestar preferências individuais. Herança do período pós-1974, esta configuração foi decisiva para a consolidação partidária e para a estabilidade democrática, ao garantir disciplina interna e coordenação parlamentar, uma vez que o voto recai sobre o partido e não sobre candidatos específicos. Esta estrutura reforça a previsibilidade legislativa, reduz o risco de dissidências e, ao uniformizar o processo de seleção, permite delinear estratégias eleitorais coerentes que assegurem, por exemplo, uma presença equilibrada de diferentes regiões e grupos sociais nas listas (Freire, 2006, 2015; Freire & Teixeira, 2011; Lobo *et al.*, 2017, 2018; Fernandes *et al.*, 2022).

### **2.3. Reformas eleitorais em Portugal**

O sistema eleitoral português integra elementos estruturais concebidos para assegurar estabilidade e representação, mas que, simultaneamente, limitam a competitividade política plena. Ao longo das últimas cinco décadas, o modelo vigente tem sido alvo de debates periódicos quanto à sua capacidade para conciliar proporcionalidade, governabilidade e representatividade. Embora a Constituição e a Lei Eleitoral para a Assembleia da República estabeleçam um sistema proporcional baseado no método de *D'Hondt*, a aplicação desta fórmula em círculos de magnitude desigual suscita críticas quanto à equidade na conversão de votos em mandatos. Estas discussões tornam-se especialmente relevantes face à tensão entre a necessidade de garantir um parlamento representativo e a exigência de assegurar condições para a formação de governos estáveis e eficazes (Meirinho, 2009; Teixeira, 2009; Freire, 2017).

Desde a instauração do regime democrático, o sistema eleitoral português tem demonstrado forte resistência a alterações estruturais. As propostas de reforma, embora recorrentes, enfrentam obstáculos políticos e institucionais que dificultam a sua concretização, em parte devido ao próprio funcionamento do sistema político-partidário, marcado pela relutância das forças dominantes em promover mudanças suscetíveis de comprometer a sua condição hegemónica (Teixeira, 2009). Além disso, a exigência de maiorias parlamentares qualificadas de dois terços dos deputados para aprovar alterações ao sistema eleitoral acentua esta inércia, contribuindo para a manutenção do *status quo* (Cruz, 2017). Assim, as mudanças ocorridas até ao momento limitaram-se,

---

estruturante do círculo de Lisboa como principal ponto de entrada institucional para novas forças políticas no sistema representativo português.

sobretudo, a revisões programadas de caráter menor e técnico (Cruz, 2000; Fernandes, 2022).

A persistente dificuldade em reformar o sistema eleitoral português suscita uma reflexão sobre os fatores que explicam tal relutância. Compreender este processo implica não apenas analisar as reformas implementadas ou debatidas e os obstáculos institucionais e políticos que as condicionaram, mas também enquadrar historicamente as mudanças verificadas. Nesse contexto, torna-se pertinente observar a evolução das reformas eleitorais em Portugal, destacando as propostas apresentadas e os seus efeitos práticos.

### **2.3.1. Evolução histórica**

A reforma do sistema representativo tem sido objeto de atenção recorrente tanto no plano parlamentar como no acadêmico (Meirinho, 2009; Lobo *et al.*, 2017). Embora algumas propostas tenham procurado corrigir distorções na representação e reforçar a governabilidade, a maioria foi travada pelo receio do seu impacto na estabilidade do sistema partidário e nas dinâmicas eleitorais (Freire, 2009). Por sua vez, as reformas efetivamente concretizadas tiveram, em regra, repercussões muito limitadas na lógica estrutural do sistema (Cruz, 2017).

A primeira tentativa relevante de alteração ocorreu durante a revisão constitucional de 1982, com o objetivo de consolidar a transição democrática e eliminar a influência militar na vida política (Lobo *et al.*, 2017). Nesse contexto, a coligação da Aliança Democrática (PSD, CDS-PP e PPM) procurou retirar do texto constitucional a consagração do princípio da proporcionalidade e do método de *D'Hondt*, visando facilitar a formação de maiorias parlamentares. A proposta foi prontamente rejeitada pelos partidos de esquerda, que temiam o enfraquecimento da representação multipartidária e a excessiva concentração de poder no executivo (Cruz, 2017; Fernandes, 2022).

Alguns anos depois, no âmbito da segunda revisão constitucional, em 1989, os mesmos partidos voltaram a propor a remoção da proporcionalidade como princípio orientador do sistema eleitoral, tentativa novamente bloqueada pelo Partido Socialista (Cruz, 2017; Fernandes, 2022). Esta revisão introduziu, contudo, a primeira alteração efetiva ao modelo, reduzindo o número de deputados de 250 para 230. A medida foi justificada com base na necessidade de melhorar a eficiência parlamentar e reforçar a governabilidade, procurando ainda atenuar um nível considerado excessivo de proporcionalidade (Cruz, 2000; Carvalho & Freire, 2022). Importa referir que até essa data (1989) nenhum governo havia cumprido integralmente o mandato de quatro anos,

o que revelava a forte instabilidade política e dificuldade de estabelecer um diálogo cooperante entre as diversas forças políticas.

Em 1992, o PSD apresentou uma nova proposta de reforma baseada num sistema de representação mista (MMP), que combinava círculos plurinominais de baixa magnitude com um círculo nacional compensatório de 30 mandatos. Apesar do seu alcance estrutural significativo, a iniciativa não alteraria o princípio da proporcionalidade nem a fórmula de conversão dos votos, ambos constitucionalmente consagrados. Além disso, o seu planeamento previa também a redução do número de deputados para 180, fator que gerou forte contestação e acabou por inviabilizar a sua aprovação (Cruz, 2000; Meirinho, 2009).

A quarta revisão constitucional, em 1997, introduziu alterações destinadas a conferir maior flexibilidade ao quadro legal, criando condições para futuras reformas. Por iniciativa conjunta do PS, PSD e CDS-PP, foi redefinido o intervalo de composição da Assembleia da República, fixando-se um mínimo de 180 e um máximo de 230 deputados. Esta mesma revisão passou também a permitir a coexistência de círculos uninominais com um círculo nacional, viabilizando, juridicamente, a adoção de um sistema de representação mista (MMP). Contudo, estas disposições tiveram apenas carácter potencial, servindo unicamente como base legal para eventuais mudanças que, até hoje, não se concretizaram (Meirinho, 2009; Fernandes, 2022; Carvalho & Freire, 2022).

Em 2008, o Partido Socialista apresentou uma nova proposta, formalizada num projeto de lei apoiado por estudo académico encomendado. O modelo proposto procurava equilibrar proporcionalidade, governabilidade e qualidade da representação mediante a adoção de um sistema misto inspirado no modelo alemão. A proposta previa duas camadas distintas: um círculo nacional de compensação com 99 mandatos, destinado a corrigir distorções na conversão dos votos, e 130 mandatos distribuídos por círculos distritais ou regionais de menor magnitude. Incluía, ainda, a introdução do voto preferencial, visando reforçar a personalização da escolha e aproximar eleitores e eleitos. No entanto, esta iniciativa acabaria por não avançar, travada pela ausência de consenso político e pela dificuldade em romper com a lógica institucional vigente (Freire *et al.*, 2008; Freire, 2009, 2017; Meirinho, 2009).

Desde o início dos anos 2000, as reformas realizadas limitaram-se a ajustes técnicos e administrativos, sem impacto estrutural no modelo de representação. Entre estas medidas contam-se a redistribuição de mandatos entre círculos eleitorais e a implementação de mecanismos automáticos de recenseamento, bem como alterações no regime de financiamento partidário e a introdução de novas modalidades de voto

(Monteiro & Leite Pinto, 2022; van Biezen & Casal Bértoa, 2022; Secretariado-Geral da Administração Interna, 2024).

### **2.3.2. Propostas e debates contemporâneos**

Embora o modelo vigente tenha garantido relativa estabilidade institucional desde a transição democrática, persistem fatores que mantêm vivo o debate em torno da reforma do sistema eleitoral. Entre os mais relevantes destacam-se as desigualdades regionais na conversão de votos em mandatos, o elevado grau de centralização das listas partidárias e os sucessivos episódios de instabilidade governativa, visíveis, por exemplo, na frequência de mudanças de governo e de primeiros-ministros ao longo da democracia portuguesa (Costa, 2015). Particularmente no campo académico, vários estudos têm incidido sobre o potencial impacto de alterações ao desenho institucional vigente.

A implementação de um sistema misto de representação tem sido uma das propostas mais debatidas no âmbito da reforma eleitoral portuguesa, sobretudo desde a revisão constitucional de 1997, que criou as bases legais para a sua eventual implementação (Meirinho, 2009; Teixeira, 2009). Inspirado no modelo alemão, este sistema procuraria assegurar maior correspondência entre a distribuição de votos e a composição parlamentar, conciliando a proximidade entre eleitores e eleitos preservando a proporcionalidade.

Um contributo central para este debate encontra-se materializado no estudo de Freire *et al.* (2008), que defende a adoção do modelo como uma solução equilibrada capaz de otimizar a representação política. No entanto, a sua concretização implicaria uma transformação profunda do sistema vigente, com efeitos diretos no equilíbrio das forças parlamentares e nos mecanismos de atribuição de mandatos. Estes potenciais impactos surgem identificados como os principais entraves à sua adoção, já que os partidos estabelecidos receiam as consequências imprevisíveis de uma alteração desta natureza, manifestando resistência persistente à sua concretização (Meirinho, 2009; Freire, 2017).

A introdução do voto preferencial tem sido também considerada uma alternativa capaz de ampliar a influência dos eleitores na escolha dos deputados, reforçando a personalização da representação e a responsabilização individual dos eleitos. Esta medida permitiria aos cidadãos ordenar os candidatos nas listas partidárias, conferindo-lhes maior controlo sobre a composição final do parlamento e atenuando a centralização das decisões nas direções partidárias. Como indicam diversos estudos desenvolvidos ao longo da última década, tal alteração não comprometeria a proporcionalidade do sistema, mas asseguraria uma seleção dos eleitos mais fiel às preferências do eleitorado

e poderia ainda ter efeitos positivos no aumento da participação eleitoral (Lobo *et al.*, 2015; Pereira & Lobo, 2020).

No entanto, apesar de tecnicamente viável, esta proposta enfrenta forte resistência das lideranças partidárias, uma vez que reduziria o seu controlo sobre a definição das listas e enfraqueceria a influência no processo de seleção de candidatos. A sua concretização poderia ainda comprometer a disciplina intrapartidária, frequentemente considerada essencial para garantir a estabilidade governativa e a coesão parlamentar. Por estas razões, o voto preferencial mantém-se como uma proposta de reduzida viabilidade política, limitada pela lógica institucional dominante (Freire, 2009; Lobo *et al.*, 2017, 2018).

Por outro lado, têm sido apresentadas propostas de reconfiguração dos círculos eleitorais como forma de mitigar desigualdades na conversão de votos e promover uma representação territorial mais equilibrada. A atual delimitação das circunscrições é recorrentemente criticada por originar círculos de magnitude muito desigual, comprometendo a equidade na distribuição de mandatos e dificultando a eleição de deputados de partidos com menor implantação. A lógica subjacente a estas propostas assenta na correção das assimetrias regionais e na promoção de uma correspondência mais justa entre a distribuição populacional e a representação parlamentar. Esta preocupação remonta à década de 1980, destacando-se a criação, em 1985, de uma comissão encarregada de elaborar um código eleitoral que previa, entre outras medidas, o desmembramento dos maiores círculos e a fusão dos de menor magnitude no interior do país (Meirinho, 2009; Cruz, 2017).

Mais recentemente, esta perspetiva foi retomada por Freire *et al.* (2008), que propuseram soluções de agregação ou desagregação dos círculos plurinominais de base distrital, e por Monteiro (2015), que avançou com a hipótese de circunscrições de base provincial. Apesar das vantagens atribuídas a este tipo de medidas, a sua concretização enfrenta obstáculos políticos e territoriais, uma vez que qualquer alteração ao mapa eleitoral pode afetar o equilíbrio entre partidos e gerar resistências locais. Assim, embora a reconfiguração dos círculos eleitorais constitua uma via com potencial para corrigir alguns desequilíbrios de representação, trata-se de uma reforma politicamente sensível e controversa (Bastos, 2009; Cruz, 2017).

Por fim, a alteração do método de conversão de votos tem sido defendida como solução de reforma do sistema eleitoral português, sobretudo com o objetivo de reduzir distorções de proporcionalidade e o volume de votos desperdiçados associados ao método de *D'Hondt*. A literatura especializada identifica este método como fator de enviesamento, favorecendo sistematicamente os partidos com maior expressão eleitoral, com efeitos particularmente visíveis nas circunscrições de menor magnitude (Freire,

2003; Filipe, 2009). De facto, esta questão tem sido objeto de debate desde meados da década de 1980, com propostas para retirar o método de *D'Hondt* da Constituição e substituí-lo por fórmulas alternativas, como a quota de *Hare* (Freire, 2009; Cruz, 2017).

Contudo, apesar das vantagens técnicas frequentemente apontadas, a substituição do método enfrenta entraves políticos e institucionais significativos. Uma mudança deste tipo implicaria uma reconfiguração profunda do equilíbrio entre forças partidárias, ao reduzir os benefícios historicamente conferidos aos partidos dominantes, o que explica a resistência persistente das formações estabelecidas. Assim, embora teoricamente viável, esta reforma permanece politicamente sensível e de difícil concretização, dada a sua capacidade de afetar os equilíbrios estruturais do sistema partidário e, por extensão, a estabilidade governativa (Freire, 2017; Lobo *et al.*, 2017; Cruz, 2017).

## Capítulo 3. Opções Metodológicas e Desenho de Investigação

### 3.1. Quadro teórico metodológico

O desenho metodológico desta investigação parte de uma interrogação central, da qual decorrem todas as decisões analíticas subsequentes: qual o impacto da estrutura e da magnitude dos círculos eleitorais sobre o processo de conversão de votos em mandatos nas eleições legislativas em Portugal entre 2015 e 2025?

Para responder a esta questão, adota-se uma abordagem de natureza empírica, orientada para a avaliação dos efeitos estruturais das regras de funcionamento do sistema eleitoral português ao longo da última década. A investigação assume, por isso, um carácter predominantemente exploratório, procurando identificar e interpretar padrões de distorção representativa com base em dados eleitorais recentes, através da aplicação de métodos de análise quantitativa.

Embora a literatura nacional tenha já escrutinado os efeitos da fórmula de *D'Hondt* e da divisão distrital, subsistem lacunas no que respeita à aplicação de metodologias sistemáticas e replicáveis, baseadas em simulações de cenários institucionais alternativos. Neste contexto, a análise desenvolvida neste trabalho adota igualmente uma lógica comparativa, ao testar diferentes configurações institucionais com o objetivo de avaliar os seus efeitos sobre a composição parlamentar. Em determinados momentos, a investigação incorpora uma dimensão interpretativa, procurando compreender as potenciais consequências da alteração das variáveis estruturantes, reconhecendo-se, desde logo, os limites inerentes a qualquer inferência causal neste tipo de abordagem.

A estratégia metodológica adotada combina a análise empírica dos resultados eleitorais com a realização de simulações institucionais que aplicam diferentes métodos de distribuição de mandatos e testam reconfigurações da estrutura territorial, com particular destaque para o cenário de Círculo Nacional Único. O objetivo central deste exercício consiste em isolar os efeitos de natureza mecânica, ou seja, os desvios produzidos pela arquitetura institucional na correspondência entre votos expressos e mandatos atribuídos. Opta-se, por isso, por não considerar os efeitos de ordem psicológica e estratégica associados ao sistema, cuja análise exigiria uma abordagem qualitativa e um conjunto distinto de instrumentos analíticos.

A adoção desta abordagem fundamenta-se na sua adequação à pergunta de investigação, permitindo avaliar, de forma sistemática, como diferentes combinações institucionais influenciam os resultados representativos. Desta forma, prevê-se que a

integração de simulações no desenho analítico ofereça uma ferramenta robusta para aferir os efeitos específicos de cada variação, alicerçando uma análise centrada nos impactos estruturais das regras eleitorais sobre a composição da Assembleia da República.

Estas opções metodológicas encontram respaldo na literatura clássica da ciência política, nomeadamente ao nível dos estudos eleitorais. Em particular, destacam-se as contribuições de Maurice Duverger (1959) e Gary Cox (1997) quanto à distinção entre efeitos mecânicos e psicológicos, bem como os estudos de Douglas Rae (1967), Arend Lijphart (2012), Taagepera e Shugart (1989), que sublinham a importância da magnitude distrital e da fórmula de distribuição na produção de desproporcionalidades. Por sua vez, a utilização de indicadores como o índice de Gallagher (1991), o número efetivo de partidos – ENPP- (Laakso & Taagepera, 1979) e a taxa de desperdício de votos permite operacionalizar empiricamente estes conceitos, assegurando maior precisão na mensuração dos desvios estruturais induzidos pelo sistema eleitoral português.

### **3.2. Objeto empírico, unidades de análise e delimitação do estudo**

Delineada a estratégia metodológica e os fundamentos teóricos que norteiam este projeto, importa agora delimitar com precisão o objeto empírico sobre o qual incide a análise, bem como as unidades e critérios que estruturam a sua leitura comparativa. Esta clarificação é essencial para assegurar a coerência interna entre a pergunta de investigação e os instrumentos de observação mobilizados, consolidando a arquitetura do modelo analítico adotado.

Convém, contudo, realçar que o presente estudo não se organiza com base na formulação de hipóteses formais. Esta opção decorre do seu carácter exploratório e da orientação metodológica seguida, centrada na construção e simulação de cenários institucionais alternativos. A análise incide, por isso, sobre os efeitos reais e observáveis produzidos por diferentes arranjos do sistema eleitoral, reservando-se de antecipar relações causais a priori.

A investigação centra-se na distribuição de mandatos por partido, variável dependente do estudo, enquanto resultado direto das diferentes configurações institucionais testadas. O objetivo principal consiste em avaliar o impacto de três variáveis independentes: a estrutura territorial dos círculos eleitorais (círculos múltiplos ou círculo único), a magnitude distrital e o método de conversão de votos em mandatos (*D'Hondt* e *Sainte-Laguë*). A estas variáveis somam-se um conjunto de indicadores auxiliares, que permitem aferir os efeitos das alterações institucionais sobre a

proporcionalidade e a eficiência representativa: o índice de desproporcionalidade de Gallagher, a taxa de desperdício de votos, o número efetivo de partidos (ENPP), a abstenção por círculo e a diferença percentual entre votos e mandatos por partido. Estes parâmetros oferecem uma grelha analítica consistente para comparar os cenários simulados e interpretar as variações nos níveis de representação partidária ao longo do período em análise.

A unidade de análise central deste estudo é o círculo eleitoral, entendido como a estrutura institucional através da qual se concretiza a conversão de votos em mandatos. A investigação abrange a totalidade dos 22 círculos existentes permitindo captar a amplitude territorial do sistema e as assimetrias que o caracterizam em termos de magnitude, densidade populacional, níveis de abstenção e padrões de competição partidária. Esta abrangência visa refletir fielmente a configuração do sistema eleitoral português e assegurar a representatividade e validade da análise, mesmo quando determinadas unidades, como acontece sobretudo com os círculos da emigração, apresentem comportamentos estatísticos menos regulares.

Estas variações estruturais influenciam diretamente a conversão dos votos em mandatos, afetando os níveis de proporcionalidade e equidade representativa entre circunscrições. Os círculos de menor magnitude, cuja reduzida dimensão tende a amplificar distorções mesmo sob fórmulas proporcionalmente sensíveis, assumem particular importância analítica. Os círculos da emigração, por sua vez, requerem um tratamento metodológico cauteloso, dadas as suas especificidades institucionais e padrões atípicos de participação, de modo a preservar a integridade dos indicadores agregados e evitar enviesamentos nos resultados globais.

Para além da análise centrada nos círculos eleitorais, a investigação integra uma leitura desagregada por partido político, permitindo aferir os efeitos diferenciados das regras eleitorais sobre cada força concorrente. Esta abordagem possibilita identificar padrões de sobre e sub-representação, desperdício de votos e distorções na conversão dos votos em mandatos, em função da distribuição territorial do eleitorado e da magnitude distrital. A análise individualizada foi aplicada sempre que os dados o permitiram, embora a existência de coligações, nacionais e regionais, tenha imposto limitações à desagregação dos resultados, exigindo opções metodológicas particulares que importam explorar.

No caso específico das legislativas de 2015, a coligação Portugal à Frente ([PàF]), que integrou o PPD/PSD e o CDS-PP, foi alvo de propostas metodológicas de desagregação baseadas num rácio 4:1, sustentado em critérios de partilha de financiamento e desempenhos eleitorais prévios em eleições autárquicas (Jalali & Costa Lobo, 2006; Jalali, 2018). Todavia, essa metodologia revelou-se desajustada às coligações legislativas

mais recentes, nomeadamente à AD – Aliança Democrática reformulada em 2024 e à AD – Coligação PSD/CDS formalizada em 2025, não existindo dados comparáveis ou consensuais que permitissem replicar o critério de forma sólida. De modo semelhante, no caso da coligação [CDU] PCP-PEV, a longa tradição de apresentação conjunta, associada à inexistência de dados discriminados sobre a distribuição interna de votos entre cada um dos partidos que a integram, inviabilizou a desagregação sem comprometer a consistência dos resultados e a comparabilidade entre os diferentes cenários analisados.

Estes constrangimentos tornam particularmente problemática a atribuição diferenciada de mandatos dentro das coligações, sobretudo no contexto da simulação do Círculo Nacional Único, onde tal redistribuição tenderia a gerar efeitos artificiais e arbitrários. Perante tais limitações, optou-se por tratar todas as coligações como unidades agregadas de análise, assegurando a coerência metodológica e a comparabilidade entre os diferentes ciclos e cenários eleitorais considerados.

Cada uma das eleições legislativas analisadas (2015, 2019, 2022, 2024 e 2025) é tratada como unidade de observação comparável, possibilitando uma leitura transversal dos efeitos estruturais do sistema eleitoral à luz das diferentes regras de conversão dos votos utilizadas. Esta abordagem comparativa entre ciclos eleitorais distintos permite aferir a consistência dos padrões identificados e reforçar a robustez da análise. A operacionalização do objeto de estudo assenta, assim, na confrontação entre cenários institucionais reais e simulados, com o objetivo de identificar distorções representativas recorrentes e avaliar os efeitos estruturais da arquitetura eleitoral sobre a composição parlamentar.

Independentemente da ocorrência de múltiplas dissoluções parlamentares (em 2021, 2024 e 2025), a manutenção das principais regras desde a revisão constitucional de 1989 assegura um enquadramento normativo estável, propício à aferição dos efeitos mecânicos do sistema sobre a proporcionalidade e a representação. A inclusão da eleição legislativa de 2025 permite, adicionalmente, encerrar a análise com o conjunto de dados mais atualizado, oferecendo uma perspetiva abrangente sobre a evolução dos padrões representativos ao longo da década.

Por fim, à estabilidade normativa do sistema português acresce a existência de contrastes internos significativos, que tornam este caso particularmente adequado do ponto de vista metodológico. Estas condições conferem-lhe potencial analítico tanto para a análise interna como para a comparação transnacional com outros modelos proporcionais baseados em círculos distritais. Para além do seu valor enquanto estudo de caso nacional, esta investigação pode oferecer contributos relevantes para contextos

que enfrentam desafios semelhantes no plano da proporcionalidade, da justiça representativa ou do equilíbrio territorial.

### **3.3. Fontes de dados**

A base empírica desta investigação assenta em dados oficiais disponibilizados por entidades públicas portuguesas, reconhecidas pela sua fiabilidade, acessibilidade e relevância analítica. A informação recolhida abrange diversas dimensões do processo eleitoral, incluindo a desagregação territorial dos resultados, os níveis de participação e abstenção e a distribuição de mandatos. A recolha centrou-se nos atos eleitorais legislativos realizados entre 2015 e 2025, constituindo a base dos exercícios comparativos e das simulações que estruturam o modelo analítico adotado.

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) constituiu a principal fonte de dados eleitorais utilizados nesta investigação. Através do seu portal oficial, foi possível aceder a um conjunto sistematizado de informações, incluindo a votação por círculo e por partido, o número de votos válidos, brancos e nulos, a distribuição de mandatos segundo o método de *D'Hondt*, bem como os mapas de apuramento e os boletins oficiais. Estes elementos foram essenciais para a construção dos cenários simulados, com diferentes fórmulas de conversão e arranjos distritais, nos atos eleitorais de 2015 a 2024. No caso das eleições de 2025, cujos dados completos não estavam ainda disponíveis no portal da CNE à data da recolha, procedeu-se ao tratamento da informação fornecida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), aplicando os mesmos critérios utilizados nos ciclos anteriores, de forma a garantir a uniformidade dos procedimentos.

Apesar da fiabilidade e da sistematização das fontes consultadas, identificaram-se algumas discrepâncias pontuais entre os dados disponibilizados pelas diferentes entidades, nomeadamente quanto à totalidade de votantes, classificação numérica de votos brancos e nulos e ao volume total de votos atribuídos a cada partido num mesmo ciclo eleitoral. Perante estas divergências, foi adotado o critério de privilegiar, sempre que possível, as fontes com maior capacidade analítica, nível de desagregação e consistência interna, recorrendo à verificação cruzada da informação recolhida. Esta abordagem visou assegurar a coerência dos indicadores utilizados, preservar a integridade do modelo de simulação e maximizar a comparabilidade entre ciclos eleitorais. Os dados consolidados permitiram ainda caracterizar a distribuição do eleitorado e aferir a intensidade da participação política formal, revelando-se particularmente relevantes na análise das assimetrias representativas associadas à abstenção.

### 3.4. Técnicas e instrumentos de análise

A análise empírica foi operacionalizada através de folhas de cálculo desenvolvidas no *Microsoft Excel*, concebidas para aplicar diferentes métodos de conversão de votos em mandatos e calcular indicadores como o índice de desproporcionalidade de Gallagher, o número efetivo de partidos (ENPP), a taxa de desperdício de votos<sup>15</sup> e os desvios percentuais entre votos e mandatos. Este suporte técnico permitiu simular distintos cenários institucionais, incluindo alterações ao método de conversão, mantendo a estrutura distrital, e a aplicação de um Círculo Nacional Único. Para complementar a análise descritiva, recorreu-se ao software *IBM SPSS Statistics*, com o objetivo de identificar correlações estatisticamente significativas entre variáveis estruturais, como a magnitude distrital, a taxa de abstenção, o desperdício de votos e o rácio de eleitores por mandato.

As matrizes analíticas utilizadas nesta investigação resultaram da transformação de folhas de cálculo disponibilizadas pelo portal da Comissão Nacional de Eleições (CNE), referentes aos atos legislativos entre 2015 e 2024, bem como da sistematização dos dados fornecidos pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) relativamente às eleições de 2025. Esses dados foram reorganizados em tabelas dinâmicas e reestruturados de forma a sintetizar a informação em conformidade com os objetivos analíticos definidos. As matrizes foram estruturadas por círculo eleitoral, partido político e ciclo eleitoral, com base em modelos próprios, permitindo a extração sistemática dos indicadores necessários à construção das simulações institucionais e à comparação entre os cenários testados.

### 3.5. Limitações e considerações metodológicas

As principais limitações deste estudo têm vindo a ser enunciadas ao longo do presente capítulo, designadamente no que respeita à consistência dos dados, às restrições impostas pela estrutura dos resultados disponíveis e aos limites inerentes à metodologia de simulação institucional. Importa, ainda assim, sintetizar os quatro constrangimentos fundamentais que devem enquadrar a leitura dos resultados obtidos: (i) a análise incide exclusivamente sobre os efeitos mecânicos da engenharia eleitoral, não incorporando comportamentos estratégicos de eleitores ou partidos; (ii) os cenários simulados assentam em pressupostos estáticos, necessários para garantir a

---

<sup>15</sup> Para efeitos desta análise, adotou-se a definição clássica de “votos desperdiçados” como aqueles atribuídos a partidos que não obtêm representação parlamentar (Anckar, 1997; Dummett, 1997; Reynolds *et al.*, 2005). Embora os votos excedentários (*surplus votes*) possam ser tecnicamente incluídos nesta categoria (Gallagher & Mitchell, 2005), optou-se pela sua exclusão. Tal escolha justifica-se pela instabilidade metodológica e pela baixa precisão associadas à sua quantificação nas fórmulas de média mais alta.

comparabilidade entre eleições, mas que não captam a complexidade dinâmica do contexto político real; (iii) os dados utilizados, embora fiáveis, não estão isentos de pequenas discrepâncias entre fontes, sobretudo no caso das eleições de 2025, o que exigiu decisões analíticas criteriosas orientadas para salvaguardar a coerência interna do modelo. Por fim; (iv) a impossibilidade de desagregar os resultados eleitorais de coligações partidárias em mandatos atribuídos individualmente a cada um dos seus membros. Tal impossibilidade impôs a sua consideração como unidades eleitorais agregadas, inviabilizando a análise autónoma do desempenho interno de cada partido coligado nos cenários simulados.

Tais limitações não comprometem a validade dos resultados no domínio da análise estrutural da representação, mas impõem cautela quanto à generalização das inferências. A opção metodológica por tratar coligações como blocos unitários, embora sustentada pela inexistência de critérios desagregadores consistentes, restringe a capacidade analítica de explorar, linearmente, a evolução de determinadas variações internas, representando um dos principais obstáculos à desagregação mais profunda dos efeitos redistributivos simulados.

## **Capítulo 4. Círculos Eleitorais: um exemplo prático**

### **4.1. Estrutura institucional e impactos representativos dos círculos eleitorais (2015-2025)**

Esta secção constitui o ponto de partida para a análise dos resultados das eleições legislativas portuguesas entre 2015 e 2025, com o objetivo de identificar os efeitos estruturais da organização dos círculos eleitorais sobre a representação política. Através dos dados recolhidos e tratados, observa-se de que forma a variação da magnitude dos círculos, a distribuição territorial dos mandatos e os mecanismos de conversão de votos condicionam a proporcionalidade e a equidade representativa do sistema. Esta secção estabelece, assim, uma linha de base para a interpretação do impacto de fenómenos como a desproporção na relação entre eleitores e mandatos, o desperdício de votos e a abstenção eleitoral, dimensões que serão aprofundadas nos subpontos seguintes.

#### **4.1.1. Proporção de eleitores recenseados por mandato (ER/M)**

A análise da representação parlamentar exige especial atenção à forma como os círculos eleitorais se encontram estruturados, sobretudo no que respeita à sua magnitude e à atribuição de mandatos. À exceção dos círculos da emigração, todos eles apresentam uma magnitude variável, sujeita a redistribuições periódicas em função da variação demográfica. Entre 2015 e 2025 ocorreram seis redistribuições de mandatos: Porto, Lisboa (2019) e Setúbal (2024) acresceram um deputado cada, enquanto a Guarda, Viseu (2019) e Viana do Castelo (2024) perderam todas um representante, refletindo ajustamentos ao respetivo peso populacional<sup>16</sup>.

Embora estas alterações sejam pontuais, os seus efeitos sobre a relação entre eleitores recenseados e mandatos por círculo são aparentes. Sempre que ocorre uma variação da magnitude, regista-se uma oscilação na proporção de eleitores recenseados por mandato (ER/M), cujos impactos não se distribuem de forma uniforme. De modo geral, quanto maior a magnitude de um círculo, mais diluído tende a ser o efeito de uma alteração no número de mandatos; inversamente, quanto menor a sua dimensão, mais evidentes se tornam as distorções representativas resultantes desse tipo de reajuste.

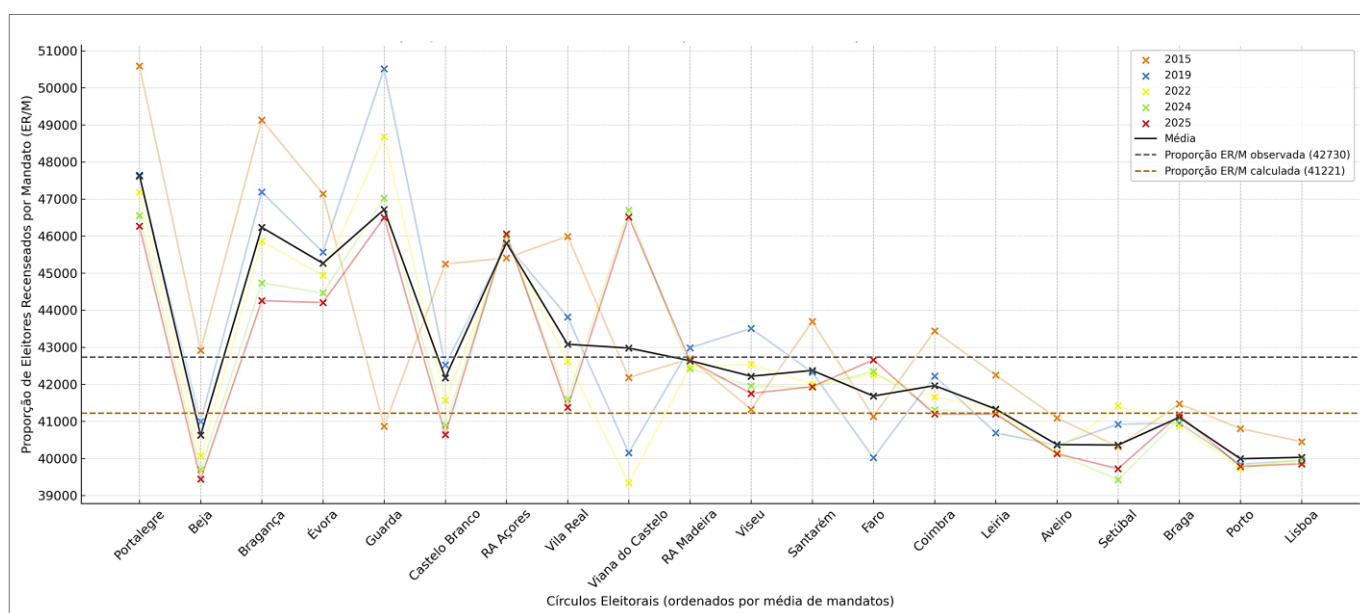
---

<sup>16</sup> Cf. Apêndice I - Variação da Magnitude dos Círculos Eleitorais (2015 – 2025).

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Para aferir o grau de (des)equilíbrio representativo entre os diferentes círculos eleitorais, utiliza-se esta proporção de eleitores recenseados por mandato (ER/M), medida a partir de dois indicadores complementares: a proporção calculada e a proporção observada. O primeiro indicador, correspondente à proporção ER/M calculada, resultante da divisão do total de eleitores recenseados nos 20 círculos territoriais (excluindo os da emigração) pelos 226 mandatos atribuídos, constituindo uma média nacional teórica. O segundo, que diz respeito à proporção ER/M observada, que decorre da aplicação do mesmo rácio a cada círculo, obtida pela divisão do número de eleitores locais pelo respetivo número de mandatos. A comparação entre os valores permite identificar assimetrias na representação, sendo considerados sobrerrepresentados os círculos cujo valor observado é inferior à média nacional calculada, e sub-representados aqueles em que esse valor é superior<sup>17</sup>.

O Gráfico 1 ilustra a evolução da proporção ER/M em cada círculo eleitoral entre 2015 e 2025. Este indicador permite comparar diretamente os desvios face à média nacional, tanto na dimensão teórica como na efetiva, oferecendo o enquadramento necessário à análise dos casos concretos que se seguem.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 1 - Proporção Eleitores Recenseados por Mandato (ER/M) (2015-2025)

Numa primeira leitura, o Gráfico evidencia o círculo eleitoral da Guarda como um caso particularmente expressivo das distorções representativas resultantes de alterações na magnitude eleitoral. Em 2015, quando elegia quatro deputados, registava cerca de 40.864 eleitores recenseados por mandato (ER/M), situando-se ligeiramente abaixo da

<sup>17</sup> Cf. Apêndice II – Proporção ER/M por Círculo Eleitoral (2015–2025)

média nacional e apenas superado por Lisboa e Porto. Com a redução para três mandatos em 2019, a proporção elevou-se para mais de 50.500 ER/M, o valor mais elevado desse ano, tornando a Guarda o círculo mais sub-representado do país.

Nos círculos de maior dimensão, os efeitos de alterações semelhantes revelam-se mais atenuados. É o caso das oscilações verificadas em Viana do Castelo (a partir de 2024) e em Viseu (desde 2019), bem como em Setúbal (2024), Porto e Lisboa (2019), onde o impacto da redistribuição de mandatos foi progressivamente menos expressivo. Os dados demonstram que a simples perda ou ganho de um mandato pode gerar desequilíbrios significativos na proporcionalidade do sistema, agravando a desigualdade representativa entre círculos. Este efeito é tanto mais pronunciado quanto menor a magnitude do círculo, reforçando o papel estruturante da dimensão eleitoral no equilíbrio da representação.

Embora a tendência geral aponte para maior sub-representação nos círculos de pequena magnitude, o caso de Beja constitui uma exceção relevante. Apesar de eleger apenas três deputados em todos os atos eleitorais entre 2015 e 2025, a sua proporção de ER/M manteve-se sistematicamente abaixo da média nacional, configurando um padrão de sobrerrepresentação estrutural. Em termos médios, Beja foi o terceiro círculo mais favorecido nesse indicador, apenas precedido por Lisboa e Porto. De forma semelhante, ainda que com menor expressão, Castelo Branco apresentou um padrão análogo e cada vez mais recorrente: mantendo a eleição de quatro deputados entre 2015 e 2025, este círculo registou, em vários momentos, rácios de ER/M inferiores à média nacional observada (em 2019 e 2022) e calculada (em 2024 e 2025), configurando um quadro de sobrerrepresentação até agora moderada, mas progressivamente mais consistente.

Os casos analisados, em particular o de Beja, evidenciam as limitações de um modelo de redistribuição linear de mandatos entre eleições. Por um lado, a inércia institucional tem mantido níveis artificiais de sobrerrepresentação em círculos com expressão eleitoral decrescente; por outro, uma redistribuição prematura pode gerar desequilíbrios comparáveis, ou até mais acentuados face aos observados no caso da Guarda. Ainda assim, a tendência de perda demográfica contínua observada nestes territórios, evidenciada no gráfico anterior, permite antecipar, à luz de precedentes análogos, uma eventual redução do número de mandatos, caso esta trajetória se mantenha nos próximos ciclos eleitorais.

A análise da proporção de eleitores por mandato, sobretudo pela comparação entre os valores de cada círculo e a média nacional calculada, aponta para a existência de um grau considerável de *malapportionment*. Embora Portugal adote formalmente um sistema de representação proporcional, a conversão de mandatos encontra-se condicionada pela estrutura territorial. As distorções daí resultantes não decorrem

apenas da fórmula de distribuição ou da magnitude dos círculos, mas também da forma como os mandatos são repartidos entre eles. A persistência de diferenças relevantes entre rácios ER/M demonstra que o valor político de cada voto não é equivalente em todo o território, produzindo efeitos diretos sobre a proporcionalidade global do sistema e a equidade da representação parlamentar. Este diagnóstico estrutural estabelece a base para o aprofundamento das restantes dimensões em análise, nomeadamente a eficiência da conversão de votos e os padrões de participação eleitoral.

#### **4.1.2. Votos desperdiçados por círculo eleitoral**

As assimetrias identificadas na relação entre eleitores e mandatos não comprometem apenas a equidade representativa entre territórios, uma vez que também produzem efeitos diretos na eficiência da conversão dos votos em representação parlamentar. A análise do desperdício de votos, enquanto indicador complementar do grau de proporcionalidade, permite aprofundar esta dinâmica e evidenciar os efeitos concretos que a estrutura distrital do sistema exerce sobre o valor político efetivo de cada sufrágio.

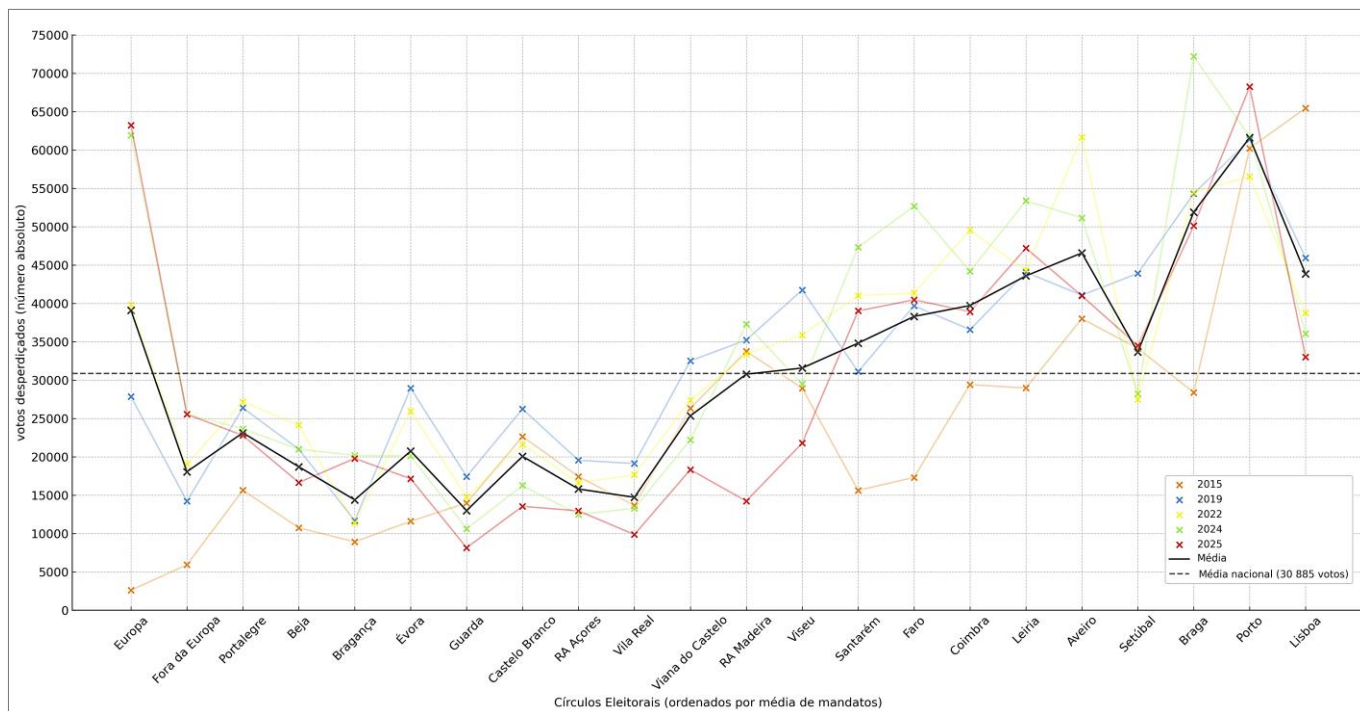
Entre 2015 e 2025, o número absoluto de votos desperdiçados oscilou entre cerca de 529 mil (em 2015) e 761 mil (em 2024). Em termos percentuais, a taxa nacional variou entre 10,18% (2015) e 14,45% (2019), com um ligeiro decréscimo nas eleições mais recentes. Esta redução, no entanto, parece evidenciar sobretudo fatores conjunturais, sugerindo alterações do comportamento eleitoral ou no desempenho de alguns partidos e não propriamente uma transformação estrutural do sistema eleitoral. Torna-se, por isso, sumamente importante analisar como esse desperdício se distribui territorialmente entre os diferentes círculos eleitorais.

Os dados mostram que os círculos de maior expressão demográfica e eleitoral são, de forma sistemática, responsáveis por uma parcela significativa do total de votos desperdiçados. Ao longo do período em análise, Lisboa contribuiu, em média, com cerca de 6,45% do total nacional de votos inutilizados, o Porto com 9,07% e Braga com 7,64%. Em conjunto, estes três círculos representaram mais de 23% do desperdício nacional, evidenciando não apenas a sua dimensão eleitoral, mas também a forma como o sistema os penaliza pela dispersão dos votos em candidaturas não eleitas. Por contraste, os círculos de menor magnitude apresentam contributos mais modestos para o desperdício total. Ainda que, em determinados anos, registem variações internas mais expressivas, a sua relevância no cômputo nacional raramente ultrapassa os 4%.

Uma exceção a este padrão observa-se no círculo da Europa. Apesar da sua reduzida magnitude, a participação eleitoral tem vindo a crescer de forma acentuada na última década. Em 2025, registaram-se mais de 172 mil votos válidos e cerca de 63 mil

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

votos desperdiçados, em contraste com os valores de 2015, quando o círculo somava apenas cerca de 12 mil votos válidos e 2.500 votos desperdiçados.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 2 – Volume de votos desperdiçados por círculo eleitoral à escala nacional (2015–2025)

Verifica-se, neste sentido, uma elevada concentração do desperdício de votos em poucos territórios, sugerindo que a densidade populacional, aliada à fragmentação partidária e à intensidade da competição eleitoral, tende a amplificar este fenómeno nos círculos de maior magnitude. Nestes contextos, embora o número de votos necessários para eleger um deputado seja, em média, inferior, a maior dispersão do eleitorado por múltiplas candidaturas aumenta substancialmente o volume de sufrágios não convertidos em mandatos. Em contrapartida, nos círculos de menor dimensão, o número reduzido de opções partidárias viáveis e a configuração mais concentrada da disputa contribuem para conter o desperdício agregado. Contudo, essas mesmas características podem gerar outras formas de ineficiência representativa, nomeadamente pela limitação da oferta política e pela maior propensão à exclusão de forças minoritárias.

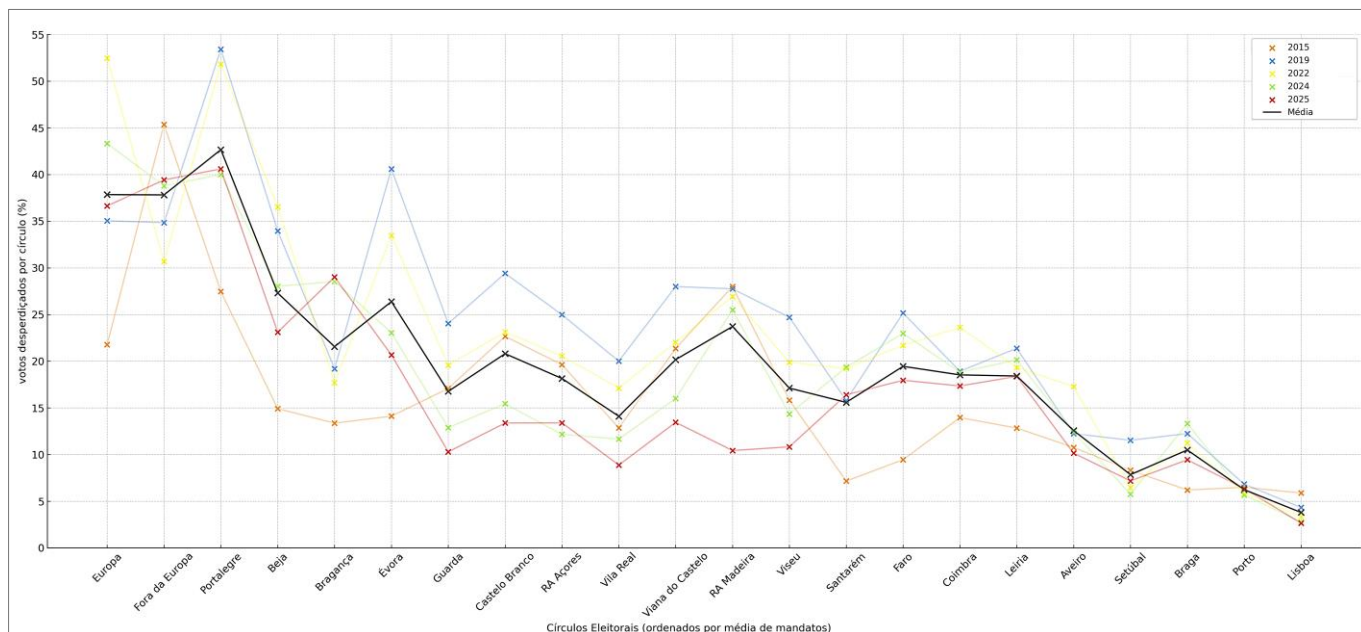
Apesar da tendência geral de estabilização, ou mesmo de agravamento, dos níveis de desperdício de votos após as eleições de 2015, alguns círculos de pequena e média dimensão revelam uma trajetória inversa, com redução progressiva no número absoluto de votos não convertidos. Esta evolução, particularmente visível entre 2019 e 2025, manifestou-se em vários casos representados no Gráfico 2 e pode indicar uma maior concentração do voto útil nos ciclos eleitorais mais recentes, em contraste com os níveis mais elevados de dispersão registados nos primeiros anos do período em análise. Em

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

alternativa, esta tendência poderá refletir o alargamento do leque de partidos com viabilidade eleitoral, resultado da consolidação de novas forças políticas que ganharam expressão ao longo da última década e conseguiram eleger deputados nestes territórios.

No entanto, embora a análise nacional proporcione uma visão global da ineficiência do sistema na conversão de votos, não capta plenamente as variações territoriais que moldam o fenómeno do desperdício. Torna-se, por isso, necessário desagregar os dados à escala dos círculos eleitorais, de modo a identificar como cada território é internamente afetado e em que medida os votos expressos deixam de se traduzir em representação parlamentar. Esta abordagem permite evidenciar as disparidades percentuais que refletem desigualdades na eficácia representativa.

A análise dos resultados entre 2015 e 2025 revela padrões consistentes na distribuição territorial do desperdício de votos, traduzindo assimetrias de natureza estrutural. A média nacional de votos desperdiçados por círculo eleitoral estabilizou, no período em análise, em torno dos 19,88%. Este valor médio, contudo, oculta disparidades significativas, fortemente condicionadas pelos círculos de maior magnitude, nos quais a proporção de desperdício tende a ser substancialmente inferior. Este efeito estatístico contribui para dissimular os níveis críticos de exclusão eleitoral registados em diversos distritos, cujos rácios de votos não convertidos em mandatos se mantêm sistematicamente mais elevados.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 3 – Percentagem de votos desperdiçados por círculo eleitoral (2015-2025)

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

O Gráfico 3 evidencia uma relação inversa entre a magnitude dos círculos e a percentagem de votos desperdiçados, verificando-se que, quanto menor a dimensão do círculo, maior tende a ser o volume de sufrágios não convertidos em representação parlamentar. Em contrapartida, à medida que a magnitude aumenta, verifica-se uma redução progressiva da taxa de desperdício, refletindo uma maior eficiência representativa nos círculos de maior dimensão.

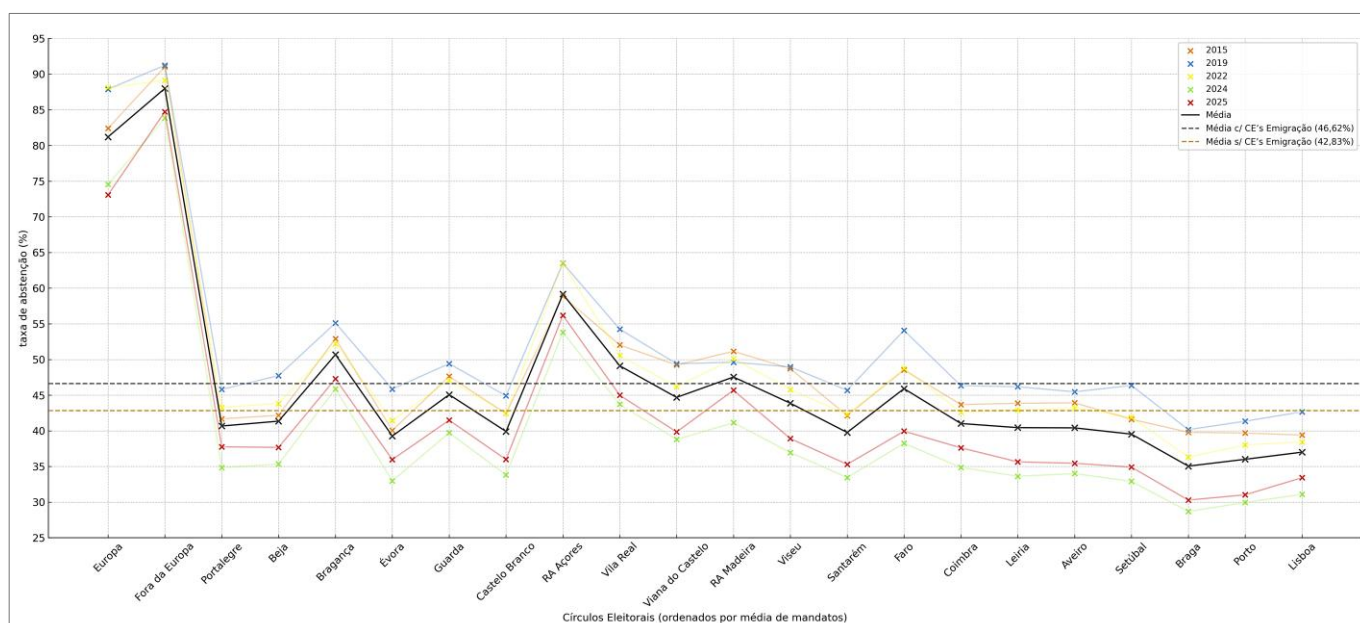
Os casos de Portalegre, Beja e Évora destacam-se por registarem, ao longo do período, médias superiores a 25%. Em determinados atos eleitorais, essas percentagens ultrapassaram os 30% dos votos válidos, que acabaram por não se converter em mandatos. O caso de Portalegre é especialmente crítico: entre 2019 e 2022, mais de metade dos votos expressos não contribuíram para a eleição de qualquer deputado, mantendo-se a taxa acima dos 40% nas eleições subsequentes. Estes resultados representam uma exclusão sistemática e persistente de uma parte significativa do eleitorado local. Valores desta magnitude apenas encontram paralelo nos círculos da emigração, embora as suas especificidades contextuais limitem a comparação com os territórios nacionais.

Estes níveis contrastam fortemente com os registados nos círculos de maior magnitude, como Lisboa, Porto e Setúbal, onde o desperdício de votos se manteve consistentemente abaixo dos 10%. Em alguns casos, os valores foram mesmo residuais, como os 2,56% observados em Lisboa nas eleições de 2025. Ao longo de todo o período, estes círculos apresentaram taxas inferiores a 6%, refletindo uma maior eficiência na conversão dos votos em representação parlamentar.

A relação entre magnitude e desperdício revela-se, neste contexto, inequívoca: quanto menor o número de mandatos de um círculo, mais elevado tende a ser o limiar efetivo de representação e, conseqüentemente, maior a probabilidade de exclusão dos votos dirigidos a partidos minoritários. A persistência deste padrão ao longo de cinco ciclos eleitorais consecutivos reforça a conclusão de que o sistema português, embora formalmente proporcional, exclui frações significativas do eleitorado em determinados territórios, comprometendo a equivalência do valor do voto. Este diagnóstico sublinha que o peso efetivo de cada voto depende fortemente do círculo onde é expresso, estando condicionado pela magnitude distrital, que simultaneamente amplia o leque de opções partidárias e assegura maior eficiência na conversão dos votos em mandatos parlamentares.

### 4.1.3. Abstenção por círculo eleitoral

A análise da conversão de votos evidencia disparidades estruturais significativas entre círculos eleitorais, relacionadas não apenas com a variação das respetivas magnitudes, mas também com o fenómeno da abstenção. Às desigualdades na eficácia representativa corresponde, paralelamente, uma assimetria estrutural da participação política, refletida nas variações das taxas de abstenção entre territórios. Embora a abstenção não possa ser explicada unicamente por fatores institucionais, a persistência de diferentes níveis de participação, consistentes com padrões territoriais recorrentes, sugere a presença de condicionantes estruturais que justificam uma análise aprofundada.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 4 - Taxa de abstenção por círculo eleitoral

A análise longitudinal das taxas de abstenção por círculo eleitoral entre 2015 e 2025 permite identificar padrões estruturais e dinâmicas evolutivas relevantes para compreender a participação política em Portugal. A taxa média situou-se nos 46,62%, com o valor mais elevado registado em 2019 (51,91%), seguido de uma trajetória descendente que se consolidou em 2024 (40,56%) e se manteve relativamente estável em 2025 (42,42%). Esta evolução sugere um processo de reativação participativa, ainda que parcial e assimétrico. Importa, contudo, sublinhar que a descida da média nacional não se traduziu numa redução das disparidades internas: a amplitude das taxas de abstenção entre círculos manteve-se elevada, variando entre 51,07 e 55,17 pontos percentuais. Mesmo considerando apenas os círculos territoriais, excluindo a diáspora, os valores de

amplitude permaneceram significativos (entre 19,46% e 27,12%), confirmando desigualdades geográficas persistentes na propensão para o voto.

A dispersão estatística reforça a ideia de que a abstenção em Portugal assume contornos diferenciados em função do círculo eleitoral, apontando para determinantes estruturais com expressão territorial. De forma consistente, os círculos da emigração (Europa e Fora da Europa) registaram as taxas mais elevadas em todos os atos eleitorais, com médias acumuladas de 88% e 81,2%, respetivamente. Estes valores distorcem substancialmente a média nacional e devem ser interpretados à luz de especificidades institucionais, logísticas e políticas próprias do voto na diáspora.

Mesmo excluindo os círculos da emigração, persistem assimetrias estruturais assinaláveis no plano nacional. Círculos como a Região Autónoma dos Açores (59,16%), Bragança (50,68%), Vila Real (49,12%) e a Região Autónoma da Madeira (47,54%) apresentaram médias superiores tanto à média nacional efetiva (46,62%) como à média ajustada (42,83%). Estes territórios partilham, em muitos casos, características convergentes, como baixa densidade populacional, envelhecimento demográfico, menor competitividade partidária e perceção de distanciamento em relação ao centro político.

A análise longitudinal mostra também que, embora a abstenção tenda a ser inferior nos círculos mais populosos e competitivos, como Lisboa, Porto e Braga, esta relação não se verifica de forma constante. Distritos de pequena e média dimensão, como Portalegre, Beja, Évora e Castelo Branco, registaram níveis relativamente baixos ou moderados. Esta constatação sugere a influência de fatores locais persistentes, com impacto relevante sobre a participação, independentemente da magnitude dos círculos ou de variações conjunturais mais amplas. Entre esses fatores incluem-se elementos socioculturais, dinâmicas político-partidárias regionais ou práticas institucionais enraizadas.

Desta forma, os dados analisados indicam que a abstenção eleitoral em Portugal, no período em questão, não só atingiu níveis estruturalmente elevados, como se distribuiu de forma desigual entre os círculos eleitorais. Esta assimetria, influenciada por fatores como a magnitude dos círculos, o isolamento geográfico, os perfis sociodemográficos e o valor subjetivamente atribuído ao voto, reforça a necessidade de compreender a abstenção não apenas como um fenómeno de alienação individual, mas também como reflexo de desigualdades estruturais na participação política.

#### 4.1.4. Análise Correlacional dos Fatores Estruturais do Sistema Eleitoral

A análise desenvolvida até aqui permitiu observar, de forma segmentada, o impacto da magnitude distrital e da distribuição de mandatos sobre a eficácia representativa e os padrões de participação eleitoral. Contudo, a compreensão mais abrangente dessas dinâmicas exige uma abordagem integrada, que explore as interdependências entre os fatores estruturais analisados. Este ponto incide precisamente sobre essa dimensão, apresentando os resultados de uma análise correlacional orientada para identificar vínculos estatisticamente significativos entre as variáveis examinadas ao longo da investigação. O objetivo principal é, esclarecer até que ponto estes fenómenos se encontram mutuamente relacionados e em que medida revelam padrões estruturais transversais ao sistema eleitoral português.

Para aferir o grau de associação entre os principais fatores estruturantes do sistema, calcularam-se os coeficientes de correlação de *Pearson* entre quatro variáveis centrais: a magnitude dos círculos eleitorais, a proporção de eleitores por mandato (ER/M), a percentagem de votos desperdiçados e as taxas de abstenção. A análise abrange os cinco atos eleitorais realizados entre 2015 e 2025, permitindo identificar padrões de associação estatística entre variáveis-chave do sistema. Os resultados, sintetizados na Tabela 1, destacam os coeficientes de correlação que atingem significância estatística nos níveis de 0,05 (\*) e 0,01 (\*\*), evidência que permite isolar, com maior rigor, os fatores com maior estabilidade explicativa ao longo do tempo<sup>18</sup>.

Tabela 1 - Coeficientes de correlação de *Pearson* entre variáveis estruturais e indicadores de desempenho representativo (2015–2025).

Ano	Magnitude ~ Desperdício (%)	Magnitude ~ ER/M	Magnitude ~ Abstenção (%)	ER/M ~ Abstenção (%)	ER/M ~ Desperdício (%)	Abstenção (%) ~ Desperdício (%)
2015	-0,621**	-0,547*	-0,472*	0,223	0,480*	0,406
2019	-0,717**	-0,542*	-0,507*	0,404	0,498*	0,216
2022	-0,692**	-0,518*	-0,512*	0,485*	0,433	0,172
2024	-0,660**	-0,553*	-0,501*	0,558*	0,416	0,160
2025	-0,574**	-0,541*	-0,520*	0,565**	0,441	0,173

\* A correlação é significativa no nível 0,05 – 95% (2 extremidades).  
 \*\* A correlação é significativa no nível 0,01 – 99% (2 extremidades).

Fonte: Elaboração Própria

<sup>18</sup> Cf. Apêndice III - Apuramento dos Coeficientes de correlação de *Pearson* (2015-2025)

A leitura longitudinal confirma a magnitude dos círculos como o fator estrutural mais consistentemente associado aos restantes indicadores. Em todos os anos analisados, observa-se uma correlação negativa forte e estatisticamente significativa entre magnitude e percentagem de votos desperdiçados, o que demonstra que círculos de menor dimensão tendem a registar, de forma sistemática, níveis mais elevados de votos não convertidos em mandatos. Esta associação reforça o papel da magnitude enquanto variável crítica para a explicação da ineficiência representativa.

Do mesmo modo, a magnitude apresenta correlações negativas e estatisticamente significativas com a proporção de eleitores por mandato (ER/M), confirmando que os círculos mais pequenos não apenas concentram maiores níveis de desperdício, como se encontram estruturalmente sub-representados, acumulando dois fatores de desigualdade eleitoral. Embora de forma menos pronunciada, verifica-se igualmente uma correlação negativa significativa entre magnitude e taxas de abstenção, variando de uma associação moderada em 2015 ( $r = -0,472$ ) a valores mais acentuados nos atos subsequentes ( $r \leq -0,5$ ). Este padrão sugere que círculos de menor magnitude poderão estar associados a níveis mais elevados de abstenção, ainda que esta relação deva ser interpretada com cautela.

A variável ER/M revela um padrão mais irregular de associações. A sua relação com a taxa de abstenção é estatisticamente significativa apenas em três dos cinco ciclos eleitorais, apresentando correlações moderadas em 2022 e fortes em 2024 e 2025, com valores compreendidos entre  $r = 0,485$  e  $r = 0,565$ . Estes valores sugerem que, em determinados contextos, uma maior proporção de eleitores por mandato pode estar associada a níveis superiores de abstenção. No entanto, a ausência de significância em 2015 e 2019, bem como a oscilação do grau de correlação ao longo do período, indicam que esta relação, embora presente em alguns momentos, não é suficientemente consistente para sustentar uma associação estrutural direta.

De modo semelhante, a correlação entre ER/M e desperdício de votos apresenta padrão instável. Apesar de registar valores positivos e moderados em alguns anos, a significância estatística verifica-se apenas de forma pontual em 2015 e 2019. Esta irregularidade limita a força interpretativa da relação, embora, quando presente, sugira que níveis mais elevados de sub-representação possam coexistir com maior ineficácia na conversão de votos em mandatos. De forma geral, as associações ligadas ao ER/M evidenciam instabilidade estatística, sugerindo efeitos sobretudo contextuais, menos estruturais do que os observados para a magnitude.

Por fim, a correlação entre abstenção e desperdício de votos é fraca e estatisticamente insignificante. Embora ambos possam ser interpretados como formas

de exclusão eleitoral, os dados indicam que operam, na maioria dos contextos, de forma relativamente autónoma. A abstenção é a variável com menor grau de correlação sistemática com os restantes fatores: as suas associações com magnitude e ER/M, ainda que por vezes significativas, apresentam coeficientes baixos e irregulares. Este resultado sugere que a abstenção, ao contrário dos outros indicadores, possui natureza analítica distinta, mais permeável a fatores conjunturais do que a características estruturais do sistema. Assim, a não participação eleitoral tende a refletir determinantes externos ao desenho institucional, como fatores sociopolíticos, percepções individuais sobre a utilidade do voto ou dinâmicas locais de mobilização, distinguindo-se do padrão de exclusão representativa associado ao desperdício de votos.

Em síntese, a análise correlacional permite identificar padrões de associação relevantes entre os principais fatores estruturais do sistema eleitoral e os indicadores de eficácia representativa. A magnitude dos círculos destaca-se como a variável mais estável, revelando impactos consistentes sobre desperdício de votos, sub-representação e, em menor grau, sobre a participação. Já o ER/M evidenciou relações mais instáveis e dependentes do contexto, ao passo que a abstenção se mostrou um fenómeno analiticamente mais autónomo, com fraca ligação às características estruturais do sistema. Estes resultados fornecem um enquadramento interpretativo preliminar que será aprofundado no ponto seguinte, dedicado à análise dos resultados efetivos das eleições legislativas entre 2015 e 2025, com especial atenção à distribuição real de votos e mandatos na Assembleia da República.

## **4.2. Resultados reais e dinâmicas de representação nas eleições legislativas (2015–2025)**

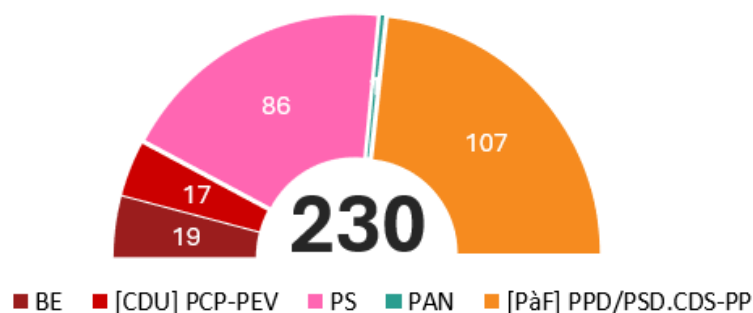
Com base nos resultados oficiais de cada ato eleitoral, esta secção analisa a distribuição efetiva de votos e mandatos por círculo eleitoral, com o objetivo de identificar os principais padrões de representação política no sistema português. Esta abordagem empírica permite observar, com maior precisão, os efeitos da estrutura institucional na conversão de votos em mandatos parlamentares, constituindo simultaneamente a referência comparativa para os cenários simulados explorados nas secções seguintes.

### **4.2.1. Eleições legislativas de 2015**

As eleições legislativas de 2015 inauguraram o ciclo analítico aqui proposto, tendo decorrido no final da legislatura liderada pela coligação governamental formada pelo PPD/PSD e pelo CDS-PP. Nesse ano, o universo eleitoral compreendia cerca de 9,68

milhões de cidadãos recenseados, dos quais 5.408.092 exerceram o direito de voto. Descontando os votos em branco e nulos, contabilizaram-se 5.206.113 votos válidos. A taxa de abstenção, fixada em 44,16%, refletiu a persistência de uma tendência de retração participativa, em linha com os níveis registados em atos eleitorais anteriores.

No plano da representação parlamentar, a coligação pré-eleitoral [PàF] Portugal à Frente — PPD/PSD (89) e CDS-PP (18) — conquistou 107 mandatos, afirmando-se como a força política mais votada, embora sem alcançar a maioria absoluta. O Partido Socialista obteve 86 deputados, o Bloco de Esquerda 19, e a coligação [CDU] — PCP (15) e PEV (2) — assegurou 17. O partido Pessoas–Animais–Natureza (PAN) estreou-se no Parlamento ao eleger o seu primeiro (1) deputado pelo círculo de Lisboa. No total, cinco forças políticas (sete, considerando o desdobramento entre PSD e CDS-PP, bem como entre PCP e PEV) obtiveram representação na Assembleia da República.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 5 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2015.

O número total de votos desperdiçados ascendeu a 529.820, correspondendo a 10,18% dos votos válidos. Este desperdício concentrou-se sobretudo em candidaturas de expressão nacional reduzida, mas também em partidos que, apesar de uma base eleitoral relevante, não atingiram os limiares efetivos de representação nos respetivos círculos. Entre os casos mais expressivos destacam-se o PDR, com 61.920 votos, o PCTP/MRPP, com 60.045, o L/TDA, com 39.330, e o PNR, com 27.286. No conjunto, as forças políticas sem representação parlamentar totalizaram mais de 312 mil votos desperdiçados, o equivalente a 58,8% do total de sufrágios sem tradução em mandatos. Também o PAN, apesar de ter conquistado um deputado em Lisboa, viu cerca de 70% da sua votação nacional (52.542 votos) não convertida em representação. Importa ainda sublinhar que partidos com presença consolidada, como a [CDU] PCP-PEV (87.056 votos desperdiçados) e o Bloco de Esquerda (76.599), registaram igualmente perdas significativas, resultantes da distribuição desigual dos seus apoios eleitorais entre círculos.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

O número efetivo de partidos com representação parlamentar (ENPP) fixou-se em 2,71<sup>19</sup>, refletindo um grau moderado de fragmentação do sistema, apesar da presença formal de cinco forças políticas no Parlamento<sup>20</sup>. Este resultado confirma uma estrutura de competição ainda marcada pela concentração nas duas principais forças, sustentando a leitura tradicional de um sistema tendencialmente bipartidário.

A desproporcionalidade entre votos e mandatos torna-se evidente quando se comparam as respetivas percentagens. Em 2015, a coligação [PàF] Portugal à Frente obteve 39,84% dos votos, mas conquistou 46,52% dos mandatos, beneficiando de um ganho relativo de 6,68 pontos percentuais. O PS registou também um ganho de 3,82 pontos percentuais entre a sua votação e a representação alcançada. Em contraste, o BE, a coligação [CDU] PCP-PEV e o PAN foram penalizados no processo de conversão de votos em mandatos, com desvios negativos de -2,32, -1,17 e -1,01 pontos percentuais, respetivamente. O conjunto destes desvios traduziu-se num Índice de Desproporcionalidade de Gallagher de 6,9. Embora este valor se situe dentro dos limites geralmente considerados aceitáveis em sistemas de base proporcional, evidencia um grau relevante de distorção na conversão de votos em mandatos, com impactos diretos na equidade representativa.

Tabela 2 - Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2015.

Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
[PàF] PPD/PSD.CDS-PP	39,84%	46,52% (107)	6,68%
PS	33,57%	37,39% (86)	3,82%
BE	10,58%	8,26% (19)	-2,32%
[CDU] PCP.PEV	8,56%	7,39% (17)	-1,17%
PAN	1,44%	0,43% (1)	-1,01%
<b>Outros</b>	5,99%	0,00% (0)	-5,99%

Fonte: Elaboração Própria

### 4.2.2. Eleições legislativas de 2019

As eleições legislativas de 2019 marcaram uma reconfiguração do sistema partidário português, visível no aumento do número de forças políticas com representação na Assembleia da República. O universo eleitoral ascendia a cerca de 10,77 milhões de cidadãos recenseados, dos quais 5.237.484 exerceram o direito de voto. Após a exclusão de votos em branco e nulos, o total de votos válidos fixou-se em 4.982.609. A

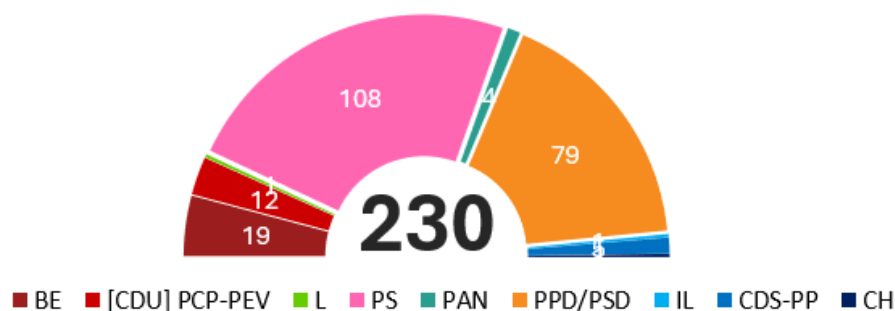
<sup>19</sup> Se se considerar o desdobramento das coligações [PàF] e [CDU], o ENPP ascenderia a 3,26, representando uma variação de cinco décimas (0,5). Este valor expressa de forma mais fidedigna a diversidade efetiva do sistema, mas a sua utilização sistemática é inviabilizada pela inexistência de dados comparáveis para todos os modelos simulados.

<sup>20</sup> Cf. ponto 3.2 – “Objeto empírico, unidades de análise e delimitação do estudo”, p. 49.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

taxa de abstenção atingiu os 51,4%, valor substancialmente superior ao de 2015, confirmando não apenas a persistência como também o agravamento da retração participativa.

No plano da composição parlamentar, as eleições de 2019 resultaram na entrada de nove forças políticas no hemiciclo, traduzindo o maior nível de pluralismo partidário da década em análise. O Partido Socialista foi a força mais votada, conquistando 108 mandatos, número insuficiente para garantir uma maioria absoluta. O PPD/PSD obteve 79 deputados, mantendo-se como a segunda maior bancada. O BE conservou os 19 mandatos alcançados em 2015, enquanto a coligação [CDU] PCP-PEV elegeu 12 deputados, 10 do PCP e 2 do PEV. Apesar da quebra eleitoral, o CDS-PP assegurou 5 lugares, e o PAN reforçou a sua representação ao eleger 4 deputados, depois da estreia em 2015. Neste sufrágio, registou-se ainda a entrada de três novas formações políticas: Chega (CH), Iniciativa Liberal (IL) e Livre (L, anteriormente L/TDA), cada uma com 1 deputado eleito pelo círculo de Lisboa.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 6 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2019.

O número total de votos desperdiçados ascendeu a 719.929, correspondendo a 14,45% dos votos válidos, um acréscimo expressivo face a 2015 (529.820 votos; 10,18%). Este aumento poderá estar diretamente relacionado com a multiplicação de candidaturas de expressão minoritária, num contexto em que concorreram 21 partidos. À semelhança do ocorrido em 2015, o desperdício verificou-se também entre partidos com representação. O CDS-PP e o PAN viram, respetivamente, 46% (102.369 votos) e 43,5% (75.642) das suas votações nacionais não convertidas em mandatos. A coligação [CDU] PCP-PEV e o BE registaram igualmente perdas relevantes, com taxas de desperdício de 28,54% (94.746 votos) e 17,68% (88.125), respetivamente. Entre os três partidos estreantes, os níveis de desperdício foram ainda mais elevados, próximos dos 60%, situando-se entre 34 mil e 41 mil votos por partido. Entre as forças sem representação destacaram-se o Aliança, o PCTP/MRPP, o R.I.R. e o PNR, cuja soma de votos não

convertidos totalizou 207.162, equivalente a 28,75% do desperdício global neste ato eleitoral.

Apesar do aumento significativo do número de forças com assento parlamentar, o número efetivo de partidos (ENPP) fixou-se em 2,87<sup>21</sup>, refletindo apenas uma ligeira variação face a 2015, sem comprometer a centralidade das duas principais forças políticas. Em contrapartida, a desproporcionalidade entre votos e mandatos registou um agravamento substancial. O Índice de Gallagher atingiu os 8,25, tratando-se do valor mais elevado de todo o período analisado, refletindo desequilíbrios estruturais na conversão dos votos em representação. A sobrerrepresentação do PS (8,75 pontos percentuais) e do PPD/PSD (5,16) contrastou fortemente com as penalizações aplicadas aos restantes partidos, todos eles com percentagens de mandatos inferiores às respetivas votações nacionais.

Tabela 3 - Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2019.

Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
PS	38,21%	46,96% (108)	8,75%
PPD/PSD	29,19%	34,35% (79)	5,16%
B.E.	10,01%	8,26% (19)	-1,74%
[CDU] PCP-PEV	6,66%	5,22% (12)	-1,45%
CDS-PP	4,44%	2,17% (5)	-2,26%
PAN	3,49%	1,74% (4)	-1,75%
CH	1,35%	0,43% (1)	-0,92%
IL	1,35%	0,43% (1)	-0,92%
L	1,14%	0,43% (1)	-0,71%
<b>Outros</b>	4,16%	0,00% (0)	- 4,16%

Fonte: Elaboração Própria

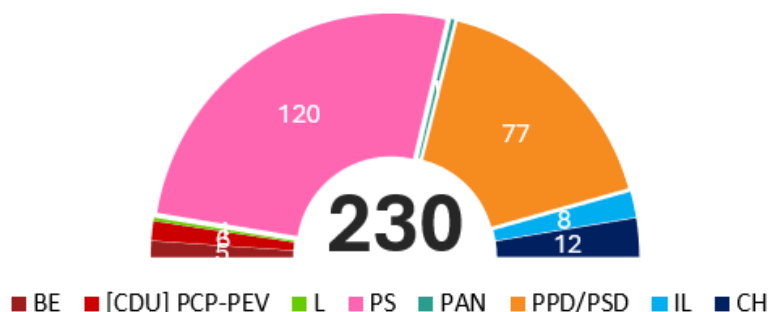
#### 4.2.3. Eleições legislativas de 2022

As eleições legislativas de 2022 decorreram na sequência da dissolução antecipada da Assembleia da República, num contexto de relativa instabilidade governativa. O universo eleitoral compreendia cerca de 10,81 milhões de cidadãos recenseados, dos quais 5.564.539 exerceram o direito de voto. Após a exclusão de votos em branco e nulos, contabilizaram-se 5.417.715 votos válidos. A taxa de abstenção fixou-se em 48,54%, valor inferior ao registado em 2019, mas que confirmou a persistência da renúncia participativa que tem caracterizado os atos legislativos da última década.

<sup>21</sup> Se se considerar o desdobramento da coligação [CDU], o ENPP ascenderia a 2,87, representando uma variação de seis milésimas (0,006).

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

A composição parlamentar resultante das eleições de 2022 traduziu alterações significativas no equilíbrio partidário, com destaque para o reforço do Partido Socialista e para a consolidação de novas forças emergentes como o Chega e a Iniciativa Liberal. O PS conquistou 120 mandatos, assegurando a única maioria absoluta do período em análise. O PPD/PSD obteve 77 deputados, mantendo-se como a segunda maior força política. O Chega afirmou-se como a terceira força parlamentar ao conquistar 12 lugares apenas três anos após a sua estreia no hemiciclo, seguido da Iniciativa Liberal, que alcançou 8 mandatos. Em contrapartida, o Bloco de Esquerda e a coligação [CDU] sofreram recuos expressivos, elegendo apenas 5 e 6 deputados —PCP (6) e PEV (0)—, respetivamente. O PAN perdeu o estatuto de grupo parlamentar, mantendo apenas 1 deputado, o mesmo número alcançado pelo Livre.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 7 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2022.

O número total de votos desperdiçados ascendeu a 730.011, correspondendo a 13,47% dos votos válidos. Embora ligeiramente inferior ao de 2019, este resultado permanece elevado quando comparado com 2015. À semelhança de atos anteriores, os partidos de expressão média ou reduzida foram os mais penalizados na conversão de votos em mandatos, à exceção das candidaturas sem representação, que desperdiçaram a totalidade da sua votação. O PAN viu 73,25% da sua votação nacional (64.575 votos) não convertida em representação, enquanto o Livre desperdiçou 59,49% (42.378). O BE e a [CDU] PCP-PEV registaram igualmente perdas significativas, com 47,72% (116.727 votos) e 37,98% (90.748 votos), respetivamente. Entre os partidos em consolidação, como o Chega e a IL, os níveis de desperdício foram mais baixos, embora ainda relevantes: 27,38% (109.430 votos) no primeiro caso e 31,45% (86.069 votos) no segundo. Estes resultados contrastam com 2019, ano de estreia parlamentar de ambas as forças, quando apresentaram as taxas mais elevadas de desperdício entre os partidos com representação. Entre os que não elegeram qualquer deputado destacou-se o CDS-PP, que desperdiçou os 89.181 votos obtidos a nível nacional. A este somaram-se

formações como o R.I.R., o PCTP/MRPP, o ADN e o JPP, entre outras, que no conjunto contribuíram para mais de 180 mil votos sem tradução parlamentar (24,65% do total).

Influenciado pela maioria absoluta do PS, o número efetivo de partidos com representação (ENPP) diminuiu para 2,57, recuando face a 2019, apesar da dispersão de mandatos por diferentes forças. A desproporcionalidade entre votos e mandatos manteve-se elevada, ainda que com ligeira redução face ao ciclo anterior. O Índice de Gallagher situou-se em 8,10, refletindo a persistência de desequilíbrios estruturais na conversão de votos em representação. O PS foi a força mais beneficiada, com um desvio positivo de 9,67 pontos percentuais entre a votação obtida (42,5%) e os mandatos conquistados (52,17%). O PPD/PSD registou igualmente um ganho, de 3,61 pontos percentuais. Em contraste, todas as restantes forças foram penalizadas no processo de conversão.

Tabela 4 – Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2022.

Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
PS	42,50%	52,17% (120)	9,67%
PPD/PSD	29,87%	33,48% (77)	3,61%
CH	7,38%	5,22% (12)	-2,16%
IL	5,05%	3,48% (8)	-1,57%
B.E.	4,51%	2,17% (5)	-2,34%
[CDU] PCP-PEV	4,41%	2,61% (6)	-1,80%
CDS-PP	1,65%	0,00% (0)	-1,65%
PAN	1,63%	0,43% (1)	-1,19%
L	1,31%	0,43% (1)	-0,88%
<b>Outros</b>	1,69%	0,00% (0)	-1,69%

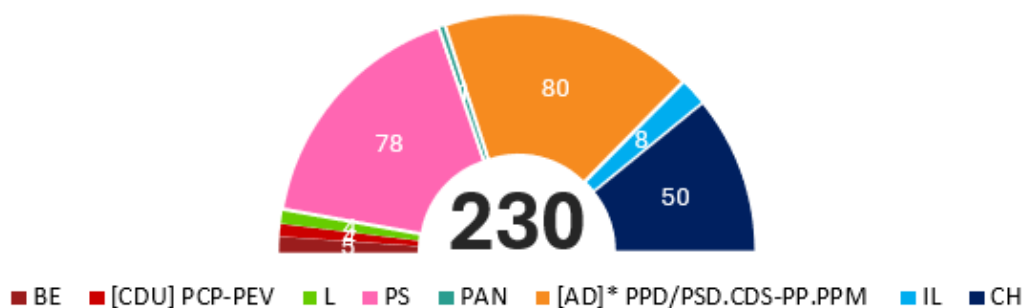
Fonte: Elaboração Própria

#### 4.2.4. Eleições legislativas de 2024

As eleições legislativas de 2024 tiveram lugar na sequência de uma dissolução antecipada do Parlamento, num contexto de elevada competitividade eleitoral, forte polarização entre os dois principais partidos e reforço das forças posicionadas à direita do espectro político. O universo eleitoral abrangia mais de 10,81 milhões de cidadãos recenseados, dos quais 6.476.952 exerceram o direito de voto. Excluídos os votos em branco e nulos, contabilizaram-se 6.194.709 votos válidos. A taxa de abstenção desceu para 40,10%, registando a redução mais expressiva da década e interrompendo, de forma significativa, a trajetória de abstenção participativa observada desde 2015.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

A nova composição da Assembleia da República revelou um equilíbrio entre as duas principais forças políticas, com o Partido Socialista e a coligação [AD]\* — Aliança Democrática — a disputarem o centro da governação. A coligação, formada pelo PPD/PSD (78), CDS-PP (2) e PPM (0), conquistou 80 mandatos, enquanto o PS obteve 78 deputados. O Chega registou um crescimento expressivo, consolidando-se como a terceira maior força política, com 50 deputados. A Iniciativa Liberal manteve os 8 mandatos de 2022, tal como o Bloco de Esquerda, que preservou 5 lugares. A coligação [CDU] PCP-PEV reduziu a sua representação para 4 deputados, todos do PCP, enquanto o Livre reforçou a sua presença ao eleger três novos representantes, atingindo também 4 mandatos. O PAN voltou a eleger apenas um deputado, mantendo representação individual (1).



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 8 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2024.

O número total de votos desperdiçados ascendeu a 761.080, correspondendo a 12,29% dos votos válidos. Este valor representa uma ligeira redução face a 2019 e 2022, embora continue acima do registado em 2015. Tal como em atos anteriores, o desperdício concentrou-se sobretudo em candidaturas de menor expressão nacional. O PAN voltou a registar uma taxa particularmente elevada de votos não convertidos: 73,97% da sua votação (93.300 sufrágios). O BE e a [CDU] PCP-PEV apresentaram, respetivamente, taxas de 47,77% (134.867 votos) e 44,31% (91.080 votos). Também o Livre, apesar do reforço obtido, não converteu 35,99% da sua votação (73.742 votos). Já a IL apresentou uma taxa mais baixa (26,98%), beneficiando da sua maior dimensão relativa entre as forças intermédias.

Importa destacar que, pela primeira vez desde 2015, outro partido que não o PS registou o menor número absoluto de votos desperdiçados entre as três maiores forças políticas. O Chega totalizou 13.220 votos não convertidos, menos que os 14.343 do PS e os 47.485 atribuídos à coligação [AD]\*. Em termos relativos, contudo, o PS manteve a taxa mais baixa (0,79%), seguido do Chega (1,13%) e da [AD]\* (2,62%). Entre os partidos sem representação, candidaturas como o ADN, o R.I.R. e o JPP, entre outras formações

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

de expressão residual, somaram mais de 206 mil votos não convertidos, equivalentes a 27% do desperdício global. O ADN destacou-se neste parâmetro, reunindo 102.134 votos sem eleger qualquer deputado. A título ilustrativo, o PAN conquistara o seu primeiro mandato em 2015 com 75.170 votos, enquanto o Livre se estreou em 2019 com 56.940 votos.

O número efetivo de partidos com representação (ENPP) atingiu, em 2024, o valor mais elevado do período, fixando-se em 3,50<sup>22</sup>, quase uma unidade acima do registado em 2022. Este aumento reflete a maior dispersão do voto e a consolidação das novas forças políticas que foram surgindo desde 2015. Apesar da maior diversidade evidenciada, a polarização entre PS e PPD/PSD (representado pela [AD]\*) manteve-se como eixo estruturante do sistema partidário.

O Índice de Gallagher situou-se em 6,12, o segundo valor mais baixo do período, evidenciando uma conversão mais proporcional. Nesse ano, o PS beneficiou de um desvio positivo de 4,66 pontos percentuais, valor significativamente inferior ao de 2022. A coligação [AD]\* apresentou um desvio semelhante (4,64%). Pela primeira vez desde 2015, um terceiro partido para além das duas forças tradicionalmente sobrerrepresentadas obteve também um desvio positivo na conversão de votos em mandatos: o Chega, consolidado como terceira maior força parlamentar, registou um ganho de 2,86%. Em contraste, todas as restantes forças apresentaram desvios negativos, traduzindo penalizações na transformação de votos em mandatos.

Tabela 5 - Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2024.

Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
[AD]* PPD/PSD.CDS-PP.PPM	30,14%	34,78% (80)	4,64%
PS	29,26%	33,91% (78)	4,66%
CH	18,88%	21,74% (50)	2,86%
IL	5,16%	3,48% (8)	-1,69%
B.E.	4,56%	2,17% (5)	-2,38%
L	3,31%	1,74% (4)	-1,57%
[CDU] PCP-PEV	3,32%	1,74% (4)	-1,58%
PAN	2,04%	0,43% (1)	-1,60%
<b>Outros</b>	3,34%	0,00% (0)	-3,34%

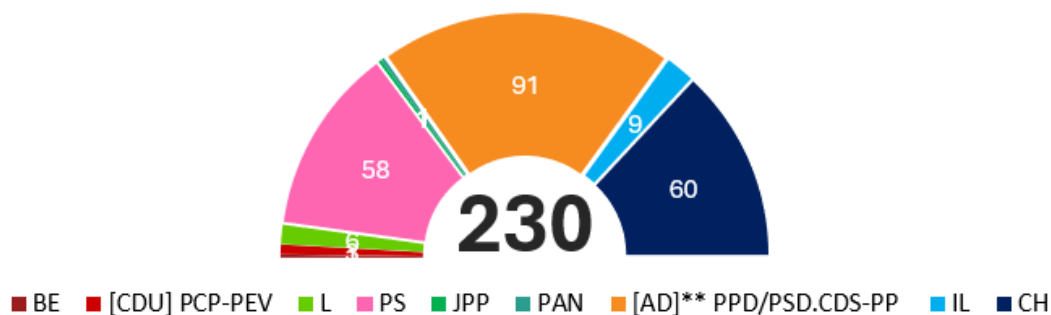
Fonte: Elaboração Própria

<sup>22</sup> Se se considerar o desdobramento da coligação [AD]\*, o ENPP ascenderia a 3,57, representando uma variação de sete centésimas (0,07).

#### 4.2.5. Eleições legislativas de 2025

As eleições legislativas de 2025 foram convocadas na sequência de uma nova conjuntura de instabilidade governativa, decorrendo, mais uma vez, em contexto de eleições antecipadas. O universo eleitoral compreendia cerca de 10,85 milhões de cidadãos recenseados, dos quais 6.317.949 exerceram o direito de voto. Após a exclusão de votos em branco e nulos, contabilizaram-se 6.058.152 votos válidos. A taxa de abstenção situou-se em 41,77%, registando um ligeiro aumento em relação a 2024, embora permanecesse abaixo dos níveis mais elevados da década anterior.

A composição da Assembleia da República confirmou o realinhamento em curso no sistema partidário português, evidenciado pelo reforço da coligação [AD]\*\* — PPD/PSD (89) e CDS-PP (2) — e pela ascensão do Chega. A [AD]\*\* emergiu como a principal força parlamentar ao conquistar 91 mandatos, enquanto o Chega consolidou a sua trajetória de crescimento ao eleger 60 deputados, superando pela primeira vez o Partido Socialista, que obteve 58. Este resultado adquire particular relevo por ocorrer apenas seis anos após a estreia parlamentar do partido, então com um único mandato pelo círculo de Lisboa. A Iniciativa Liberal reforçou ligeiramente a sua presença, passando a dispor de 9 deputados, enquanto o Livre aumentou a sua representação para 6. A coligação [CDU] PCP-PEV registou novo recuo, reduzindo-se a 3 deputados do PCP. O Bloco de Esquerda e o PAN mantiveram apenas 1 representante cada. Destacou-se ainda a estreia parlamentar do Juntos pelo Povo (JPP), que elegeu pela primeira vez um deputado, marcando a entrada no Parlamento de uma força política fora do tradicional círculo de Lisboa, sustentada por uma base de apoio local na Região Autónoma da Madeira.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 9 - Composição da Assembleia da República resultante das eleições legislativas de 2025.

O número total de votos desperdiçados foi de 656.515, correspondendo a 10,84% dos votos válidos, tratando-se do valor mais baixo desde 2015. Entre os partidos com representação, o Bloco de Esquerda registou a taxa mais elevada, com 76,20% da sua votação (95.796 sufrágios) não convertida em mandatos. Seguiram-se o PAN (73,12%; 63.577 votos), a [CDU] PCP-PEV (42,64%; 78.353 votos) e o Livre (36,49%; 93.887 votos). A IL apresentou uma taxa substancialmente mais baixa (25,81%; 87.452 votos). O JPP destacou-se como o partido de menor dimensão com melhor eficiência representativa, desperdiçando apenas 18,15% da sua votação (3.796 votos). Estas eleições voltaram, contudo, a expor distorções estruturais do sistema. O caso do ADN foi paradigmático: apesar de reunir 81.594 votos a nível nacional — quase quatro vezes mais do que o JPP (20.911) —, não obteve qualquer mandato. Acresce que o JPP, com 0,35% dos votos nacionais, não superou sequer o limiar teórico necessário para a eleição de um deputado na Assembleia da República (0,43%), enquanto o ADN, com 1,35%, ultrapassou amplamente esse valor. Esta discrepância evidencia fragilidades persistentes do modelo eleitoral português, cuja capacidade de assegurar proporcionalidade plena continua limitada.

Uma vez mais, as três maiores forças parlamentares registaram os níveis mais baixos de desperdício eleitoral. A [AD]\*\* apresentou a menor taxa, com apenas 0,78% dos seus votos (15.458) não convertidos, seguida do Chega (0,99%; 14.288 votos) e do PS (3,31%; 47.693 votos). O número efetivo de partidos com representação parlamentar fixou-se nos 3,45<sup>23</sup>, valor ligeiramente inferior ao de 2024. Esta variação marginal poderá indicar uma estabilização da fragmentação partidária, após um período de diversificação do sistema iniciado em 2015. Esta consolidação relativa convive, no entanto, com uma dinâmica polarizadora centrada em dois blocos principais, ampliada pelo crescimento contínuo do Chega, que, ao afirmar-se como segunda maior força parlamentar, contribui para a reconfiguração estrutural do sistema partidário.

A desproporcionalidade entre votos e mandatos voltou a diminuir. O Índice de Gallagher fixou-se em 5,46, o mais baixo da série, refletindo maior correspondência entre expressão eleitoral e representação parlamentar, apesar da distorção evidenciada pelo caso do ADN. As maiores forças continuaram, ainda assim, a beneficiar de vantagens estruturais. A [AD]\*\* converteu 33,15% dos votos em 39,57% dos mandatos, com um desvio positivo de 6,41 pontos percentuais. O Chega registou um ganho de 2,35 pontos e o PS de 1,41. Em contraste, quase todas as restantes forças foram penalizadas, à exceção do JPP, que apresentou um desvio ligeiramente positivo de 0,09%.

---

<sup>23</sup> Se se considerar o desdobramento da coligação [AD]\*\*, o ENPP ascenderia a 3,52, representando uma variação de sete centésimas (0,07).

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Tabela 6 - Proporção entre Votos e Mandatos nas eleições legislativas de 2025.

Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
[AD]** PPD/PSD.CDS-PP	33,15%	39,57% (91)	6,41%
PS	23,81%	25,22% (58)	1,41%
CH	23,73%	26,09% (60)	2,35%
IL	5,59%	3,91% (9)	-1,68%
L	4,25%	2,61% (6)	-1,64%
[CDU] PCP-PEV	3,03%	1,30% (3)	-1,73%
BE	2,08%	0,43% (1)	-1,64%
PAN	1,44%	0,43% (1)	-1,00%
ADN	1,35%	0,00% (0)	-1,35
JPP	0,35%	0,43% (1)	0,09%
<b>Outros</b>	1,23%	0,00% (0)	-1,23%

Fonte: Elaboração Própria

### **4.3. Resultados simulados da aplicação do método de *Sainte-Laguë* (2015-2025)**

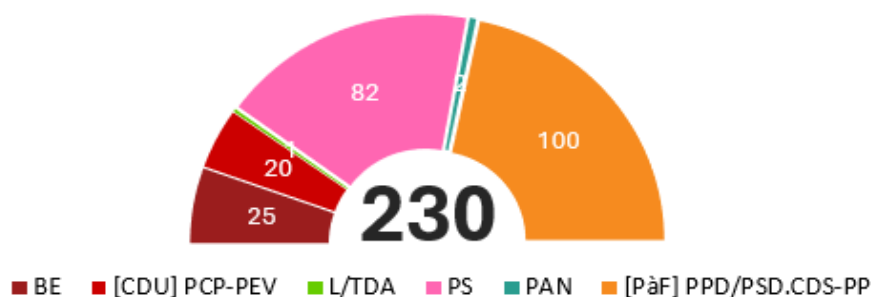
Na sequência da análise e descrição dos resultados efetivos das eleições legislativas realizadas entre 2015 e 2025, a primeira simulação apresentada testa os efeitos da substituição da fórmula de conversão de votos em mandatos. Esta secção avalia o impacto da adoção do método de médias mais altas de *Sainte-Laguë* como alternativa funcional ao método de *D'Hondt*. O objetivo consiste em aferir em que medida a alteração da fórmula, mantendo-se inalterada a estrutura distrital, poderia modificar a distribuição parlamentar e reduzir os níveis de desperdício e desproporcionalidade identificados. Os resultados permitirão comparar o desempenho representativo das duas fórmulas e identificar eventuais mudanças na composição da Assembleia da República em cada eleição, decorrentes desta reforma hipotética.

#### **4.3.1. Eleições legislativas de 2015: Simulação com fórmula de *Sainte-Laguë***

A aplicação do método de *Sainte-Laguë* às eleições legislativas de 2015 permite observar os primeiros efeitos da substituição da fórmula de conversão de votos em mandatos, mantendo-se inalterada a estrutura distrital. Embora se preserve a lógica proporcional, a adoção de um critério de médias mais equilibrado conduz a uma redistribuição parcial dos 230 mandatos, com implicações relevantes na composição parlamentar.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Neste cenário, a coligação [PàF] — PPD/PSD (83; menos 6 face ao cenário empírico) e CDS-PP (17; menos 1 face ao cenário empírico) — reduziriam a sua representação para 100 mandatos (menos 7 face ao resultado real), enquanto o PS passaria de 86 para 82 deputados (menos 4). Em contrapartida, o Bloco de Esquerda aumentaria para 25 mandatos (mais 6) e a coligação [CDU] — PCP (18) e PEV (2) — para 20, correspondendo a mais 3 lugares para o PCP. O PAN obteria 2 deputados, um por Lisboa e outro pelo Porto (mais um do que no cenário real), à custa da coligação [PàF]. Já o Livre (L/TDA) conquistaria o seu primeiro (1) deputado pelo círculo de Lisboa, mandato que no cenário real fora atribuído ao PS.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 10 - Composição simulada da AR com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas eleições legislativas de 2015.

O número total de votos desperdiçados sob o cenário simulado com a fórmula de *Sainte-Laguë* seria de 433.170, uma redução significativa face ao valor real de 529.820. Esta diferença representa uma taxa de desperdício de 8,32% dos votos válidos, o que corresponde a uma diminuição de 1,86 pontos percentuais face aos 10,18% verificados no cenário real. A redução do desperdício é especialmente visível nos círculos eleitorais de Lisboa e do Porto, embora se tenha feito sentir, com diferentes amplitudes, noutras regiões do continente e nas regiões autónomas.

O número total de votos desperdiçados cairia para 433.170, representando 8,32% dos votos válidos, uma descida de 1,86 pontos percentuais face aos 10,18% registados em 2015. A redução seria particularmente visível em Lisboa e no Porto, embora também presente, em diferentes amplitudes, nos restantes círculos. Do ponto de vista partidário, a diminuição do desperdício seria mais expressiva na coligação [CDU], cuja taxa passaria de 19,52% para 9,75%. O PAN registaria igualmente uma melhoria significativa: embora mantivesse um nível elevado de desperdício (49,53%), esse valor corresponderia a uma descida acentuada face aos cerca de 70% observados no cenário real, explicada pela conquista de um segundo mandato. O Livre, apesar de ver ainda 62,66% da sua votação sem tradução parlamentar, alcançaria representação quatro anos antes da sua estreia efetiva. No entanto, partidos como o PDR ou o PCTP/MRPP, que reuniram mais do

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

dobro dos votos do Livre, permaneceriam sem representação, evidenciando o peso da estrutura distrital na penalização de candidaturas com implantação nacional, mas territorialmente dispersa. Ao todo, os partidos sem representação somariam 272.692 votos desperdiçados, equivalentes a 62,95% do total de votos desperdiçados neste sufrágio.

No que respeita à fragmentação do sistema partidário, o número efetivo de partidos com representação parlamentar subiria para 2,98<sup>24</sup>, assinalando um aumento face ao valor estimado de 2,71, ainda que dentro de uma margem de variação moderada. Em paralelo, o índice de desproporcionalidade de Gallagher desceria de 6,9 para 4,57 pontos, traduzindo uma melhoria significativa na correspondência entre percentagem de votos e distribuição de mandatos. Neste cenário, a sobrerrepresentação das duas maiores forças seria atenuada, ainda que ambas mantivessem ganhos relativos: 3,63 pontos percentuais no caso da coligação [PàF] e 2,08 no do PS. Por sua vez, o Bloco de Esquerda e a coligação [CDU] PCP-PEV aproximar-se-iam de uma proporcionalidade quase perfeita, enquanto o PAN e o Livre beneficiariam de uma redução significativa da penalização observada no modelo real.

Tabela 7- Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas legislativas de 2015

Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
[PàF] PPD/PSD.CDS-PP	39,84%	43,48% (100)	3,63%
PS	33,57%	35,65% (82)	2,08%
BE	10,58%	10,87% (25)	0,29%
[CDU] PCP-PEV	8,56%	8,70% (20)	0,13%
PAN	1,44%	0,87% (2)	-0,57%
PDR	1,19%	0,00% (0)	-1,19%
PCTP/MRPP	1,15%	0,00% (0)	-1,15%
L/TDA	0,76%	0,43% (1)	-0,32%
<b>Outros</b>	2,90%	0,00% (0)	-2,90%

Fonte: Elaboração Própria

<sup>24</sup> Se se considerasse o desdobramento das coligações [PàF] e [CDU], o ENPP ascenderia a 3,56, representando uma variação de cerca de seis décimas (0,58).

### 4.3.2. Eleições legislativas de 2019: Simulação com fórmula de *Sainte-Laguë*

A simulação da aplicação do método de *Sainte-Laguë* às eleições legislativas de 2019 evidencia mudanças significativas na composição parlamentar, num contexto já marcado por maior fragmentação partidária.

Neste cenário, o Partido Socialista reduziria a sua representação para 97 mandatos (menos 11 face ao resultado real), enquanto o PPD/PSD elegeria 75 deputados (menos 4). Em contrapartida, o Bloco de Esquerda reforçaria a sua presença com 22 mandatos (mais 3) e a coligação [CDU] – PCP (14) e PEV (2) – alcançaria 16 deputados (mais 4 representantes do PCP). O CDS-PP recuperaria parte da sua expressão parlamentar, elegendo 8 deputados (mais 3), e o PAN aumentaria a sua representação de 4 para 7 mandatos. Entre as forças estreantes, a Iniciativa Liberal passaria a dispor de 2 deputados (um por Lisboa e outro pelo Porto), em contraste com o único mandato conquistado no resultado real. O Livre e o Chega manteriam, cada um, 1 deputado eleito pelo círculo de Lisboa, tal como em 2019. A este grupo juntar-se-ia o Aliança (A), que, embora não tenha obtido representação no cenário empírico, conquistaria 1 mandato por Lisboa nesta simulação, elevando para quatro o número de partidos estreantes neste ano.

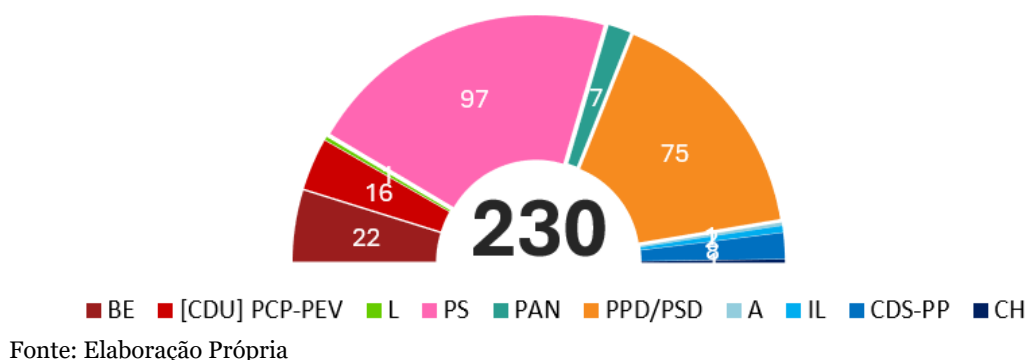


Gráfico 11 - Composição simulada da AR com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas eleições legislativas de 2019.

A aplicação do método de *Sainte-Laguë* reduziria de forma expressiva o número de votos desperdiçados, que desceria para 527.989 (10,60% dos votos válidos), representando uma melhoria de quase quatro pontos percentuais face ao resultado real de 2019 (719.929 votos; 14,45%). Esta redução observar-se-ia transversalmente na maioria dos círculos eleitorais, com maior incidência nos de maior magnitude.

No plano partidário, a diminuição do desperdício seria particularmente relevante entre forças de média dimensão. O CDS-PP reduziria a sua taxa de votos não convertidos de 46,30% para 31,03%; o PAN passaria de 43,50% para 32,10%; a coligação [CDU] PCP-PEV veria o seu desperdício cair de 28,54% para 12,78%; e o BE de 17,68% para 10,73%.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

O ENPP subiria para 3,33<sup>25</sup>, um acréscimo significativo face ao valor registado no cenário real (2,87), refletindo o reforço das forças intermédias e a diminuição do peso relativo dos dois maiores partidos. Em paralelo, o Índice de Gallagher desceria substancialmente, de 8,25 para 4,57 pontos, sinalizando uma melhoria considerável na proporcionalidade do sistema. Desta forma, a sobrerrepresentação das duas maiores forças seria claramente atenuada: o PS veria o seu desvio reduzir-se de 8,75 para 3,97 pontos percentuais, e o PPD/PSD de 5,16 para 3,42. O BE, a coligação [CDU], o PAN e a IL aproximar-se-iam de uma proporcionalidade mais equilibrada, registando perdas marginais ou ganhos ligeiros. Embora algumas forças de menor dimensão continuassem a enfrentar níveis significativos de desperdício, os seus efeitos seriam visivelmente mitigados face ao modelo real.

Tabela 8 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas legislativas de 2019

Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
PS	38,21%	42,17% (97)	3,97%
PPD/PSD	29,19%	32,61% (75)	3,42%
B.E.	10,01%	9,57% (22)	-0,44%
[CDU] PCP-PEV	6,66%	6,96% (16)	0,29%
CDS-PP	4,44%	3,48% (8)	-0,96%
PAN	3,49%	3,04% (7)	-0,45%
CH	1,35%	0,43% (1)	-0,92%
IL	1,35%	0,87% (2)	-0,48%
L	1,14%	0,43% (1)	-0,71%
A	0,81%	0,43% (1)	-0,37%
<b>Outros</b>	3,35%	0,00% (0)	-3,35%

Fonte: Elaboração Própria

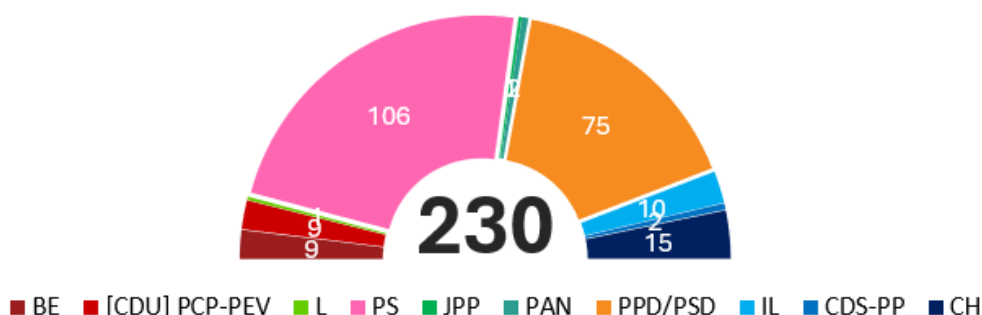
### 4.3.3. Eleições legislativas de 2022: Simulação com fórmula de *Sainte-Laguë*

Por sua vez, o ano eleitoral de 2022 ficou marcado pela conquista da maioria absoluta pelo Partido Socialista e pela inédita exclusão do CDS-PP da Assembleia da República, após várias décadas de representação contínua. Este ciclo traduziu uma reconfiguração expressiva da geografia política nacional, com a consolidação de novas forças e o recuo de partidos com longa presença institucional, como o Bloco de Esquerda

<sup>25</sup> Se se considerasse o desdobramento da coligação [CDU], o ENPP ascenderia a 3,34, representando uma variação residual de uma centésima (0,01).

e a coligação [CDU]. A simulação da aplicação da fórmula de *Sainte-Laguë* permite aferir até que ponto a alteração do método de conversão de votos poderia ter mitigado os efeitos dessa redistribuição, modificando a composição parlamentar e, eventualmente, alterado os padrões de exclusão partidária observados no cenário real.

Sob este cenário simulado, o Partido Socialista manteria a liderança parlamentar com 106 mandatos, menos 14 do que no resultado real, não alcançando assim a maioria absoluta. O PPD/PSD veria a sua representação reduzir-se ligeiramente, de 77 para 75 deputados. Em contrapartida, o Chega reforçaria a sua presença com 15 mandatos (mais 3) e a Iniciativa Liberal com 10 (mais 2). O BE e a coligação [CDU] – PCP (9) e PEV (0) – obteriam 9 deputados cada, melhorando face aos 5 e 6 conquistados no cenário real. O PAN, que elegera apenas um deputado em 2022, passaria a contar com 2 representantes, por Lisboa e Porto, enquanto o JPP estreiar-se-ia com a eleição de 1 deputado pela Região Autónoma da Madeira, acontecimento que só viria a verificar-se, empiricamente, em 2025. O CDS-PP, excluído do Parlamento no resultado empírico, recuperaria representação, elegendo dois deputados (Lisboa e Porto).



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 12 - Composição simulada da AR com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas eleições legislativas de 2022.

O número de votos desperdiçados reduzir-se-ia para 492.567, face aos 730.011 registados em 2022, o que representa uma diminuição superior a 237 mil votos e uma taxa de 9,09% (menos 4,38 pontos percentuais). Esta descida observava-se na maioria dos círculos, com maior incidência em Lisboa e Porto, onde a elevada magnitude permitiria ao método de *Sainte-Laguë* operar de forma mais proporcional. Nestes distritos, as já reduzidas taxas de desperdício cairiam para menos de metade: 1,65% em Lisboa e 2,63% no Porto, contrastando com os 3,34% e 5,85% do cenário real.

No plano partidário, a aplicação da nova fórmula favoreceria especialmente as forças médias. O CDS-PP reduziria a sua taxa de desperdício de 100% para 61,98%, enquanto o PAN passaria de 73,25% para 54,28%. O BE e a [CDU] beneficiariam igualmente, descendo para 24,27% e 27,57%, respetivamente (face aos 47,72% e 37,98%

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

observados no modelo real). Também o Chega e a IL melhorariam a sua eficiência representativa em cerca de 10 pontos percentuais, embora ainda apresentassem taxas próximas dos 20%.

Com a redistribuição de mandatos resultante, o ENPP aumentaria de 2,57 para 3,05, simbolizando um acréscimo de cerca de meio ponto, consequência da maior fragmentação parlamentar. Paralelamente, o Índice de Gallagher reduzir-se-ia de 8,10 para 3,41 pontos, o segundo valor mais baixo de todo o período analisado, sinalizando uma melhoria significativa na correspondência entre votos e mandatos.

O Partido Socialista seria o mais afetado pela redistribuição. Embora permanecesse sobrerrepresentado (3,59%), essa diferença seria muito mais moderada face aos 9,67% observados no cenário empírico. O PPD/PSD apresentaria praticamente o mesmo nível de sobrerrepresentação (2,74%), com uma diferença marginal face ao modelo real. As forças médias e pequenas veriam as suas penalizações atenuadas, com tradução em resultados mais equilibrados. A manutenção ajustada da representação do CDS-PP e a inclusão do JPP exemplificam o efeito da fórmula na ampliação do acesso à Assembleia. Contudo, importa assinalar que a eleição do JPP, alicerçada numa base territorial fortemente localizada, ocorreria em detrimento de partidos com votação nacional superior, mas dispersa, como o R.I.R., refletindo dinâmicas já identificadas na análise à sua estreia efetiva no cenário empírico em 2025.

Tabela 9 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas legislativas de 2022

Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
PS	42,50%	46,09% (106)	3,59%
PPD/PSD	29,87%	32,61% (75)	2,74%
CH	7,38%	6,52% (15)	-0,86%
IL	5,05%	4,35% (10)	-0,70%
B.E.	4,51%	3,91% (9)	-0,60%
[CDU] PCP-PEV	4,41%	3,91% (9)	-0,50%
CDS-PP	1,65%	0,87% (2)	-0,78%
PAN	1,63%	0,87% (2)	-0,76%
L	1,31%	0,43% (1)	-0,88%
R.I.R.	0,43%	0,00% (0)	-0,43%
JPP	0,20%	0,43% (1)	0,24%
<b>Outros</b>	1,06%	0,00% (0)	-1,06%

Fonte: Elaboração Própria

#### 4.3.4. Eleições legislativas de 2024: Simulação com fórmula de *Sainte-Laguë*

Como se destacou anteriormente, as eleições legislativas de 2024 foram marcadas por um nível invulgarmente elevado de competitividade, pela ascensão da coligação [AD]\* e pela consolidação do Chega como terceira força política. Um dos aspetos mais relevantes deste ciclo foi a exclusão do partido ADN, que, apesar de reunir mais de 100 mil votos a nível nacional, não obteve qualquer mandato.

No cenário simulado, o Partido Socialista reduziria a sua representação de 78 para 74 deputados. Apesar dessa quebra, a coligação [AD]\* — PPD/PSD (71), CDS-PP (2) e PPM (0) — sofreria uma perda mais acentuada, passando de 80 para 73 mandatos, o que resultaria na inversão das posições relativas face ao cenário real, com o PS a emergir como o maior grupo parlamentar nessas circunstâncias. O Chega manteria praticamente inalterada a sua representação, elegendo 49 deputados (menos um). Em contrapartida, o BE reforçaria a sua presença de 5 para 9 mandatos, e a IL passaria de 8 para 9. O Livre alcançaria 5 lugares (mais um), tal como a coligação [CDU], que elegeria 5 deputados do PCP. O PAN, que no resultado real manteve apenas um mandato, passaria a eleger 3. O JPP garantiria representação pela Região Autónoma da Madeira (1), antecipando a sua estreia efetiva em 2025. Já o ADN, excluído no cenário real, obteria 2 deputados, um em Lisboa e outro no Porto.

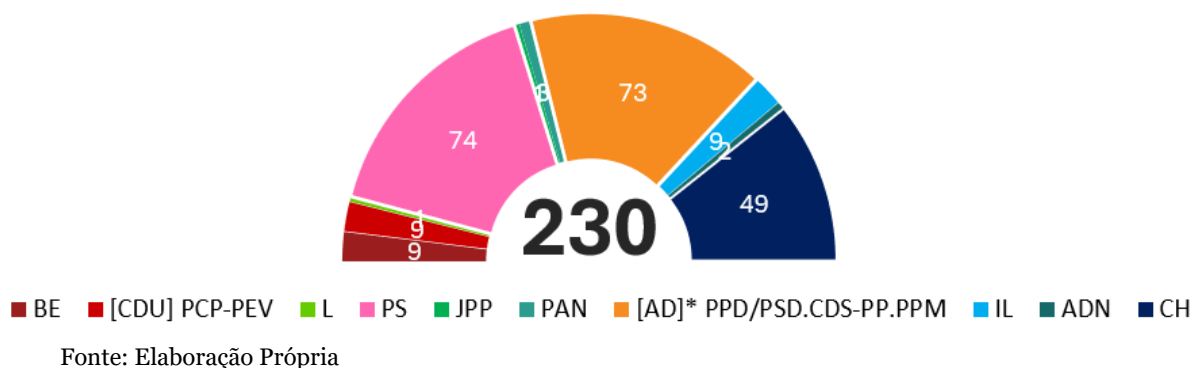


Gráfico 13 - Composição simulada da AR com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas eleições legislativas de 2024.

O número total de votos desperdiçados cairia para 578.348 (9,34% dos votos válidos), menos três pontos percentuais do que no resultado factual, o que representa mais de 180 mil votos convertidos em representação. Do ponto de vista partidário, o Chega eliminaria por completo o desperdício da sua votação, convertendo integralmente os seus votos, feito não replicado pelo PS (0,79% de desperdício, equivalente a 14.343 votos) nem pela coligação [AD]\* (2,62%; 47.485 votos), devido à ausência de mandatos em alguns círculos. O PAN, embora ainda penalizado, reduziria o desperdício de 73,97%

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

para 45,20%. O Livre e a coligação [CDU] manteriam taxas elevadas (35,99% e 44,31%), mas com maior representação. O BE e a IL veriam as suas perdas atenuadas, aproximando-se dos 25%. O ADN, mesmo com dois deputados, continuaria entre os mais afetados, desperdiçando 62,14% da sua votação (63.462 votos). O JPP, por sua vez, com apenas um mandato, desperdiçaria cerca de 25% dos seus votos (4.800 em 19.145). Entre os partidos sem representação, o desperdício totalizaria 85.473 votos, valor muito inferior aos 206 mil registados no cenário real.

O ENPP ascenderia a 3,94<sup>26</sup>, tratando-se do valor mais elevado de todo o período simulado para este modelo, refletindo maior fragmentação e pluralidade representativa, diretamente associadas à maior sensibilidade da fórmula de *Sainte-Laguë*. Em consonância, o Índice de Gallagher desceria para 3,43 pontos, pouco mais de metade dos 6,12 registados com o método de D'Hondt, sinalizando uma melhoria significativa na proporcionalidade.

A sobrerrepresentação das duas maiores forças seria claramente atenuada. O PS reduziria o seu desvio positivo de 4,66 para 2,92 pontos percentuais, e a coligação [AD]\* de 4,64 para 1,15. O Chega manteria um desvio positivo (2,42%), embora ligeiramente inferior ao observado no resultado real. As restantes forças manteriam desvios negativos, ainda que menos acentuados. Importa sublinhar, contudo, que a eleição do JPP, assente numa base regional restrita, continuaria a evidenciar disparidades de natureza estrutural, penalizando, uma vez mais, formações com votação nacional mais expressiva, mas territorialmente dispersa.

Tabela 10 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas legislativas de 2024

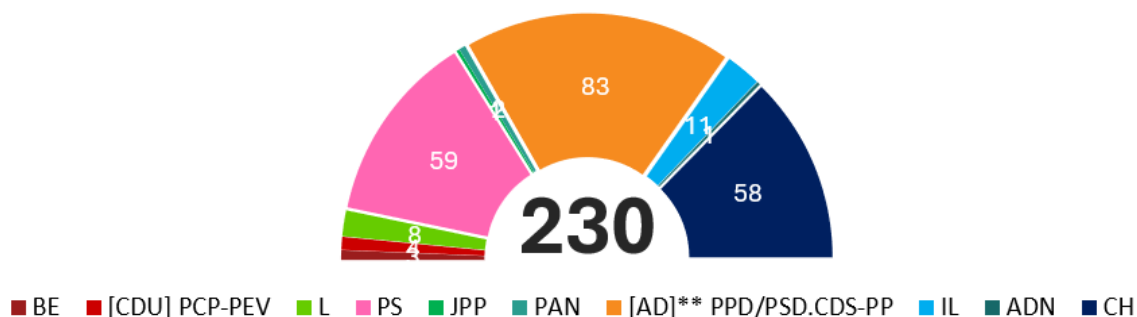
Partidos	Votos %	Mandatos % (n)	Diferença
PS	29,26%	32,17% (74)	2,92%
[AD]* PPD/PSD.CDS-PP.PPM	30,14%	31,74% (73)	1,60%
CH	18,88%	21,30% (49)	2,42%
IL	5,16%	3,91% (9)	-1,25%
B.E.	4,56%	3,91% (9)	-0,64%
[CDU] PCP-PEV	3,32%	2,17% (5)	-1,14%
L	3,31%	2,17% (5)	-1,13%
PAN	2,04%	1,30% (3)	-0,73%
ADN	1,65%	0,87% (2)	-0,78%
R.I.R.	0,42%	0,00% (0)	-0,42%
JPP	0,31%	0,43% (1)	0,13%
<b>Outros</b>	2,23%	0,00% (0)	-2,23%

Fonte: Elaboração Própria

<sup>26</sup> Se se considerasse o desdobramento da coligação [AD]\*, o ENPP ascenderia a 4,02, representando uma variação de oito centésimas (0,08).

### 4.3.5. Eleições legislativas de 2025: Simulação com fórmula de *Sainte-Laguë*

Finalmente, o ciclo eleitoral de 2025 evidenciou uma reconfiguração estrutural do sistema partidário português, marcada pela afirmação da coligação [AD]\*\* como principal força parlamentar, pela consolidação do Chega como segunda maior força partidária e pela consequente perda de centralidade do Partido Socialista. Apesar de se verificar uma relativa estabilização na dispersão partidária, subsistiram episódios paradigmáticos de sub-representação, ilustrativos das limitações persistentes do modelo de conversão em vigor. Neste enquadramento, importa observar de que forma a distribuição de mandatos se alteraria mediante a aplicação do método alternativo.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 14 - Composição simulada da AR com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas eleições legislativas de 2025.

No cenário simulado, a coligação [AD]\*\* passaria de 91 para 83 mandatos — PPD/PSD (81) e CDS-PP (2) —, perdendo 8 lugares. O Chega desceria de 60 para 58 deputados, enquanto o Partido Socialista registaria uma ligeira subida, alcançando 59 mandatos (mais 1), invertendo a ordem relativa face ao resultado real. A Iniciativa Liberal aumentaria para 11 deputados (mais 2), o Livre conquistaria 8 (mais 2), e a coligação [CDU] reforçaria a sua bancada com mais um deputado, totalizando 4 representantes do PCP. O Bloco de Esquerda elegeria 3 representantes (mais 2) e o PAN duplicaria a sua presença, passando de 1 para 2 mandatos. O ADN, que no cenário real não obtivera representação apesar de conseguir reunir mais de 80 mil votos, conquistaria 1 deputado por Lisboa, corrigindo parcialmente a penalização observada. O JPP manteria a eleição de 1 deputado pela Região Autónoma da Madeira.

O número de votos desperdiçados desceria para 529.728, o equivalente a 8,74% dos votos válidos. Este valor representa uma redução de 2,10 pontos percentuais face ao cenário empírico (10,84%), correspondendo a menos 126.787 votos excluídos e configurando o volume de desperdício mais baixo do cenário simulado. A análise por

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

partido evidencia melhorias relevantes: o Bloco de Esquerda veria a sua taxa recuar de 76,20% para 48,16%; o PAN de 73,12% para 54,22%; o Livre de 36,49% para 25,06%; e a coligação [CDU] de 42,64% para 31,90%. Por sua vez, a Iniciativa Liberal apresentaria um valor mais equilibrado, alinhado com o seu registo noutros ciclos simulados (21,10%). Entre as forças de menor dimensão, o JPP manteria um desperdício residual de 18,15%, enquanto o ADN, apesar de obter representação, continuaria a apresentar uma taxa muito elevada de desperdício (81,11%), reflexo das limitações que o modelo distrital impõe a partidos com implantação nacional dispersa.

O número efetivo de partidos com representação (ENPP) ascenderia a 3,79<sup>27</sup>, valor marginalmente superior ao do cenário de base (3,45), revelando um aumento da diversidade partidária que, aparentemente, não comprometeria em demasia a estabilidade governativa. Esta simulação confirma, assim, a tendência de mitigação dos efeitos mais penalizadores da fórmula de *D'Hondt*, promovendo uma conversão mais alinhada com os princípios da proporcionalidade.

A aplicação da fórmula de *Sainte-Laguë* refletir-se-ia, também, na redução do Índice de Gallagher, que desceria para 3,08 pontos, o valor mais baixo de todo o período simulado sob este modelo. Essa diminuição traduzir-se-ia numa correspondência mais estreita entre a composição parlamentar e a distribuição das preferências eleitorais. Ainda assim, as principais forças partidárias manteriam uma ligeira vantagem estrutural: a coligação [AD]\*\* registaria um desvio positivo de 2,93 pontos percentuais, o PS de 1,85 e o Chega de 1,48. Em contraste, todas as demais forças sofreriam penalizações na conversão, à exceção do JPP, que apresentaria um desvio positivo de 0,09%.

Tabela 11 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do método de *Sainte-Laguë* nas legislativas de 2025

Partidos	Votos (%)	Mandatos (%) (n)	Diferença
[AD]** PPD/PSD.CDS-PP	33,15%	36,09% (83)	2,93%
PS	23,81%	25,65% (59)	1,85%
CH	23,73%	25,22% (58)	1,48%
IL	5,59%	4,78% (11)	-0,81%
L	4,25%	3,48% (8)	-0,77%
[CDU] PCP-PEV	3,03%	1,74% (4)	-1,29%
B.E.	2,08%	1,30% (3)	-0,77%
PAN	1,44%	0,87% (2)	-0,57%
ADN	1,35%	0,43% (1)	-0,91%
JPP	0,35%	0,43% (1)	0,09%
<b>Outros</b>	1,23%	0,00% (0)	-1,23%

Fonte: Elaboração Própria

<sup>27</sup> Se se considerasse o desdobramento da coligação [AD]\*\*, o ENPP ascenderia a 4,02, representando uma variação de nove centésimas (0,09).

#### **4.4. Resultados simulados da aplicação do Círculo Nacional Único com o método de *D'Hondt* (2015-2025)**

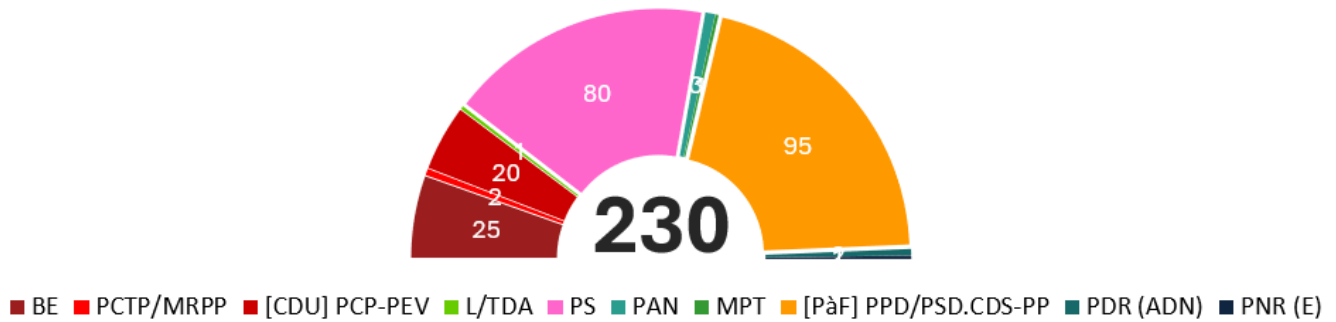
As simulações previamente analisadas demonstraram que a simples substituição da fórmula de conversão de votos, embora eficaz na redução da desproporcionalidade e do desperdício eleitoral, não elimina os efeitos assimétricos produzidos pela segmentação distrital. A persistência de disparidades na conversão de votos em mandatos, mesmo com métodos proporcionalmente mais sensíveis, evidencia os limites da atual organização territorial, justificando a necessidade de testar alternativas que reformulem não apenas o método de conversão, mas também a própria arquitetura estrutural do sistema. Neste sentido, o presente ponto introduz um exercício centrado na adoção de um Círculo Nacional Único (CNU) como base territorial da representação parlamentar. Mantendo a aplicação da fórmula de D'Hondt, esta simulação procura isolar os efeitos da alteração da estrutura distrital e da magnitude da representação, permitindo aferir em que medida a centralização da distribuição de mandatos poderá contribuir para atenuar os desequilíbrios estruturais identificados.

##### **4.4.1. Eleições legislativas de 2015: Simulação com Círculo Nacional Único**

A aplicação do Círculo Nacional Único (CNU) às eleições legislativas de 2015 assume particular relevância por constituir o primeiro exercício de reforma estrutural do sistema eleitoral no período em análise. Ao centralizar a conversão dos votos num único círculo nacional, este modelo permite observar os efeitos da eliminação da segmentação distrital na composição parlamentar.

Neste cenário, a Assembleia da República apresentaria uma configuração substancialmente distinta. A coligação [PàF] reduziria a sua representação de 107 para 95 mandatos (menos 12), enquanto o PS passaria de 86 para 80 deputados (menos 6), refletindo o esbatimento do efeito amplificador associado à estrutura distrital. Em contrapartida, o Bloco de Esquerda aumentaria para 25 mandatos (mais 6) e a coligação [CDU] para 20 (mais 3). A mudança mais significativa ocorreria, no entanto, entre partidos de menor expressão eleitoral, com a entrada de várias forças estreantes. O PAN triplicaria a sua representação, passando de 1 para 3 deputados; o PDR (futuro ADN) e o PCTP/MRPP elegeriam 2 cada; já o Livre, o PNR (posteriormente Ergue-te) e o MPT conquistariam, cada um, 1 mandato. Esta redistribuição traduziria um acréscimo substancial do pluralismo parlamentar, mais do que duplicando o número de partidos com representação.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 15 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas eleições legislativas de 2015.

O número total de votos desperdiçados reduzir-se-ia drasticamente para 100.814, equivalente a apenas 1,94% do total de votos válidos, face aos 10,18% registados no cenário real com base distrital. Esta diferença, correspondente a menos de um quinto do desperdício efetivo, evidencia o forte potencial do CNU para atenuar os efeitos excludentes do sistema, sobretudo no que respeita à sub-representação de candidaturas com votação dispersa. O desperdício remanescente incidiria sobretudo em partidos de expressão eleitoral muito reduzida, incapazes de reunir votos suficientes para ultrapassar o limiar efetivo de representação decorrente da estrutura circunscricional.

Em termos de estrutura representativa, o número efetivo de partidos (ENPP)<sup>28</sup> subiria de 2,71 para 3,21, revelando um acréscimo da fragmentação, por um lado, mas também uma maior abertura do sistema a forças intermédias e minoritárias, por outro. Em sentido inverso, o Índice de Gallagher registaria uma descida acentuada, fixando-se em 2,08 pontos, mais de quatro pontos abaixo do valor real (6,90), sinalizando uma correspondência muito mais proporcional entre a distribuição de votos e a atribuição de mandatos. Esta redução traduz-se na mitigação das distorções habituais do modelo distrital, atenuando a vantagem dos maiores partidos e corrigindo parte das penalizações sofridas pelas forças de menor dimensão.

<sup>28</sup> A quantificação exata dos mandatos atribuídos a cada partido integrante das coligações ([AD]\*, [AD]\*\*, [CDU] e [PàF]) não pôde ser operacionalizada nesta simulação. Uma vez que as listas são elaboradas ao nível distrital e a distribuição interna dos mandatos depende de acordos pré-eleitorais específicos de cada círculo, a transposição para o modelo de círculo único implicaria um elevado grau de imprecisão e arbitrariedade. Por esse motivo, não foi possível replicar com exatidão o cálculo do número efetivo de partidos (ENPP) além do valor já apresentado no corpo principal da investigação.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Tabela 12 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas legislativas de 2015

Partidos	Votos (%)	Mandatos (%) (n)	Diferença
[PàF] PPD/PSD.CDS-PP	39,84%	41,30% (95)	1,46%
PS	33,57%	34,78% (80)	1,21%
BE	10,58%	10,87% (25)	0,29%
[CDU] PCP-PEV	8,56%	8,70% (20)	0,13%
PAN	1,44%	1,30% (3)	-0,14%
PDR	1,19%	0,87% (2)	-0,32%
PCTP/MRPP	1,15%	0,87% (2)	-0,28%
L/TDA	0,76%	0,43% (1)	-0,32%
PNR	0,52%	0,43% (1)	-0,09%
MPT	0,43%	0,43% (1)	0,00%
<b>Outros</b>	1,94%	0,00% (0)	-1,94%

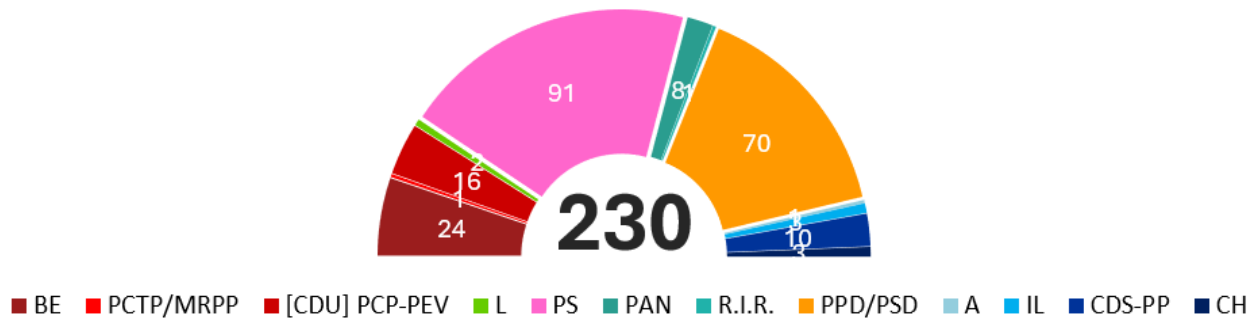
Fonte: Elaboração Própria

### 4.4.2. Eleições legislativas de 2019: Simulação com Círculo Nacional Único

No caso das eleições de 2019, que assinalaram a estreia do Chega, da Iniciativa Liberal e do Livre na Assembleia da República, todas pelo círculo de Lisboa, a simulação com CNU permite aferir até que ponto essa entrada parlamentar dependeria da geografia eleitoral ou se, num modelo nacionalizado, estas forças manteriam, ou até reforçariam, a sua posição.

O Partido Socialista conquistaria 91 mandatos (menos 17 face ao cenário real) e o PPD/PSD elegeria 70 (menos 9). Em contrapartida, o Bloco de Esquerda aumentaria para 24 mandatos (mais 5), e a coligação [CDU] para 16 (mais 4). O CDS-PP duplicaria a sua representação para 10 deputados, enquanto o PAN alcançaria 8 (mais 4), consolidando o seu crescimento. O Chega e a Iniciativa Liberal passariam a dispor de 3 mandatos cada, refletindo uma vantagem comparativa num modelo sem barreiras distritais. O Livre reforçaria a sua presença com 2 mandatos, em vez da entrada solitária verificada em Lisboa no cenário real. Entre os partidos sem representação em 2019, o Aliança, o PCTP/MRPP e o R.I.R. obteriam 1 deputado cada, ilustrando o potencial inclusivo do CNU. No total, pelo menos 12 forças políticas garantiriam representação, confirmando o elevado nível de pluralismo promovido por este modelo.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 16 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas eleições legislativas de 2019.

O número total de votos desperdiçados cairia de 719.929 no cenário real para apenas 95.812, o equivalente a 1,92% dos votos válidos, uma redução expressiva de mais de 12 pontos percentuais. Este resultado traduz uma correção estrutural das ineficiências do modelo distrital, beneficiando em particular os partidos com votação dispersa a nível nacional.

O número efetivo de partidos (ENPP) subiria de 2,87 para 3,72, refletindo a maior fragmentação parlamentar sustentada por um sistema de conversão, comparativamente, mais equitativo. Em paralelo, o Índice de Gallagher desceria de 8,25 para apenas 1,97 pontos, revelando uma aproximação quase ideal entre a percentagem de votos e os mandatos atribuídos.

A análise da correspondência entre votos e mandatos reforça o diagnóstico de maior proporcionalidade garantido pelo CNU. O PS veria o seu desvio positivo reduzir-se de 8,75 para 1,36 pontos percentuais, enquanto o PPD/PSD passaria de 5,16 para 1,25. O BE e a coligação [CDU] aproximar-se-iam da proporcionalidade perfeita, com desvios residuais de 0,43 e 0,29%, respetivamente. O CDS-PP e o PAN também exibiriam valores quase equivalentes entre votação e mandatos, com desvios de -0,09 e -0,01%. Entre os partidos estreantes, os desvios seriam igualmente marginais, comprovando a capacidade do modelo nacional de assegurar um acesso mais equitativo à representação parlamentar.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Tabela 13 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas legislativas de 2019

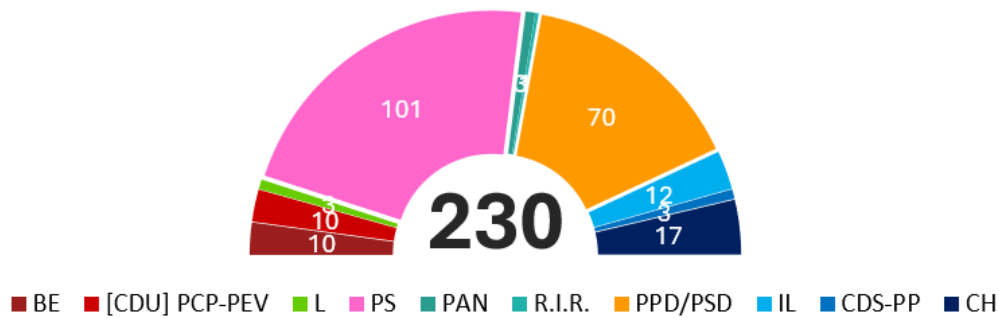
Partidos	Votos (%)	Mandatos (%) (n)	Diferença
PS	38,21%	39,57% (91)	1,36%
PPD/PSD	29,19%	30,43% (70)	1,25%
B.E.	10,01%	10,43% (24)	0,43%
[CDU] PCP-PEV	6,66%	6,96% (16)	0,29%
CDS-PP	4,44%	4,35% (10)	-0,09%
PAN	3,49%	3,48% (8)	-0,01%
CH	1,35%	1,30% (3)	-0,05%
IL	1,35%	1,30% (3)	-0,05%
L	1,14%	0,87% (2)	-0,27%
A	0,81%	0,43% (1)	-0,37%
PCTP/MRPP	0,72%	0,43% (1)	-0,29%
R.I.R.	0,71%	0,43% (1)	-0,27%
<b>Outros</b>	1,92%	0,00% (0)	-1,92%

Fonte: Elaboração Própria

### 4.4.3. Eleições legislativas de 2022: Simulação com Círculo Nacional Único

Por sua vez, a simulação das eleições legislativas de 2022, com aplicação do Círculo Nacional Único, permite avaliar os efeitos da abolição dos círculos distritais num ciclo marcado pela conquista da maioria absoluta pelo Partido Socialista e pela consolidação de novas forças políticas. No cenário real, a geografia eleitoral foi determinante tanto para a exclusão do CDS-PP da Assembleia da República como para a sobrerrepresentação de partidos com votações concentradas em determinados territórios.

Sob o modelo simulado, a distribuição de mandatos revelaria um equilíbrio mais ajustado entre as principais forças. O PS reduziria a sua representação para 101 deputados (menos 19 face ao resultado real), deixando de obter uma maioria absoluta, e o PPD/PSD obteria 70 mandatos (menos 7). Em contrapartida, o Chega reforçaria a sua posição com 17 deputados (mais 5), seguido pela Iniciativa Liberal com 12 (mais 4), pelo Bloco de Esquerda com 10 (mais 5) e pela coligação [CDU] com 10 (mais 4). O CDS-PP, excluído no cenário real, garantiria 3 deputados, tal como o PAN. O Livre aumentaria a sua bancada para 3 lugares (mais 2), enquanto o R.I.R., sem representação no modelo empírico, conquistaria 1 deputado.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 17 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas eleições legislativas de 2022.

O número de votos desperdiçados reduzir-se-ia para 91.039 (1,68% dos votos válidos), face aos 730.011 não convertidos em mandatos no cenário real (13,47%). A diferença de quase 640 mil sufrágios e a redução de 11,79 pontos percentuais evidenciam o impacto estrutural da segmentação distrital na eficácia representativa.

O número efetivo de partidos (ENPP) aumentaria de 2,57 para 3,36, refletindo maior fragmentação, mas também uma representação mais fiel da diversidade eleitoral. Em paralelo, o Índice de Gallagher desceria de 8,10 (segundo valor mais alto do cenário empírico), para 1,48 pontos, o mais baixo registado no cenário simulado de CNU, traduzindo uma correspondência praticamente proporcional entre votos e mandatos. Do ponto de vista da proporcionalidade, os maiores partidos veriam corrigidos os seus desvios. O PS reduziria o seu ganho de 9,67 para 1,41 pontos percentuais, enquanto o PPD/PSD passaria de 3,61 para 0,56. O Chega, sub-representado em 2022 (-2,16 pontos), alcançaria correspondência quase exata entre votos e mandatos (0,01). A Iniciativa Liberal, que registara -1,57 pontos no cenário real, inverteria a diferença para 0,17. Já o BE e a coligação [CDU] reduziriam as perdas para -0,17 e -0,06, respetivamente.

Estes resultados confirmam que o Círculo Nacional Único assegura uma justiça distributiva mais robusta. Ao eliminar as assimetrias territoriais, este modelo revela capacidade para atenuar a tendência à bipolarização e favorecer uma representação mais equilibrada e plural.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Tabela 14 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas legislativas de 2022.

Partidos	Votos (%)	Mandatos (%) (n)	Diferença
PS	42,50%	43,91% (101)	1,41%
PPD/PSD	29,87%	30,43% (70)	0,56%
CH	7,38%	7,39% (17)	0,01%
IL	5,05%	5,22% (12)	0,17%
B.E.	4,51%	4,35% (10)	-0,17%
PCP-PEV	4,41%	4,35% (10)	-0,06%
CDS-PP	1,65%	1,30% (3)	-0,34%
PAN	1,63%	1,30% (3)	-0,32%
L	1,31%	1,30% (3)	-0,01%
R.I.R.	0,43%	0,43% (1)	0,01%
<b>Outros</b>	1,26%	0,00% (0)	-1,26%

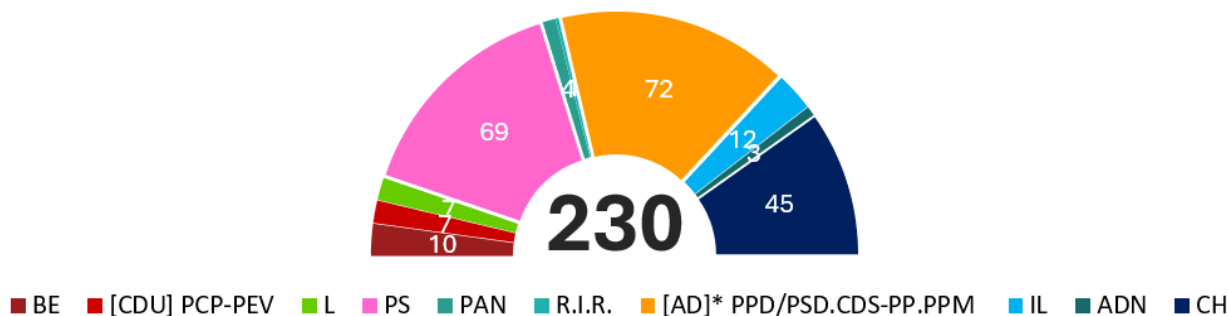
Fonte: Elaboração Própria

### 4.4.4. Eleições legislativas de 2024: Simulação com Círculo Nacional Único

A aplicação do modelo de Círculo Nacional Único (CNU) às legislativas de 2024 permite avaliar os efeitos da eliminação dos círculos distritais num ciclo marcado pela elevada competitividade eleitoral, pelo crescimento do Chega e pela dispersão significativa do voto entre forças de pequena e média dimensão. No cenário real, a distribuição geográfica penalizou partidos com expressão nacional, como o ADN, que, apesar de ultrapassar o limiar teórico de eleição, não obteve qualquer mandato.

Nesta simulação, a Assembleia manteria um total de pelo menos onze forças com representação, mas com alterações relevantes na distribuição de mandatos. A coligação [AD]\* obteria 72 deputados (menos 8 face ao resultado real), enquanto o PS elegeria 69 (menos 9). O Chega veria a sua representação reduzir-se para 45 mandatos (menos 5), embora permanecesse como terceira força mais representada a nível parlamentar. Em contrapartida, as candidaturas de média e pequena expressão nacional seriam fortemente beneficiadas: a Iniciativa Liberal passaria a eleger 12 deputados (mais 4), o Bloco de Esquerda 10 (mais 5), e tanto o Livre como a coligação [CDU] conquistariam 7 mandatos cada (mais 3). O PAN alcançaria 4 lugares (mais 3). Entre as novas representações, o ADN, excluído no cenário empírico, apesar do volume expressivo de votos, conquistaria 3 mandatos, enquanto o R.I.R. elegeria 1 deputado.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 18 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas eleições legislativas de 2024.

A proporção de votos desperdiçados desceria para 78.526, o equivalente a 1,27% dos votos válidos. Este valor representaria uma redução superior a 600 mil votos face ao cenário real (761.080; 12,29%). Esta melhoria na eficiência representativa acompanhar-se-ia de um aumento da fragmentação parlamentar, uma vez que o número efetivo de partidos (ENPP) ascenderia a 4,29, face aos 3,50 registados em 2024, revelando uma distribuição mais expressiva da diversidade eleitoral. Paralelamente, o Índice de Gallagher desceria para 1,48 pontos, contrastando com os 6,12 observados no modelo de base distrital, sinalizando uma conversão substancialmente mais proporcional.

A comparação entre os cenários real e simulado evidencia ganhos significativos em termos de justiça representativa. A coligação [AD]\* veria o seu desvio positivo reduzir-se de 4,64% para 1,17%, enquanto o PS passaria de 4,66% para 0,74%. O Chega, que beneficiara de um desvio de 2,86 pontos no cenário empírico, veria esse valor diminuir para 0,68%. Por sua vez, a Iniciativa Liberal e o Bloco de Esquerda corrigiriam substancialmente as suas sub-representações, passando de -1,69% e -2,38% para desvios marginais de +0,05% e -0,21%, respetivamente. O Livre e a coligação [CDU] reduziriam as suas perdas para -0,26% e -0,27%, enquanto o PAN melhoraria de -1,60% para -0,30%. Finalmente, o ADN, excluído no cenário real com um desvio de -1,65%, veria essa penalização atenuada para -0,34%, beneficiando da lógica mais inclusiva do CNU.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Tabela 15 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas legislativas de 2024.

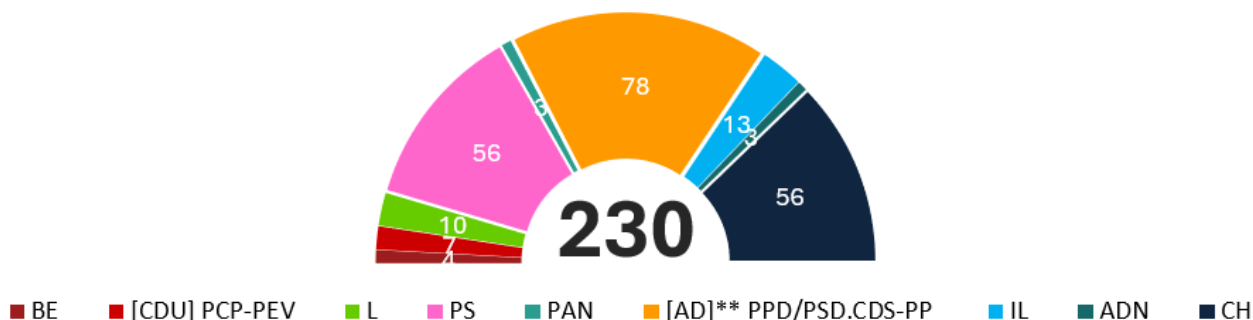
Partidos	Votos (%)	Mandatos (%) (n)	Diferença
[AD]* PPD/PSD.CDS-PP.PPM	30,14%	31,30% (72)	1,17%
PS	29,26%	30,00% (69)	0,74%
CH	18,88%	19,57% (45)	0,68%
IL	5,16%	5,22% (12)	0,05%
B.E.	4,56%	4,35% (10)	-0,21%
[CDU] PCP-PEV	3,32%	3,04% (7)	-0,27%
L	3,31%	3,04% (7)	-0,26%
PAN	2,04%	1,74% (4)	-0,30%
ADN	1,65%	1,30% (3)	-0,34%
R.I.R.	0,42%	0,43% (1)	0,01%
<b>Outros</b>	1,27%	0,00% (0)	-1,27%

Fonte: Elaboração Própria

### 4.4.5. Eleições legislativas de 2025: Simulação com Círculo Nacional Único

Por fim, a aplicação do Círculo Nacional Único (CNU) às eleições de 2025 permite avaliar os efeitos da centralização territorial num ciclo marcado pela consolidação do Chega como segunda maior força parlamentar e pela estreia do JPP. Este último, apesar da sua reduzida expressão nacional, conquistou um deputado graças a uma base regional fortemente concentrada no círculo da Madeira, inexistente neste modelo. Em contraste, o ADN, com maior expressão nacional, voltou a ser privado de representação parlamentar, evidenciando o modo como o sistema distrital pode beneficiar partidos de implantação localizada e, inversamente, penalizar formações com votação mais dispersa.

No cenário simulado, manter-se-ia a presença de, pelo menos dez forças políticas com assento parlamentar, mas com uma redistribuição distinta dos mandatos. A coligação [AD]\*\* obteria 78 deputados (menos 13 face ao cenário real), enquanto o PS e o Chega conquistariam 56 cada (menos 2 e menos 4, respetivamente). Em contrapartida, a Iniciativa Liberal reforçaria a sua representação para 13 deputados (mais 4), o Livre alcançaria 10 (mais 4) e a coligação [CDU] passaria de 3 para 7. O Bloco de Esquerda obteria 4 mandatos (mais 3), o PAN 3 (mais 2) e o ADN, excluído no cenário real, egeria igualmente 3 deputados. Já o JPP, cuja eleição em 2025 se sustentou numa base regional restrita, perderia representação no modelo nacional.



Fonte: Elaboração Própria

Gráfico 19 - Composição simulada da AR com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas eleições legislativas de 2025.

O número de votos desperdiçados desceria para 95.532 (1,58% dos votos válidos), muito abaixo dos 10,84% observados no cenário real das eleições de 2025. Esta redução, correspondente a mais de meio milhão de votos recuperados, demonstra a eficácia do CNU em ampliar a representatividade das forças minoritárias e corrigir as distorções associadas à segmentação distrital.

Sob este cenário, o número efetivo de partidos (ENPP) atingiria 4,16, face aos 3,45 registados no modelo empírico, evidenciando maior diversidade representativa. Paralelamente, o Índice de Gallagher diminuiria para 1,45 pontos, o valor mais baixo do período analisado, em contraste com os 5,46 pontos do modelo base.

No plano da correspondência entre votos e mandatos, os ganhos de proporcionalidade são evidentes. A coligação [AD]\*\* reduziria o seu desvio positivo de 5,72% para 0,76%, o PS de 1,41% para 0,54% e o Chega de 2,35% para 0,61%. A IL e o Livre corrigiriam as suas sub-representações, registando desvios residuais de 0,06% e 0,10%. A coligação [CDU] passaria de -1,73% para praticamente zero (-0,01%), enquanto o PAN reduziria o seu desvio de -1,00% para -0,13%. Por fim, o ADN, fortemente penalizado no modelo distrital (-1,35%), veria a sua posição corrigida para um desvio residual de -0,04%.

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

Tabela 16 - Proporção entre Votos e Mandatos com aplicação do Círculo Nacional Único com método de *D'Hondt* nas legislativas de 2025.

Partidos	Votos (%)	Mandatos (%) (n)	Diferença
[AD]** PPD/PSD.CDS-PP	33,15%	33,91% (78)	0,76%
PS	23,81%	24,35% (56)	0,54%
CH	23,73%	24,35% (56)	0,61%
IL	5,59%	5,65% (13)	0,06%
L	4,25%	4,35% (10)	0,10%
[CDU] PCP-PEV	3,03%	3,04% (7)	0,01%
B.E	2,08%	1,74% (4)	-0,34%
PAN	1,44%	1,30% (3)	-0,13%
ADN	1,35%	1,30% (3)	-0,04%
<b>Outros</b>	1,58%	0,00% (0)	-1,58%

Fonte: Elaboração Própria

## Conclusão

Esta dissertação teve como objetivo central avaliar o impacto da estrutura e da magnitude dos círculos eleitorais no processo de conversão de votos em mandatos nas eleições legislativas portuguesas realizadas entre 2015 e 2025. Partindo da pergunta de investigação (qual o impacto da estrutura e da magnitude dos círculos eleitorais sobre a conversão de votos em mandatos?) procurou-se compreender através de uma análise comparada e de exercícios de simulação, de que modo o desenho territorial e a fórmula de conversão influenciam a proporcionalidade e a justiça representativa no sistema eleitoral português.

Os resultados empíricos confirmaram que o sistema eleitoral português, assente em 22 círculos de magnitude desigual, produz desequilíbrios sistemáticos entre a expressão eleitoral e a composição parlamentar. Estes desequilíbrios manifestaram-se em três dimensões centrais: o volume de votos desperdiçados, o índice de desproporcionalidade de Gallagher e o número efetivo de partidos com representação parlamentar (ENPP).

As simulações reforçaram esta tendência, uma vez que, com a substituição da fórmula de *D'Hondt* pela de *Sainte-Laguë* gerou, de forma consistente, uma redução das distorções representativas, aproximando a correspondência entre votos e mandatos. A hipótese de um círculo nacional único (CNU) revelou um impacto ainda mais expressivo, ao reduzir as desigualdades entre distritos e aproximar a distribuição parlamentar do princípio da proporcionalidade pura. Em linha com estes resultados, as correlações realizadas evidenciaram uma relação inversa entre a magnitude distrital e os níveis de desperdício e desproporcionalidade: quanto menor o círculo, maior a exclusão eleitoral e o enviesamento representativo.

No seu conjunto, estes resultados demonstram efetivamente que, embora a fórmula de conversão influencie o grau de proporcionalidade, é sobretudo a arquitetura territorial do sistema que condiciona a justiça representativa e o equilíbrio político do modelo português, confirmando a tese clássica de Rae (1967) e Sartori (1986) de que, a fórmula de conversão, por si só, não elimina as assimetrias produzidas pela segmentação territorial.

A resposta à pergunta de investigação é, portanto, inequívoca: a estrutura e a magnitude dos círculos eleitorais têm um impacto direto e mensurável sobre a conversão de votos em mandatos, influenciando não apenas a proporcionalidade do sistema, mas também a distribuição de poder entre partidos e o grau de pluralismo parlamentar. Embora alterações na fórmula de conversão possam atenuar algumas distorções, é a

arquitetura territorial do sistema que define, em última instância, a justiça representativa e o equilíbrio político do modelo português.

Cumprido, contudo, reiterar alguns limites autorreconhecidos deste estudo. A análise concentrou-se nos efeitos mecânicos da conversão de votos em mandatos, deixando de fora dimensões relevantes como a estabilidade governativa, a *accountability*, os *trade-offs* estratégicos de partidos e eleitores. As simulações assumiram condições estáticas, não captando adaptações prováveis a médio prazo, como mudanças na formação de coligações, na emergência de novos partidos ou na redistribuição territorial do voto. Também não foram integradas variáveis sociológicas e comportamentais, como a abstenção diferencial, a mobilização eleitoral ou as percepções subjetivas de justiça representativa, cuja relevância ultrapassa a engenharia institucional.

As limitações identificadas abrem, no entanto, perspectivas relevantes para investigação futura. Seria particularmente pertinente analisar os efeitos indiretos de diferentes desenhos institucionais sobre fenómenos como a participação política, o sentimento de eficácia dos eleitores e a legitimidade percebida. Por sua vez, a incorporação de abordagens qualitativas e de dados comportamentais permitiria captar dimensões subjetivas ausentes nas análises centradas na mecânica eleitoral. Importaria igualmente explorar o impacto de alterações estruturais na competição partidária, nos padrões de coligação e na evolução do sistema partidário. Estudos longitudinais, interdisciplinares e comparativos poderão, assim, contribuir para uma compreensão mais ampla do papel das regras eleitorais na configuração das democracias representativas.

Em síntese, os resultados deste estudo não devem ser entendidos como propostas normativas de reforma, mas como evidência empírica do funcionamento e dos efeitos estruturais do sistema eleitoral português, bem como das implicações que diferentes alternativas institucionais podem gerar. Ao demonstrar, de forma comparativa, o impacto da estrutura e da magnitude dos círculos eleitorais sobre a proporcionalidade e a inclusão, esta investigação procurou contribuir para um debate académico e institucional mais informado sobre a reforma do sistema eleitoral, mas também sublinhar a importância de escolhas institucionais que assegurem o reforço da equidade, inclusão e legitimidade democrática.

## Bibliografia

- Anckar, C. (1997). Determinants of disproportionality and wasted votes. *Electoral Studies*, 16(4), 501–515. [https://doi.org/10.1016/S0261-3794\(97\)00038-3](https://doi.org/10.1016/S0261-3794(97)00038-3)
- Arede Nunes, F. (2023). O sistema eleitoral Português da III República: O método de D'Hondt. *Polis: Revista de Estudos Jurídico-Políticos*, 2(7).
- Arrington, T. S., & Ingalls, G. L. (1998). The limited vote alternative to affirmative districting. *Political Geography*, 17(6), 701–728. [https://doi.org/10.1016/S0962-6298\(97\)00069-3](https://doi.org/10.1016/S0962-6298(97)00069-3)
- Baldini, G., & Pappalardo, A. (2009). *Elections, electoral systems and volatile voters*. Springer.
- Banducci, S. A., & Karp, J. A. (2009). Electoral Systems, Efficacy, and Voter Turnout. Em H.-D. Klingemann (Ed.), *The Comparative Study of Electoral Systems* (pp. 109–134). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oso/9780199217359.003.0005>
- Bastos, P. P. (2009). Comentário ao estudo sobre a reforma do sistema político – para uma melhoria da representação política. *Eleições: Revista de Assuntos Eleitorais*, 12, 97–110.
- Benoit, K. (2001). District magnitude, electoral formula, and the number of parties. *European Journal of Political Research*, 39(2), 203–224. <https://doi.org/10.1111/1475-6765.00575>
- Benoit, K. (2002). The endogeneity problem in electoral studies: A critical re-examination of Duverger's mechanical effect. *Electoral Studies*, 21(1), 35–46. [https://doi.org/10.1016/S0261-3794\(00\)00033-0](https://doi.org/10.1016/S0261-3794(00)00033-0)
- Benoit, K. (2004). Models of electoral system change. *Electoral Studies*, 23(3), 363–389. [https://doi.org/10.1016/S0261-3794\(03\)00020-9](https://doi.org/10.1016/S0261-3794(03)00020-9)
- Benoit, K. (2006). Duverger's Law and the Study of Electoral Systems. *French Politics*, 4(1), 69–83. <https://doi.org/10.1057/palgrave.fp.8200092>

- Benoit, K. (2007). Electoral laws as political consequences: Explaining the origins and change of electoral institutions. *Annu. Rev. Polit. Sci.*, *10*(1), 363–390.
- Birch, S. (2003). *Electoral systems and political transformation in post-communist Europe*. Springer.
- Blais, A. (2000). *To vote or not to vote?: The merits and limits of rational choice theory*. University of Pittsburgh Press.
- Blais, A. (Ed.). (2008). *To Keep or To Change First Past The Post?: The Politics of Electoral Reform*. Oxford University Press.  
<https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199539390.001.0001>
- Blais, A., & Aarts, K. (2006). Electoral systems and turnout. *Acta politica*, *41*, 180–196.
- Blais, A., & Carty, R. K. (1988). The Effectiveness of the Plurality Rule. *British Journal of Political Science*, *18*(4), 550–553.  
<https://doi.org/10.1017/S0007123400005263>
- Blais, A., & Carty, R. K. (1991). The Psychological Impact of Electoral Laws: Measuring Duverger's Elusive Factor. *British Journal of Political Science*, *21*(1), 79–93.  
<https://doi.org/10.1017/S0007123400006037>
- Blais, A., & Massicotte, L. (1997). Electoral formulas: A macroscopic perspective. *European Journal of Political Research*, *32*(1), 107–129.  
<https://doi.org/10.1111/1475-6765.00334>
- Blais, A., & Massicotte, L. (2002). Electoral systems. *Comparing democracies*, *2*, 40–69.
- Bochsler, D. (2022). Duverger and the territory: Explaining deviations from the two-party-competition-law. *Journal of Elections, Public Opinion and Parties*, *32*(3), 501–520. <https://doi.org/10.1080/17457289.2019.1658195>
- Bochsler, D., Hänni, M., & Grofman, B. (2024). How proportional are electoral systems? A universal measure of electoral rules. *Electoral Studies*, *87*, 102713.  
<https://doi.org/10.1016/j.electstud.2023.102713>

- Boix, C. (1999). Setting the Rules of the Game: The Choice of Electoral Systems in Advanced Democracies. *American Political Science Review*, 93(3), 609–624. Cambridge Core. <https://doi.org/10.2307/2585577>
- Borges, L. (2019). *Nível de participação/abstenção em eleições nacionais na europa* (46). <https://ficheiros.parlamento.pt/DILP/Publicacoes/folhas/46.NivelAbstencaoEleicoesParlamentares/46.pdf>
- Bowler, S. (2008). Electoral Systems. Em S. A. Binder, R. A. W. Rhodes, & B. A. Rockman (Eds.), *The Oxford Handbook of Political Institutions* (pp. 577–594). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199548460.003.0029>
- Bowler, S., & Donovan, T. (2013). *The Limits of Electoral Reform*. Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199695409.001.0001>
- Bowler, S., Farrell, D. M., & Pettitt, R. T. (2005). Expert opinion on electoral systems: So which electoral system is “best”? *Journal of Elections, Public Opinion and Parties*, 15(1), 3–19. <https://doi.org/10.1080/13689880500064544>
- Budge, I. (2008). Direct Democracy. Em S. A. Binder, R. A. W. Rhodes, & B. A. Rockman (Eds.), *The Oxford Handbook of Political Institutions* (pp. 595–610). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199548460.003.0030>
- Carey, J. M. (2009). *Legislative voting and accountability*. Cambridge University Press.
- Carey, J. M. (2018). Electoral System Design in New Democracies. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 85–112). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.6>
- Carey, J. M., & Shugart, M. S. (1995). Incentives to cultivate a personal vote: A rank ordering of electoral formulas. *Electoral Studies*, 14(4), 417–439. [https://doi.org/10.1016/0261-3794\(94\)00035-2](https://doi.org/10.1016/0261-3794(94)00035-2)
- Carvalho, R., & Freire, A. (2022). Barriers (and catalysts) of institutional change: The (almost) non-reform of the Portuguese electoral system (1983–2021). *Zeitschrift*

*Für Vergleichende Politikwissenschaft*, 16(3), 381–404.

<https://doi.org/10.1007/s12286-022-00544-6>

Charvát, J. (2023). *The Politics of Electoral Reform in Central Europe Since 1989: The Temptation of the Incumbents*. Springer Nature.

Chiaromonte, A. (2020). Chapter 13: Electoral systems and representation. Em *Research Handbook on Political Representation*.

<https://www.elgaronline.com/edcollchap/edcoll/9781788977081/9781788977081.00021.xml>

Clark, W. R., & Golder, M. (2006). Rehabilitating Duverger's Theory: Testing the Mechanical and Strategic Modifying Effects of Electoral Laws. *Comparative Political Studies*, 39(6), 679–708. <https://doi.org/10.1177/0010414005278420>

Colomer, J. M. (2004). *Handbook of electoral system choice*. Palgrave Macmillan; WorldCat.

Colomer, J. M. (2018). Party System Effects on Electoral Systems. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 69–84). Oxford University Press.

<https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.16>

Costa, B. D. F. da. (2015). *A influência do sistema político e eleitoral e do contexto macroeconómico na participação nas eleições legislativas em Portugal e Espanha (2004–2011). Um contributo para o estudo da democracia* [Tese de Doutoramento, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas].

<https://repositorio.ulisboa.pt/handle/10400.5/8541?locale=en>

Courtney, J. C. (1999). Plurality-majority electoral systems: A review. *Electoral Insight*, 1(1), 7–11.

Cox, G. W. (1997). *Making Votes Count: Strategic Coordination in the World's Electoral Systems*. Cambridge University Press.

<https://doi.org/10.1017/CBO9781139174954>

## A Reforma do Sistema Eleitoral Português

- Cruz, M. B. da. (2000). A revisão falhada do sistema eleitoral. *Análise Social*, 35(154/155), 45–53.
- Cruz, M. B. da. (2017). *O Sistema Político Português*. Fundação Francisco Manuel Dos Santos.
- Curtice, J., & Shively, W. P. (2009). Who Represents Us Best? One Member or Many? Em H.-D. Klingemann (Ed.), *The Comparative Study of Electoral Systems* (pp. 171–192). Oxford University Press.  
<https://doi.org/10.1093/oso/9780199217359.003.0008>
- Dahl, R. A. (2003). *How democratic is the American Constitution?* Yale University Press.
- Denters, B. (2020). *Chapter 15: Local jurisdiction size and political representation*.  
<https://www.elgaronline.com/edcollchap/edcoll/9781788977081/9781788977081.00023.xml>
- Doorenspleet, R. (2005). Electoral Systems and Democratic Quality: Do Mixed Systems Combine the Best or the Worst of Both Worlds? An Explorative Quantitative Cross-national Study. *Acta Politica*, 40(1), 28–49.  
<https://doi.org/10.1057/palgrave.ap.5500093>
- Dummett, M. (1997). How to do Better than STV. Em M. Dummett (Ed.), *Principles of Electoral Reform* (pp. 138–157). Oxford University Press.  
<https://doi.org/10.1093/oso/9780198292470.003.0012>
- Duverger, M. (1959). *Political parties: Their organization and activity in the modern state* (B. North & R. North, Trans.; 2nd rev. ed.). Methuen & Co. Ltd. / John Wiley & Sons, Inc.
- Duverger, M. (1984). Which is the best electoral system. *Choosing an electoral system: Issues and alternatives*, 31, 34.
- Duverger, M. (1986). Duverger's law: Forty years later. *Electoral laws and their political consequences*, 69–84.

- Elgie, R. (2005). France: Stacking the Deck. Em M. Gallagher & P. Mitchell (Eds.), *The Politics of Electoral Systems* (pp. 119–136). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/0199257566.003.0006>
- Farrell, D. M. (2011). *Electoral systems: A comparative introduction*. Bloomsbury Publishing.
- Feddersen, T. J. (1992). A Voting Model Implying Duverger's Law and Positive Turnout. *American Journal of Political Science*, 36(4), 938–962. JSTOR. <https://doi.org/10.2307/2111355>
- Fernandes, J. M. (2022). Electoral System. Em J. M. Fernandes, P. C. Magalhães, & A. C. Pinto (Eds.), *The Oxford Handbook of Portuguese Politics* (pp. 181–196). Oxford University Press. <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/54951>
- Fernandes, J. M., Magalhães, P. C., & Pinto, A. C. (2022). *The Oxford Handbook of Portuguese Politics*. Oxford University Press.
- Filipe, A. (2009). Para uma melhoria da representação política—tentativa de uma síntese crítica. *Revista de Assuntos Eleitorais. Ed. Especial: Sistema Eleitoral e qualidade da democracia. Lisboa: Cadernos da Administração Interna*.
- Franklin, M. N. (2004). *Voter Turnout and the Dynamics of Electoral Competition in Established Democracies since 1945*. Cambridge University Press; Cambridge Core. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511616884>
- Franklin, M. N., & Cabral, R. (2003). Os enigmas da participação eleitoral. *Análise Social*, 38(167), Artigo 167. JSTOR.
- Freire, A. (2003). *A reforma do sistema eleitoral para a Assembleia da República: Breve reflexão sobre o PJJ 17/IX do Partido Socialista*. <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/28883>
- Freire, A. (2006). *The Party System of Portugal* (pp. 373–396). [https://doi.org/10.1007/978-3-531-90061-2\\_16](https://doi.org/10.1007/978-3-531-90061-2_16)
- Freire, A. (2009). Reformas Eleitorais: Objetivos, soluções, efeitos prováveis e trade-off necessários. *Eleições: Revista de Assuntos Eleitorais*, 12, 25–60.

- Freire, A. (2015). *Sistemas eleitorais e reformas políticas: Portugal em perspetiva comparada*, 1, 1–27.
- Freire, A. (2017). Sistemas eleitorais e reformas políticas: Portugal em perspetiva comparada. Em C. P. Teixeira, *O Sistema Político Português: Uma Perspetiva Comparada* (pp. 155–186). Principia Editora.
- Freire, A., Meirinho, M., & Moreira, D. (2008). *Para uma Melhoria da Qualidade da Representação. A Reforma do Sistema Eleitoral*.
- Freire, A., & Teixeira, C. P. (2011). A escolha antes da escolha: A seleção dos candidatos a deputados—Parte II: teoria e prática. *Revista de Ciências Sociais e Políticas*, 2(Setembro), 31–48.
- Gaines, B. J. (1999). Duverger's Law and the Meaning of Canadian Exceptionalism. *Comparative Political Studies*, 32(7), 835–861. <https://doi.org/10.1177/0010414099032007004>
- Gallagher, M. (1986). The political consequences of the electoral system in the Republic of Ireland. *Electoral Studies*, 5(3), 253–275. [https://doi.org/10.1016/0261-3794\(86\)90014-4](https://doi.org/10.1016/0261-3794(86)90014-4)
- Gallagher, M. (1991). Proportionality, disproportionality and electoral systems. *Electoral Studies*, 10(1), 33–51. [https://doi.org/10.1016/0261-3794\(91\)90004-C](https://doi.org/10.1016/0261-3794(91)90004-C)
- Gallagher, M. (1992). Comparing Proportional Representation Electoral Systems: Quotas, Thresholds, Paradoxes and Majorities. *British Journal of Political Science*, 22(4), 469–496. Cambridge Core. <https://doi.org/10.1017/S0007123400006499>
- Gallagher, M. (2005). Ireland: The Discreet Charm of PR-STV. Em M. Gallagher & P. Mitchell (Eds.), *The Politics of Electoral Systems* (pp. 511–532). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/0199257566.003.0025>
- Gallagher, M., & Mitchell, P. (Eds.). (2005). *The Politics of Electoral Systems*. Oxford University Press.

- Gallagher, M., & Mitchell, P. (2018). Dimensions of Variation in Electoral Systems. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 23–40). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.4>
- Gambetta, D., & Warner, S. (2004). Italy: Lofty Ambitions and Unintended Consequences. Em J. M. Colomer (Ed.), *The Handbook of Electoral System Choice* (pp. 237–252). Palgrave Macmillan UK. [https://doi.org/10.1057/9780230522749\\_12](https://doi.org/10.1057/9780230522749_12)
- Grofman, B., & Brunell, T. L. (2010). Redistricting. Em J. E. Leighley (Ed.), *The Oxford Handbook of American Elections and Political Behavior* (pp. 649–666). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199235476.003.0034>
- Grofman, B., & Lijphart, A. (Eds.). (1986). *Electoral laws and their political consequences* (3<sup>a</sup>, Vol. 1). Algora Publishing.
- Grofman, B., & Selb, P. (2011). Turnout and the (effective) number of parties at the national and district levels: A puzzle-solving approach. *Party Politics*, 17(1), 93–117. <https://doi.org/10.1177/1354068810365506>
- Gschwend, T. (2007). Incentivos institucionais ao voto estratégico e mudança do sistema partidário em Portugal. *Eleições e Cultura Política, Lisboa: ICS*, 275–297.
- Hall, P. A., & Taylor, R. C. R. (2003). As três versões do neo-institucionalismo. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 193–223. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452003000100010>
- Handley, L. (2018). Electoral Systems and Redistricting. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 513–532). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.8>
- Hanish, S. B. (2021). *Western electoral systems applied*. 6(4), 9. <https://doi.org/10.46609/IJSSER.2021.v06i04.018>

- Hardin, R. (2009). Compliance, Consent, and Legitimacy. Em C. Boix & S. C. Stokes (Eds.), *The Oxford Handbook of Comparative Politics* (pp. 236–255). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199566020.003.0010>
- Hazan, R. Y., Itzkovitch-Malka, R., & Rahat, G. (2018). Electoral Systems in Context: Israel. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 581–600). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.43>
- Held, D. (2006). *Models of democracy*. Polity.
- Herron, E. S., Pekkanen, R. J., & Shugart, M. S. (2018). Terminology and basic rules of electoral systems. *The Oxford handbook of electoral systems*, 1–20.
- Hogan, J. (1945). *Election and Representation*. Cork University Press. <https://books.google.pt/books?id=kEsoAAAAIAAJ>
- Hoyo, V. (2018). Electoral Systems in Context: France. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 673–698). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.47>
- Jackman, R. W. (1987). Political Institutions and Voter Turnout in the Industrial Democracies. *The American Political Science Review*, 81(2), 405–423. JSTOR. <https://doi.org/10.2307/1961959>
- Jacobs, K. (2018). Electoral Systems in Context: The Netherlands. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 557–580). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.44>
- Jacobs, K., & Leyenaar, M. (2011). A Conceptual Framework for Major, Minor, and Technical Electoral Reform. *West European Politics*, 34(3), 495–513. <https://doi.org/10.1080/01402382.2011.555977>

- Jacobs, K., & Otjes, S. (2015). Explaining the size of assemblies. A longitudinal analysis of the design and reform of assembly sizes in democracies around the world. *Electoral Studies*, 40, 280–292. <https://doi.org/10.1016/j.electstud.2015.10.001>
- Jalali, C. (2018). The times (may) be a-changin'? The Portuguese party system in the twenty-first century. Em *Party System Change, the European Crisis and the State of Democracy*. Routledge.
- Jalali, C., & Costa Lobo, M. (2006). The Trials of a Socialist Government: Right-Wing Victories in Local and Presidential Elections in Portugal, 2005–2006: SOUTH EUROPEAN ELECTION WATCH. *South european society & politics*, 11(2), 287–299.
- Jones, M. P. (2018). Presidential and Legislative Elections. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 283–302). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.23>
- Katz, R. S. (2005). Why are there so many (or so few) electoral reforms. *The politics of electoral systems*, 57–76.
- King, A. (2015). *Who Governs Britain?* Penguin UK.
- Lachat, R., Blais, A., & Lago, I. (2015). Assessing the Mechanical and Psychological Effects of District Magnitude. *Journal of Elections, Public Opinion and Parties*, 25(3), 284–299. <https://doi.org/10.1080/17457289.2014.1002791>
- Lago, I. (2022). Voting Behaviour. Em J. M. Fernandes, P. C. Magalhães, & A. C. Pinto (Eds.), *The Oxford Handbook of Portuguese Politics* (pp. 276–290). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780192855404.013.18>
- Levi, M. (1997). A model, a method, and a map: Rational choice in comparative and historical analysis. *Comparative politics: Rationality, culture, and structure*, 28(78), 1516–1522.

- Leyenaar, M., & Hazan, R. Y. (2011). Reconceptualising Electoral Reform. *West European Politics*, 34(3), 437–455.  
<https://doi.org/10.1080/01402382.2011.555974>
- Leys, C. (1959). Models, theories, and the theory of political parties. *Political Studies*, 7(2), 127–146.
- Lijphart, A. (1986a). Degrees of Proportionality of Proportional Representation Formulas. Em B. Grofman & A. Lijphart (Eds.), *Electoral laws and their political consequences* (pp. 170–182). Algora Publishing.
- Lijphart, A. (1986b). Proportionality by Non-PR Methods: Ethnic Representation in Belgium, Cyprus, Lebanon, New Zealand, West Germany, and Zimbabwe. *Electoral laws and their political consequences*, 113–123.
- Lijphart, A. (1990). The Political Consequences of Electoral Laws, 1945–85. *American Political Science Review*, 84(2), 481–496. Cambridge Core.  
<https://doi.org/10.2307/1963530>
- Lijphart, A. (1994). *Electoral Systems and Party Systems: A Study of Twenty-Seven Democracies, 1945-1990*. Oxford University Press.  
<https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780198273479.001.0001>
- Lijphart, A. (1997a). The difficult science of electoral systems: A commentary on the critique by Alberto Penadés. *Electoral Studies*, 16(1), 73–77.  
[https://doi.org/10.1016/S0261-3794\(96\)00058-3](https://doi.org/10.1016/S0261-3794(96)00058-3)
- Lijphart, A. (1997b). Unequal Participation: Democracy's Unresolved Dilemma. *The American Political Science Review*, 91(1), 1–14. JSTOR.  
<https://doi.org/10.2307/2952255>
- Lijphart, A. (2012). *Patterns of Democracy* (2<sup>a</sup>). Yale University Press; JSTOR.  
<http://www.jstor.org/stable/j.ctt32bg23>
- Lijphart, A., & Grofman, B. (1984). *Choosing an Electoral System: Issues and Alternatives*. Praeger.

- Lisi, M. (2017). Democracia Representativa e Eleições Legislativas em Portugal. Em C. P. Teixeira, *O Sistema Político Português: Uma Perspetiva Comparada* (pp. 187–208). Principia Editora.
- Lobo, M. C., Pinto, A. C., & Magalhães, P. C. (2017). A Democracia Portuguesa e as suas Instituições Políticas: Uma Introdução. Em *O Sistema Político Português. Uma Perspetiva Comparada* (pp. 69–100). Principia.
- Lobo, M. C., Riera, P., Freire, A., & Serra-Silva, S. (2018). *Sistema Eleitoral Português: Problemas e Soluções*. Almedina.
- Lobo, M. C., Santana-Pereira, J., & Gaspar, J. T. (2015). *A introdução do voto preferencial em Portugal: Uma experiência eleitoral*. <https://repositorio.ul.pt/handle/10451/22446>
- Loosemore, J., & Hanby, V. J. (1971). The Theoretical Limits of Maximum Distortion: Some Analytic Expressions for Electoral Systems. *British Journal of Political Science*, 1(4), 467–477. JSTOR.
- Lublin, D., & Bowler, S. (2018). Electoral systems and ethnic minority representation. Em *The Oxford handbook of electoral systems* (pp. 159–174). Oxford University Press.
- Lundberg, T. C. (2018). Electoral Systems in Context: United Kingdom. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 627–650). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.40>
- Madeira, P. M. F., Silva, K. S. do N., & Malheiros, J. S. M. (2021). The geography of the nationalist right in Portugal: Outlines of an emerging process. *Cadernos Metrópole*, 23, 469–498. <https://doi.org/10.1590/2236-9996.2021-5102.e>
- Marchi, R., & Azevedo Alves, A. (2022). The Right and Far-Right in the Portuguese Democracy (1974–2022). Em J. M. Fernandes, P. C. Magalhães, & A. C. Pinto (Eds.), *The Oxford Handbook of Portuguese Politics* (pp. 102–118). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780192855404.013.7>

- Massicotte, L. (2018). Electoral Systems in Context: Canada. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 741–762). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.39>
- McAllister, I., & Makkai, T. (2018). Electoral Systems in Context: Australia. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 763–780). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.31>
- Meirinho, M. (2009). Breve síntese das reformas eleitorais em Portugal. *Eleições: Revista de Assuntos Eleitorais*, 12, 11–24.
- Monteiro, M. (2015). *Uma outra abordagem sobre os círculos eleitorais*. <https://doi.org/10.34628/NJoW-ER59>
- Monteiro, M., & Leite Pinto, R. (2022). *Eleições legislativas em Portugal (30 de Janeiro de 2022)*. <https://doi.org/10.34628/FQK1-3X69>
- Müller, W. C. (2005). Austria: A complex electoral system with subtle effects. Em *The politics of electoral systems* (pp. 397–416). Oxford University Press Oxford.
- Nagel, J. H. (2004). New Zealand: Reform by (Nearly) Immaculate Design. Em J. M. Colomer (Ed.), *The Handbook of Electoral System Choice* (pp. 530–543). Palgrave Macmillan UK. [https://doi.org/10.1057/9780230522749\\_31](https://doi.org/10.1057/9780230522749_31)
- Nohlen, D. (1984). Two Incompatible Principles of Representation. Em A. Lijphart & B. Grofman, *Choosing an Electoral System: Issues and Alternatives*. Praeger.
- Norris, P. (2004). *Electoral engineering: Voting rules and political behavior*. Cambridge university press.
- Norris, P. (2018). Electoral Systems and Electoral Integrity. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 491–512). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.10>

- Palfrey, T. R. (1988). *A mathematical proof of Duverger's law*. California Institute of Technology.
- Penadés, A. (1997). A critique of Lijphart's "electoral systems and party systems". *Electoral Studies*, 16(1), 59–71.
- Pereira, J. S., & Lobo, M. C. (2020). What explains preferential voting? A field experiment in Portugal. *Análise Social*, 55(234), Artigo 234. <https://doi.org/10.31447/AS00032573.2020234.01>
- Pierson, P. (2000). Increasing Returns, Path Dependence, and the Study of Politics. *The American Political Science Review*, 94(2), 251–267. JSTOR. <https://doi.org/10.2307/2586011>
- Pilet, J.-B., & Bol, D. (2011). Party Preferences and Electoral Reform: How Time in Government Affects the Likelihood of Supporting Electoral Change. *West European Politics*, 34(3), 568–586. <https://doi.org/10.1080/01402382.2011.555984>
- Pilet, J.-B., Freire, A., & Costa, O. (2012). Ballot Structure, District Magnitude and Constituency-Orientation of MPs in Proportional Representation and Majority Electoral Systems. *Representation*, 48(4), 359–372. <https://doi.org/10.1080/00344893.2012.720880>
- Pinto, A. C., & Paris, A. (2022). Democratization and Its Legacies. Em J. M. Fernandes, P. C. Magalhães, & A. C. Pinto (Eds.), *The Oxford Handbook of Portuguese Politics* (pp. 18–37). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780192855404.013.2>
- Powell, G. B. (1982). *Contemporary democracies: Participation, stability, and violence*. Harvard University Press.
- Powell, G. B. (1986). American voter turnout in comparative perspective. *American political science review*, 80(1), 17–43.
- Powell, G. B. (2000). *Elections as Instruments of Democracy*. Yale University Press; JSTOR. <http://www.jstor.org/stable/j.ctt32bwg8>

- Powell, G. B. (2009). Aggregating and Representing Political Preferences. Em C. Boix & S. C. Stokes (Eds.), *The Oxford Handbook of Comparative Politics* (pp. 653–677). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199566020.003.0027>
- Pratas, M., & Bizzarro, F. (2022). Political Parties and Party System. Em J. M. Fernandes, P. C. Magalhães, & A. C. Pinto (Eds.), *The Oxford Handbook of Portuguese Politics* (pp. 353–370). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780192855404.013.23>
- Raabe, J., & Linhart, E. (2018). Which electoral systems succeed at providing proportionality and concentration? Promising designs and risky tools. *European Political Science Review*, 10(2), 167–190. Cambridge Core. <https://doi.org/10.1017/S1755773916000278>
- Rae, D. W. (1967). *The Political Consequences of Electoral Laws*. Yale University Press. <https://books.google.pt/books?id=jqkgyAEACAAJ>
- Rahat, G., & Hazan, R. Y. (2011). The Barriers to Electoral System Reform: A Synthesis of Alternative Approaches. *West European Politics*, 34(3), 478–494. <https://doi.org/10.1080/01402382.2011.555976>
- Rahat, G., & Sheafer, T. (2007). The Personalization(s) of Politics: Israel, 1949–2003. *Political Communication*, 24(1), 65–80. <https://doi.org/10.1080/10584600601128739>
- Reed, S. R. (2005). Japan: Haltingly Towards a Two-Party System. Em M. Gallagher & P. Mitchell (Eds.), *The Politics of Electoral Systems* (pp. 277–294). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/0199257566.003.0013>
- Reeve, A., & Ware, A. (2013). *Electoral systems: A theoretical and comparative introduction*. Routledge.
- Renwick, A. (2010). *The politics of electoral reform: Changing the rules of democracy*. Cambridge University Press.

- Renwick, A. (2011). Electoral Reform in Europe since 1945. *West European Politics*, 34(3), 456–477. <https://doi.org/10.1080/01402382.2011.555975>
- Renwick, A. (2018). Electoral system change. *The Oxford Handbook of Electoral Systems*, 113–135.
- Renwick, A., & Pilet, J.-B. (2016). *Faces on the Ballot: The Personalization of Electoral Systems in Europe*. Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199685042.001.0001>
- Reynolds, A., Reilly, B., & Ellis, A. (Eds.). (2005). *Electoral system design: The new international IDEA handbook*. International Institute for Democracy and Electoral Assistance.
- Riera, P. (2013). Electoral systems and the Sheriff of Nottingham: Determinants of disproportionality in new and established democracies. *Party Politics*, 21(2), 222–233. <https://doi.org/10.1177/1354068812472579>
- Riker, W. H. (1982). The Two-party System and Duverger's Law: An Essay on the History of Political Science. *American Political Science Review*, 76(4), 753–766. <https://doi.org/10.2307/1962968>
- Riker, W. H. (1986). Duverger's Law Revisited. Em B. Grofman & A. Lijphart (Eds.), *Electoral Laws and their Political Consequences*. Agathon.
- Rodrigues, M., Meza, Oliver, & Navarro, C. (2024). Gerrymandering to survive: An explanation of the political conditions that shaped mayors' decisions over an amalgamation process in Portugal. *Local Government Studies*, 1–23. <https://doi.org/10.1080/03003930.2024.2404104>
- Saalfeld, T. (2005). Germany: Stability and Strategy in a Mixed-Member Proportional System. Em M. Gallagher & P. Mitchell (Eds.), *The Politics of Electoral Systems* (pp. 209–230). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/0199257566.003.0010>
- Samuels, D., & Snyder, R. (2001). The value of a vote: Malapportionment in comparative perspective. *British Journal of Political Science*, 31(4), 651–671.

- Santos, N., Serra-Silva, S., & Silva, T. (2025). The role of radical right parties in escalating parliamentary conflict: Policy issues and party responses in Portugal. *Frontiers in Political Science*, 7. <https://doi.org/10.3389/fpos.2025.1553921>
- Sartori, G. (1968). Political development and political engineering. *Public policy*, 17, 261–298.
- Sartori, G. (1986). The Influence of Electoral Systems: Faulty Laws or Faulty Method? Em B. Grofman & A. Lijphart (Eds.), *Electoral laws and their political consequences* (pp. 43–68). Algora Publishing.
- Sartori, G. (1999). The party-effects of electoral systems. *Israel Affairs*, 6(2), 13–28. <https://doi.org/10.1080/13537129908719557>
- Secretariado-Geral da Administração Interna (Ed.). (2024). *Eleições legislativas de 10 de março de 2024: Legislação eleitoral e complementar*. VASP-DPS. [https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/EleicoesReferendos/AssembleiaRepublica/Documents/AR2024/Legislacao\\_AR2024\\_site.pdf](https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/EleicoesReferendos/AssembleiaRepublica/Documents/AR2024/Legislacao_AR2024_site.pdf)
- Shugart, M. S. (2005). Comparative Electoral Systems Research: The Maturation of a Field and New Challenges Ahead. Em M. Gallagher & P. Mitchell (Eds.), *The Politics of Electoral Systems* (pp. 25–56). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/0199257566.003.0002>
- Shugart, M. S., & Taagepera, R. (2018). Electoral System Effects on Party Systems. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 41–68). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.15>
- Shugart, M. S., & Wattenberg, M. P. (Eds.). (2003). *Mixed-Member Electoral Systems: The Best of Both Worlds?* Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/019925768X.001.0001>
- Shvetsova, O. (2003). Endogenous Selection of Institutions and Their Exogenous Effects. *Constitutional Political Economy*, 14(3), 191–212. <https://doi.org/10.1023/A:1024702528927>

- Singer, M. (2013). Was Duverger Correct? Single-Member District Election Outcomes in Fifty-three Countries. *British Journal of Political Science*, 43(1), 201–220. Cambridge Core. <https://doi.org/10.1017/S0007123412000233>
- Smith, D. M. (2018). Electoral Systems and Voter Turnout. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 193–212). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.17>
- Stadelmann, D., Portmann, M., & Eichenberger, R. (2014). The law of large districts: How district magnitude affects the quality of political representation. *European Journal of Political Economy*, 35, 128–140. <https://doi.org/10.1016/j.ejpoleco.2014.05.002>
- Steiner, J. (1971). The Principles of Majority and Proportionality. *British Journal of Political Science*, 1(1), 63–70. Cambridge Core. <https://doi.org/10.1017/S0007123400008942>
- Stephanopoulos, N. O. (2017). The causes and consequences of gerrymandering. *Wm. & Mary L. Rev.*, 59, 2115.
- Taagepera, R. (1998a). Effective magnitude and effective threshold. *Electoral studies*, 17(4), 393–404.
- Taagepera, R. (1998b). How electoral systems matter for democratization. *Democratization*, 5(3), 68–91. <https://doi.org/10.1080/13510349808403573>
- Taagepera, R. (2009). Electoral Systems. Em C. Boix & S. C. Stokes (Eds.), *The Oxford Handbook of Comparative Politics* (pp. 678–702). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199566020.003.0028>
- Taagepera, R., & Grofman, B. (1985). Rethinking Duverger's law: Predicting the effective number of parties in plurality and PR systems—parties minus issues equals one. *European Journal of Political Research*, 13(4), 341–352.

- Taagepera, R., & Grofman, B. (2003). Mapping the Indices of Seats Votes Disproportionality and Inter-Election Volatility. *Party Politics*, 9(6), 659–677. <https://doi.org/10.1177/13540688030096001>
- Taagepera, R., & Shugart, M. S. (1989). *Seats and Votes: The Effects and Determinants of Electoral Systems*. Yale University Press. <https://books.google.pt/books?id=DzVsQgAACAAJ>
- Taagepera, R., & Shugart, M. S. (1993). Predicting the Number of Parties: A Quantitative Model of Duverger's Mechanical Effect. *American Political Science Review*, 87(2), 455–464. <https://doi.org/10.2307/2939053>
- Tavits, M., & Annus, T. (2006). Learning to make votes count: The role of democratic experience. *Electoral Studies*, 25(1), 72–90. <https://doi.org/10.1016/j.electstud.2005.02.003>
- Taylor, S. L. (2018). Electoral Systems in Context: United States. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 721–740). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.46>
- Teixeira, C. P. (2009). Ainda (e sempre) a reforma do sistema eleitoral entre o ímpeto reformista e o imperativo conservador. *Eleições: Revista de Assuntos Eleitorais*, 12, 113–139.
- Thelen, K. (1999). Historical Institutionalism In Comparative Politics. Em *Annual Review of Political Science* (Vol. 2, Número Volume 2, 1999, pp. 369–404). Annual Reviews. <https://doi.org/10.1146/annurev.polisci.2.1.369>
- Tsebelis, G. (1990). *Nested Games: Rational Choice in Comparative Politics*. University of California Press.
- Uslaner, E. M., & Zittel, T. (2008). Comparative Legislative Behavior. Em S. A. Binder, R. A. W. Rhodes, & B. A. Rockman (Eds.), *The Oxford Handbook of Political Institutions* (pp. 455–473). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780199548460.003.0023>

- van Biezen, I., & Casal Bértoa, F. (2022). Plus Ça Change?: Party Regulation in Portugal (1974–2020). Em J. M. Fernandes, P. C. Magalhães, & A. C. Pinto (Eds.), *The Oxford Handbook of Portuguese Politics* (pp. 288–404). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780192855404.013.25>
- Vowles, J. (2018). Electoral Systems in Context: New Zealand. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 805–824). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.29>
- White, S. (2005). Russia: The Authoritarian Adaptation of an Electoral System. Em M. Gallagher & P. Mitchell (Eds.), *The Politics of Electoral Systems* (pp. 313–330). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/0199257566.003.0015>
- Wildavsky, A. B. (1959). A Methodological Critique of Duverger's Political Parties. *The Journal of Politics*, 21(2), 303–318. JSTOR. <https://doi.org/10.2307/2127167>
- Wright, J. F. (1986). Australian experience with majority-preferential and quota-preferential systems. *Electoral laws and their political consequences*, 124–138.
- Ziegfeld, A. (2013). Are higher-magnitude electoral districts always better for small parties? *Electoral Studies*, 32(1), 63–77. <https://doi.org/10.1016/j.electstud.2012.08.001>
- Ziegfeld, A. (2018). Electoral Systems in Context: India. Em E. S. Herron, R. J. Pekkanen, & M. S. Shugart (Eds.), *The Oxford Handbook of Electoral Systems* (pp. 699–720). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780190258658.013.41>
- Zittel, T. (2015). Constituency candidates in comparative perspective – How personalized are constituency campaigns, why, and does it matter? *Electoral Studies*, 39, 286–294. <https://doi.org/10.1016/j.electstud.2014.04.005>

## Webgrafia

Eleições Legislativas 2022. (s.d). Obtido 12 de fevereiro de 2025, de <https://legislativas2022.mai.gov.pt>

Eleições Legislativas 2024. (s.d). Obtido 12 de fevereiro de 2025, de <https://legislativas2024.mai.gov.pt>

Eleições Legislativas 2025. (s.d). Obtido 10 de junho de 2025, de <https://legislativas2025.mai.gov.pt>

Eleições para a Assembleia da República 2015 | Comissão Nacional de Eleições. (s.d). Obtido 12 de fevereiro de 2025, de <https://www.cne.pt/content/eleicoes-para-assembleia-da-republica-2015>

Eleições para a Assembleia da República 2019 | Comissão Nacional de Eleições. (s.d). Obtido 12 de fevereiro de 2025, de <https://www.cne.pt/content/eleicoes-para-assembleia-da-republica-2019>

Eleições para a Assembleia da República 2022 | Comissão Nacional de Eleições. (s.d). Obtido 12 de fevereiro de 2025, de <https://www.cne.pt/content/eleicoes-para-assembleia-da-republica-2022>

Eleições para a Assembleia da República 2024 | Comissão Nacional de Eleições. (s.d). Obtido 12 de fevereiro de 2025, de <https://www.cne.pt/content/eleicoes-para-assembleia-da-republica-2024>

Eleições para a Assembleia da República 2025 | Comissão Nacional de Eleições. (s.d). Obtido 15 de agosto de 2025, de <https://www.cne.pt/content/eleicoes-para-assembleia-da-republica-2025>

Legislativas 2015—Resultados Globais. (s.d). Obtido 12 de fevereiro de 2025, de <https://www.eleicoes.mai.gov.pt/legislativas2015/resultados-globais.html>

Legislativas 2019—Resultados Globais. (s.d). Obtido 12 de fevereiro de 2025, de <https://www.eleicoes.mai.gov.pt/legislativas2019/resultados-globais.html>

## Apêndices

### Apêndice I. Variação da Magnitude dos Círculos Eleitorais (2015 - 2025)

Círculo Eleitoral	2015	2019	2022	2024	2025	Varição
Aveiro	16	16	16	16	16	-
Beja	3	3	3	3	3	-
Braga	19	19	19	19	19	-
Bragança	3	3	3	3	3	-
Castelo Branco	4	4	4	4	4	-
Coimbra	9	9	9	9	9	-
Évora	3	3	3	3	3	-
Faro	9	9	9	9	9	-
Guarda	4	3	3	3	3	↓1 em 2019
Leiria	10	10	10	10	10	-
Lisboa	47	48	48	48	48	↑1 em 2019
Portalegre	2	2	2	2	2	-
Porto	39	40	40	40	40	↑1 em 2019
Santarém	9	9	9	9	9	-
Setúbal	18	18	18	19	19	↑1 em 2024
Viana do Castelo	6	6	6	5	5	↓1 em 2024
Vila Real	5	5	5	5	5	-
Viseu	9	8	8	8	8	↓1 em 2019
RA Açores	5	5	5	5	5	-
RA Madeira	6	6	6	6	6	-
Europa <sup>29</sup>	≥	≥	≥	≥	≥	∴
Fora da Europa <sup>5</sup>	≥	≥	≥	≥	≥	∴

<sup>29</sup> Número de mandatos fixado nos termos do artigo 13.º, n.º 3 da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR).

## Apêndice II. Proporção ER/M por Círculo Eleitoral (2015–2025)

Círculos	ER/M 2015	ER/M 2019	ER/M 2022	ER/M 2024	ER/M 2025	ER/M Média
Lisboa	40451,77	39945,19	39999,13	39901,81	39853,02	40028,42
Porto	40805,31	39847,20	39726,33	39794,00	39783,93	39987,26
Braga	41472,79	40956,53	40870,68	41061,26	41177,21	41107,69
Setúbal	40319,61	40921,28	41421,89	39425,79	39722,42	40345,07
Aveiro	41091,06	40353,13	40163,94	40130,38	40127,75	40373,25
Leiria	42247,40	40690,60	41306,30	41218,40	41199,50	41332,44
Coimbra	43438,89	42222,67	41659,44	41307,67	41197,00	41965,13
Faro	41132,11	40018,78	42263,44	42345,33	42660,44	41684,02
Santarém	43694,44	42322,22	42000,67	41917,89	41935,00	42374,04
Viseu	41325,67	43507,63	42542,75	41957,38	41754,88	42195,90
RA Madeira	42691,00	42983,67	42464,00	42417,00	42633,50	41345,23
Viana do Castelo	42182,50	40152,83	39340,33	46698,20	46516,20	44103,71
Vila Real	45992,60	43816,20	42618,60	41597,80	41379,40	43080,92
RA Açores	45408,00	45789,20	45804,40	46016,40	46057,80	45815,16
Castelo Branco	45249,00	42518,75	41567,25	40894,50	40643,50	42174,60
Guarda	40864,00	50511,67	48680,33	47021,67	46502,00	47971,27
Beja	42918,00	40995,67	40068,00	39700,67	39440,00	40254,31
Bragança	49131,67	47185,67	45857,33	44737,67	44256,00	44990,93
Évora	47140,67	45564,67	44942,67	44466,67	44206,67	45662,47
Portalegre	50589,50	47611,50	47187,00	46553,00	46266,00	47641,40
ER/M Observada <sup>30</sup>	43407,30	42895,75	42524,22	42458,17	42365,61	42721,66
ER/M Calculada <sup>31</sup>	41779,08	41206,29	41118,22	41003,96	40997,76	41221,06

<sup>30</sup> Média efetiva de eleitores recenseados por mandato. Apurada individualmente para cada círculo eleitoral, através da divisão do número total de eleitores recenseados nesse círculo pelo número de mandatos atribuídos.

<sup>31</sup> Média teórica nacional de eleitores recenseados por mandato. Obtida pela divisão do total de eleitores recenseados nos 20 círculos eleitorais do território nacional pelo número total de mandatos atribuídos nesses mesmos círculos.

### Apêndice III. Apuramento dos Coeficientes de correlação de Pearson (2015-2025)

Ano			Magnitude	ER/M	Abstenção (%)	Desperdício (%)
2015	Magnitude	Correlação de Pearson	1	-,547*	-,472*	-,621**
		Sig. (2 extremidades)		,013	,036	,003
		N	20	20	20	20
	ER/M	Correlação de Pearson	-,547*	1	,223	,480*
		Sig. (2 extremidades)	,013		,345	,032
		N	20	20	20	20
	Abstenção (%)	Correlação de Pearson	-,472*	,223	1	,406
		Sig. (2 extremidades)	,036	,345		,076
		N	20	20	20	20
	Desperdício (%)	Correlação de Pearson	-,621**	,480*	,406	1
		Sig. (2 extremidades)	,003	,032	,076	
		N	20	20	20	20
2019	Magnitude	Correlação de Pearson	1	-,542*	-,507*	-,717**
		Sig. (2 extremidades)		,014	,023	<,001
		N	20	20	20	20
	ER/M	Correlação de Pearson	-,542*	1	,404	,498*
		Sig. (2 extremidades)	,014		,077	,025
		N	20	20	20	20
	Abstenção (%)	Correlação de Pearson	-,507*	,404	1	,216
		Sig. (2 extremidades)	,023	,077		,361
		N	20	20	20	20
	Desperdício (%)	Correlação de Pearson	-,717**	,498*	,216	1
		Sig. (2 extremidades)	<,001	,025	,361	
		N	20	20	20	20
2022	Magnitude	Correlação de Pearson	1	-,518*	-,512*	-,692**
		Sig. (2 extremidades)		,019	,021	<,001
		N	20	20	20	20
	ER/M	Correlação de Pearson	-,518*	1	,485*	,433
		Sig. (2 extremidades)	,019		,030	,057
		N	20	20	20	20
	Abstenção (%)	Correlação de Pearson	-,512*	,485*	1	,172
		Sig. (2 extremidades)	,021	,030		,469
		N	20	20	20	20
	Desperdício (%)	Correlação de Pearson	-,692**	,433	,172	1
		Sig. (2 extremidades)	<,001	,057	,469	
		N	20	20	20	20
2024	Magnitude	Correlação de Pearson	1	-,553*	-,501*	-,660**
		Sig. (2 extremidades)		,012	,025	,002
		N	20	20	20	20
	ER/M	Correlação de Pearson	-,553*	1	,558*	,416
		Sig. (2 extremidades)	,012		,011	,068
		N	20	20	20	20
	Abstenção (%)	Correlação de Pearson	-,501*	,558*	1	,160
		Sig. (2 extremidades)	,025	,011		,501
		N	20	20	20	20
	Desperdício (%)	Correlação de Pearson	-,660**	,416	,160	1
		Sig. (2 extremidades)	,002	,068	,501	
		N	20	20	20	20
2025	Magnitude	Correlação de Pearson	1	-,541*	-,520*	-,574**
		Sig. (2 extremidades)		,014	,019	,008
		N	20	20	20	20
	ER/M	Correlação de Pearson	-,541*	1	,565**	,441
		Sig. (2 extremidades)	,014		,009	,052
		N	20	20	20	20
	Abstenção (%)	Correlação de Pearson	-,520*	,565**	1	,173
		Sig. (2 extremidades)	,019	,009		,467
		N	20	20	20	20
	Desperdício (%)	Correlação de Pearson	-,574**	,441	,173	1
		Sig. (2 extremidades)	,008	,052	,467	
		N	20	20	20	20

### **Apêndice IV. Indicadores agregados de desempenho do sistema eleitoral português (2015–2025)**

Ciclo Eleitoral	2015	2019	2022	2024	2025	Média
Forças representadas na AR	5	9	8	8	9	7,80
Votos Desperdiçados (n)	529 820	719 929	730 011	761 080	656 515	679 471
Votos Desperdiçados (%)	10,18%	14,45%	13,47%	12,29%	10,84%	12,25%
ENPP	2,71	2,87	2,57	3,50	3,45	3,02
Índice de Gallagher	6,90	8,25	8,10	6,12	5,46	6,97

### **Apêndice V. Indicadores simulados de desempenho do sistema eleitoral português com aplicação do método de Sainte-Laguë (2015–2025)**

Ciclo Eleitoral	2015	2019	2022	2024	2025	Média
Forças representadas na AR	6	10	9	10	10	9,00
Votos Desperdiçados (n)	433 170	527 989	492 567	578 348	529 728	512 360
Votos Desperdiçados (%)	8,32%	10,60%	9,09%	9,34%	8,74%	9,22%
ENPP	2,98	3,33	3,05	3,94	3,79	3,42
Índice de Gallagher	4,57	4,57	3,41	3,43	3,08	3,81

### **Apêndice VI. Indicadores simulados de desempenho do sistema eleitoral português sob o modelo de Círculo Nacional Único (2015–2025)**

Ciclo Eleitoral	2015	2019	2022	2024	2025	Geral
Forças representadas na AR	10	12	10	10	9	10,20
Votos Desperdiçados (n)	100 814	95 812	91 039	78 526	95 532	92 345
Votos Desperdiçados (%)	1,94%	1,92%	1,68%	1,27%	1,58%	1,68%
ENPP	3,21	3,72	3,36	4,29	4,16	3,75
Índice de Gallagher	2,08	1,97	1,48	1,48	1,45	1,69